UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

UNICAP



ANABEL GUEDES PESSÔA NOLASCO

GRUPO REFLEXIVO: RESPONSABILIZAÇÃO DO HOMEM AUTOR DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA VARA JUDICIÁRIA DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

RECIFE

2021

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO UNICAP

ANABEL GUEDES PESSÔA NOLASCO

GRUPO REFLEXIVO: RESPONSABILIZAÇÃO DO HOMEM AUTOR DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA VARA JUDICIÁRIA DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

Tese apresentada à Universidade Católica de Pernambuco. Programa de Pós Graduação em Direito como exigência para obtenção do título de DOUTORA EM DIREITO sob orientação da Dra.Marília Montenegro Pessoa de Mello.

RECIFE

2021

N786g Nolasco, Anabel Guedes Pessôa.

Grupo reflexivo: responsabilização do homem autor de violência contra a mulher na vara judiciária do município de Jaboatão dos Guararapes-PE / Anabel Guedes Pessôa Nolasco, 2021.

173 f.: il.

Orientador: Marília Montenegro Pessoa de Mello. Tese (Doutorado) - Universidade Católica de Pernambuco. Programa de Pós-graduação em Direito. Tese em Direito, 2021.

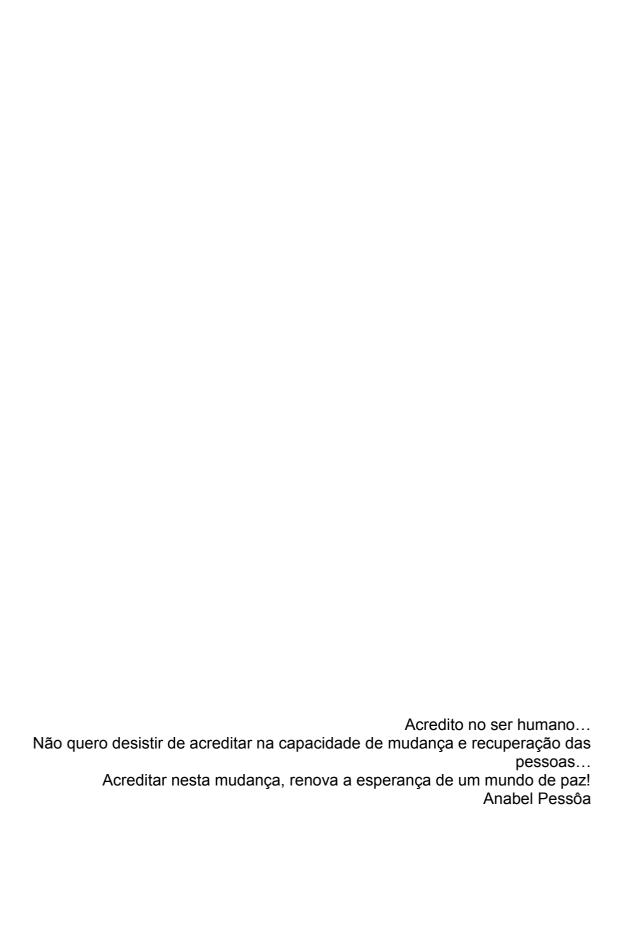
Violência familiar.
 Violência contra as mulheres.
 Brasil. Lei n. 11.340, de 07 de agosto de 2006. I. Título.

CDU 343.6(81)

BANCA EXAMINADORA

Fernanda Rosemblat		
Maria Luisa Ibáñez Martínez		
Ricardo Cappi		
Véronique Durand		





AGRADECIMENTOS

Aprendi com a vida que dor é bênção, mas não tenho o que falar de dor e sim de bênçãos e principalmente gratidão! Sendo esta que transcende ao plano das nossas existências e vivências, e que nos move a cada sentido da vida!

Hoje, sou grata por ter chegado até esse "rito" final... não tive dores, mas tive força, fé e motivação, já que, por trás, tive e tenho um porto seguro - base eterna de muitas encarnações -, que acredita na minha capacidade, mesmo quando muitas vezes não acreditei... mas vivo indo, movida por esse vento forte, firme e crédulo, logo não podia decepcionar, são eles:

Meus pais nesta existência, espíritos lindos: Murilo e Mira, a quem me orgulho de ser filha e são meus exemplos de perseverança, força, fé, retidão e lealdade. A eles, meu amor eterno.

Meus irmãos de hoje e parceiros eternos: Anderson e Alisson, companheiros, amigos e apoiadores.

Minha continuação de família que acredito que são reencontros: meu querido marido Paulo e o que nossa união nos presenteou - ANA CLARA, para ela TODO MEU ESFORÇO E DEDICAÇÃO; com eles sei do reencontro e existências que foram-nos oferecidas, regado hoje com muito amor, minha base para seguir acreditando e lutar por uma sociedade mais justa e de paz.

Não posso deixar de ser grata pelas irmãs e filhos que a vida trouxe e permitiu reencontros como cunhadas e sobrinhos (meus príncipes): Izis, Rayssa, Murilinho e Matheus, esses sei bem que são os meus fãs!! E eu os deles, SEMPRE!!! Além da "irmã de filha única" que Deus me deu: Ilza Vanessa, amada Ilzinha, que nos momentos difíceis e alegres as lágrimas são únicas, rindo e chorando juntas!

Uma pessoa que surgiu no meio do meu caminho como cuidadora e parceira, outro reencontro... só ela sabe ...: Eligia Sampaio, não podia nunca a deixar de fora dessa passagem em minha vida, grata por tudo!

Nesta jornada, não posso deixar de citar pessoas e ser grata por encontrar ou, como falo, reencontrar espíritos transformados em seres humanos queridos que

só existem para ajudar e foram especiais neste momento acadêmico: Conceição Torres, Ana Paula Lucena, Fernando Alves, Wagner Arandas, José Roberto Wanderley, Gustavo Oliveira, Leônidas Albuquerque, Angélika Veríssimo, Paula Wanderley, Vitor Ayala e Eliene Fabrício. Cada um tem sua parcela na construção de cada "degrauzinho" do doutorado. Se for falar de cada um aqui neste tempo... vou fazer outra tese...

Aos amigos que a UFRPE me presenteou e foram de extrema importância no meu ponto de equilíbrio emocional, nos dias difíceis em Serra Talhada/PE até a tomada de decisão do afastamento para o doutorado, só gratidão: Sérgio Paiva (Padre), Maximiliano (Max), Paulo Mello (Paulão) e Ítalo (Pastor), essa "mistura ecumênica" gerou fortalecimento, crescimento, lealdade e carinho.

À Marília Montenegro... a vida fez um giro grande...um dia pesquisadora, chega com olhos curiosos na Unidade de Abreu e Lima - FUNDAC, cheia de formalidades, mas com ânsia de conhecimento...Hoje, minha querida mestra orientadora...quanta alegria, como sempre digo: nenhum encontro é por acaso, nosso reencontro não foi único e nem nunca será! Grata por você ter sido irmã, mãezona e companheira nesta caminhada! E não ter desistido em momento algum de estar ao meu lado nesta jornada acadêmica.

À Rosaly, mais que especial, minha gratidão, nada disso existiria se você um dia não chegasse contando para Rayssa da sua inquietude com seu trabalho e minha cunhada comentar comigo o que se passava. Grata por abrir as portas da Vara de Jaboatão, por ser essa pessoa despida de qualquer vaidade, onde encontrei disponibilidade e, por confirmar o que acredito: ainda existem espíritos lindos que acreditam no ser humano e na capacidade de mudança dos outros e estão disponíveis para ajudar a mudar esse mundo de expiações e provas para regeneração. Com você aprendi mais do que imaginava!

A toda equipe da Vara de Violência Contra Mulher, na pessoa do Dr. Renato Dibatchi Inácio de Oliveira, juiz da Vara de Jaboatão, onde chancelou a minha entrada neste ambiente e tive todo apoio necessário para realização da pesquisa, como também, mostrou que mesmo sendo um magistrado do gênero masculino, empenha-se no empoderamento da mulher vítima de violência e, dentro das "amarras" da justiça faz o seu melhor, deixando o ambiente de

trabalho leve e crédulo. À querida Fernanda – Assistente Social da Vara, onde tive o prazer de aprender sobre o novo Serviço social e como uma boa profissional consegue desenvolver seu trabalho diante das dificuldades do sistema.

A amada Regina Célia e Maria da Penha Fernandes, simplesmente Penha... não tenho palavras para agradecer... sinto-me pequena diante desses espíritos guerreiros. Minha GRATIDÃO mais que eterna por fazer parte do Instituto Maria da Penha, suas histórias e lutas são exemplos de humildade e força. E conviver com a equipe de profissionais voluntárias que não medem esforços para ajudar cada mulher violentada... guerreiras 'PENHAS'. Obrigada por estarmos juntas!

A coordenação do doutorado na época do meu ingresso, Marcelo Labanca, pessoa que tem o meu respeito por toda condução do momento inicial do doutorado, mas também um reencontro de colegas universitários. E ao atual coordenador Raymundo Juliano, pessoa linda, de um coração maior que o mundo, onde aprendi o que é humildade acadêmica, obrigada por permitir caminhar ao seu lado. Professora Erica Babini, grata por sua disponibilidade e delicadeza a todo instante, instruindo para fechar o "rito final".

No meio da alegria por ter sido aceita para um Doutorado Sanduiche em Salamanca/ Espanha e da decepção de sua não concretização... tive um grande ganho... uma querida doutoranda da PUC/MG Roberta Fernandes, que surge como uma amada, guerreira e com quem partilhei as linhas finais dessa tese, só agradecer por ter surgido no meu caminho. Como também a professora Maria Luiza Ibáñez Martínez da Universidade de Salamanca/ Espana por enviar o aceite e nem tão pouco me conhecer, mas por acreditar no projeto que pretendia defender essa tese. Um dia estarei no Centro de Estudos da Mulher da Universidade de Salamanca (Centro de Estudios de La Mujer – CEMUSA) concretizando esse sonho.

Ao querido Joel Venâncio, onde nos últimos minutos surge como um anjo que salva uma amiga, e sem "pestanejar" contribuiu, verdadeiramente, com esse trabalho, trazendo através do banco de dados da Polícia Civil de Pernambuco os antecedentes criminais que precisava para fechar a pesquisa. Gratidão!

Não posso deixar de registrar a CAPES/ PROSUC, por garantir um sonho de me tornar um dia doutora em Direito, mesmo sabendo que isso nada vale para nossa evolução espiritual, mas posso garantir que os anos do doutorado me proporcionaram um aprendizado e conhecimento que não teria nesta existência e que contribuiu muito para meu aprendizado acadêmico e profissional.

Por último, e em especial, aos homens do Grupo Reflexivo da Vara de Violência Contra Mulher de Jaboatão dos Guararapes- PE, sem vocês, sem conviver, ouvir e partilhar as angústias, revoltas e possibilidade de mudanças, esse trabalho não teria rendido frutos, meu muito obrigada, mas desejando que a oportunidade dada faça valer um novo processo de conscientização, ajudando na prevenção do combate à violência contra as mulheres, podendo assim retornarem aos lares novos e dignos.

Honra e Gratidão ao Pai Eterno por TUDO! Quantas quedas, tristezas, angústias, noites pensativas e sem sono..., e no Seu colo me confortei. A Ele meu silêncio como prece e agradecimentos!

"Sonhos são sinais. Nele pude prever
O amanhã a saber de concretos ideais.
Vim para vencer, o dito invencível
Mesmo com parca esperança
Num chão ermo, seco que cansa
Plantei sonho não perecível.
Lágrima e suor regou a semente insistente
E com a força quase ausente
Ouvi trovão, filho de Thor.

Com a lorça quase ausente
Ouvi trovão, filho de Thor.
No início, medo e revolta
Castigo? Tudo em vão?
Tanta luta pra florir o chão?!
Era raio e vento que corta.
Passada a tempestade

O sol me beijava a face e a do solo sem permissão O silêncio era o grito calado de ver no tempo um inimigo velado Que se ria revirando a terra da minha intenção.

Chorei baixo, lágrima escorreu o horizonte deserto, o amanhã incerto cadê a semente? o sonho? morreu?! Eu fiquei... O tempo se foi... Mas na minha incerteza

A fé não secara, joia de beleza rara Me embalava suavizando a aspereza.

E como que num mistério Surgiu no chão um sinal era a planta tenra esperada que despontava altiva, viva

trazendo mudança em nova alvorada. Entendi então as intempéries do tempo

o revirar da terra, o trovão, o vento surgia uma nova visão. O revirar da terra lágrima e suor, solidão, medo, incerteza tudo era eu a sentir.

> Assim como o broto que vence a terra E em si encerra a essência do fruto.

> > Precisei vencer a incerteza

Sofrer as intempéries, a dúvida, a ilusão, a lágrima, a revolta, a solidão Para enfim, criar firmeza. E perceber que os estrondos que assombram São instrumentos que corroboram

Para de nós poder florescer A flor desejada que o tempo não destrói a traça não corrói e faz o deserto desaparecer."

Alisson Guedes Pessôa

SUMÁRIO

1 INT	RODUÇÃO	15
2 EN	FRENTANDO QUESTÕES TEÓRICO-METODOLÓGICAS	20
2.1	Organizando a produção da pesquisa	20
2.2	O campo e a entrada	21
2.3	•	35
	NTEXTO HISTÓRICO DA LEI MARIA DA PENHA E DA ARIA DA PENHA FERNANDES	46
3.1	Contexto Histórico	46
	Delegacia da Mulher	53
3.3	Juizado Criminal Especial	55
3.4	Lei 11.340/06 – Lei Maria da Penha	58
	LÍTICA PÚBLICA PARA OS AGRESSORES:	61
	UPO REFLEXIVO	C4
4.1		61
	Política Pública para os Agressores	66
	Punir, resolve?	71 74
4.4	Metodologia dos Grupos Reflexivos Os Atores	74 80
4.6		86
4.7	Maria da Penha Fernandes e os Grupos Reflexivos	88
5 AN	ÁLISE QUANTITATIVA DOS GRUPOS REFLEXIVOS	92
5.1	•	92
-	Procedimentos de coleta de dados	94
	A população objeto da pesquisa	94
	Reincidência	94
5.5	Variáveis	95
5.6	Formatação de banco de dados	97
5.7		97
5.8	Análise dos dados	97
5.9	Categorias	98
5.10	Frequência	98
5.11	Regressão	115
DE	NÁRIOS E SUJEITOS DO GRUPO REFLEXIVO DA VARA E VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES DE JABOATÃO OS GUARARAPES/ PERNAMBUCO	119
6.1 6.2	Percepção do Campo Vara de Violência Contra Mulher de Jaboatão dos	119 122
	Guararapes	_
6.3	Grupos Reflexivos em Jaboatão dos Guararapes – PE	125

6.4 Cor	Metodologia da Vara de Violência Contra a Mulher da marca de Jaboatão dos Guararapes / PE	127
6.5	Eixos do Grupo - Levantamento Temáticos	134
6.6	, I	135
6.7	Dificuldades encontradas pelo pesquisador e pelos facilitadores	138
6.8	Os homens e suas versões	140
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS	144
8	BIBLIOGRAFIA	151
	ANEXOS	165

RESUMO

Este estudo busca compreender a modalidade e condições da intervenção junto ao homem autor de violência contra a mulher, na perspectiva de responsabilização e prevenção da violência, grupo reflexivo, previsto pela Lei 11.340/2006 (denominada também como "Lei Maria da Penha"), encaminhados à Vara Judicial de Violência Contra a Mulher no Município de Jaboatão dos Guararapes do Estado de Pernambuco. Nesta pesquisa, acompanho a equipe interdisciplinar e alguns grupos reflexivos da Vara de Violência Contra a Mulher, na qual, descrevo as metodologias utilizadas e as narrativas verbalizadas nas reuniões, evidenciando ideias sobre masculinidade, violência e conjugabilidade, além de questionarem a legitimidade da Lei 11.340/2006. A metodologia utilizada segue uma linha etnográfica, combinando com a observação dos participantes, a pesquisa bibliográfica, a entrevista com profissionais envolvidos e a análise documental. Os resultados foram analisados por dados colhidos pelo sistema do Tribunal de Justiça e Polícia Civil do Estado de Pernambuco, através dos processos judiciais e as folhas de antecedentes criminais, nos quais, busco a taxa de reincidência criminal para a população de autores de violência contra a mulher, sentenciados pela lei Maria da Penha, participantes dos grupos reflexivos.

Palavras-chave: Violência doméstica. Lei Maria da Penha. Violência contra a mulher.

ABSTRACT

This study seeks to understand the modality and conditions of the intervention with the man who is the author of domestic violence, from the perspective of accountability and prevention of violence, a reflective group, foreseen by Law 11.340 / 2006 (also called "Maria da Penha Law"), sent to the Court of Violence Against Women in the Municipality of Jaboatão dos Guararapes in the State of Pernambuco. In this research I accompany the interdisciplinary team and some reflective groups of the Violence Against Women Court, where I describe the methodologies used and verbalized narratives in the meetings, showing ideas about masculinity, violence and conjugability, in addition to questioning the legitimacy of Law 11.340 / 2006. The used methodology follows an ethnographic line, combining with observation of the participants, bibliographical research, interview with involved professionals and documentary analysis. The results were analyzed by data collected by the system of the Court of Justice and Civil Police of the State of Pernambuco, through judicial processes and criminal precedent sheets, where I seek the rate of criminal recidivism for the population of the author of violence against women, sentenced by the Maria da Penha law participating in the reflective groups.

Key-words: Domestic violence. Maria da Penha Law. Violence against women.

RESUMEN

Este estudio busca comprender la modalidad y las condiciones de la intervención con el hombre autor de la violencia doméstica, desde la perspectiva de la rendición de cuentas y la prevención de la violencia, un grupo reflexivo, previsto por la Ley 11.340 / 2006 (también llamada "Ley Maria da Penha"), enviada a la Tribunal de Violencia contra la Mujer en el Municipio de Jaboatão dos Guararapes en el Estado de Pernambuco. En esta investigación acompaño al equipo interdisciplinario y a algunos grupos reflexivos del Tribunal de Violencia contra la Mujer, donde describo las metodologías utilizadas y las narraciones verbalizadas en las reuniones, mostrando ideas sobre masculinidad, violencia y conjugabilidad, además de cuestionar la legitimidad de la Ley 11.340 / 2006. La metodología utilizada sigue una línea etnográfica, que se combina con la observación de los participantes, la investigación bibliográfica, la entrevista con los profesionales involucrados y el análisis documental. Los resultados fueron analizados por los datos recopilados por el sistema del Tribunal de Justicia y Policía Civil del Estado de Pernambuco, a través de procesos judiciales y hojas de antecedentes penales, donde busco la tasa de reincidencia criminal para la población del autor de violencia contra la mujer, sentenciada por la ley Maria da Penha participando en los grupos reflexivos.

Mots clés : Violence domestique. Maria da Penha Law. Violence contre les femmes.

1. INTRODUÇÃO

O tema da pesquisa se refere ao estudo de grupos reflexivos de homens autores de violência contra a mulher, como um novo paradigma na área da ciência jurídica, na qual, analiso sua metodologia, estruturação e responsabilização aplicada ao caso da Vara de Jaboatão dos Guararapes/Pernambuco. A escassez da temática e bibliografia despertou o interesse para saber da efetivação e eficácia do modelo aplicado na equipe multidisciplinar da Vara, na qual, ocorre baixo índice de reincidência dos autores de violência na temárica da Lei Maria da Penha.

A violência contra as mulheres tem, na trajetória da humanidade, várias formas de serem identificadas, vista como endêmicas em comunidades e países ao redor do mundo, independentemente de classe, raça, idade, religião e nacionalidade. De acordo com a Declaração das Nações Unidas, a violência contra as mulheres inclui

qualquer ato de violência com base no gênero que resulte ou possa resultar em dano físico, sexual ou psicológico às mulheres, incluindo ameaças de tais atos, coerção ou privações arbitrárias de liberdade, ocorrendo na vida pública ou privada. (NAÇÕES UNIDAS, 1993).

Na sociedade brasileira, essa temática passou a ter visibilidade a partir do debate público provocado pelo movimento feminista sobre a onda de assassinatos que envolveram a década de 70, até então era entendido como assunto de âmbito doméstico e considerado como natural, justificado pela defesa da honra do homem. Trazendo, então, à tona a situação das mulheres que viviam há séculos no processo de sofrimento e subjugação de uma relação agressiva.

Neste mesmo período, inicia-se nos Estados Unidos e no Canadá uma série de experiências pioneiras com autores de violência contra suas companheiras mulheres, objetivando complementar as iniciativas voltadas à atenção e prevenção às mulheres e responsabilizar este autor de violência. Primeiramente, a iniciativa fora desenvolvida por instituições que atuavam com mulheres vítimas de violência, com grupos de homens pró-feministas, através de instituições de saúde mental e organizações religiosas. (MAN KOWSKI, HAAKEN e SILVERGLE, 2002, p.167-184). Esses modelos foram replicados ou

reestruturados, criando novas metodologias na América Latina, Europa, África, Àsia e Oceania, e, têm sido apontadas como práticas promissoras para o enfrentamento da violência contra a mulher (ONU, 2006)

Os objetivos dos programas são a responsabilização dos homens pela violência; a construção de relacionamentos mais equitativos com as mulheres; o desenvolvimento emocional e melhoria da autoestima, entre outros pontos. O principal é cessar o comportamento violento do homem e, consequentemente, a segurança da mulher e a prevenção de uma reincidência.

No Brasil, surge a lei 11.340 em 2006 - Lei Maria da Penha — e isso traz um novo olhar que contempla as particularidades e dimensões referentes à temática da violência contra a mulher. Nela, definiram-se mecanismos para coibir a violência contra a mulher, especificamente vista no âmbito íntimo das relações familiares, reconhecendo assim as formas de violência como de natureza física, psicológica, sexual, moral, patrimonial, entre outras.

A Lei passa a trazer óticas e perspectivas de proteção e prevenção à violência contra a mulher, sendo uma delas: fazer com que o agressor também possa ser beneficiado com medidas e encaminhamentos. Os grupos reflexivos são contemplados no artigo 22 da Lei Maria da Penha, no qual, o juiz poderá determinar, como medida protetiva de urgência, o encaminhamento deste para programas de recuperação, reeducação e responsabilização, mas também, oferece, como questão de política pública, no artigo 35, a necessidade da União, dos Estados ou dos Municípios criar e promover centros de educação e reabilitação para agressores.

O atendimento do homem agressor passa a ser sedimentado pela Lei 11.340/06, porém as discussões ainda são escassas e a concretização dos programas se revela incipientes. Mesmo com essa dificuldade em concretizar os atendimentos, os programas têm se tornado uma realidade no Brasil por intermédio de alguns poucos projetos pelos Estados.

Os grupos reflexivos para atendimento aos homens autores de violência têm como motivação a reeducação capaz de atingir as subjetividades e identidades desses, promovendo o reconhecimento de que são responsáveis pelos atos violentos realizados (Nothaft & Beiras, 2019). Beiras (2014) aponta a falta de aprofundamento, bem como a de criações de diretrizes específicas para

encontros com homens acusados de agressão no Brasil, tratando-se de um campo promissor, no qual ainda há pouca exploração.

Diante dessa falta de diretrizes e de exploração em atender homens autores de violência, passa a ser desafiador implantar e trabalhar com esse público, mas ao mesmo tempo, torna-se uma valiosa oportunidade de aprendizado. Pensar em proteger a mulher, sem observar o agressor, é não olhar de forma plena para o problema da violência contra a mulher no Brasil.

Nesses últimos 25 anos de atuação como advogada, professora e pesquisadora, trago na bagagem profissional uma "autoridade" de conhecimento para descrever sobre este público – o agressor, devido aos anos de trabalho no Sistema Penitenciário do Estado de Pernambuco, Sistema de Internação para Adolescentes Infratores da Fundação da Criança e Adolescente e com as mulheres vítimas do Instituto Maria da Penha. Essa interação e convivência permitiu ter uma experiência e um olhar no qual posso entender, de forma diferenciada, as possibilidades de "recuperação" do autor de violência, podendo ser possíveis quando as políticas públicas se tornam presentes, atuantes e comprometidas.

Logo, surge a vontade de trazer para esta pesquisa parte da experiência e, somado a novas possibilidades que surgem na evolução da legislação brasileira que é a ideia de prevenção, responsabilização e reeducação do homem autor de violência contra a mulher. O foco então passa a ser o trabalho multidisciplinar dos grupos reflexivos, visto como um novo paradigma para a justiça brasileira, na medida em que propõe uma política pública preventiva que possa restaurar a vida dos envolvidos no contexto de violência contra a mulher, resignificando e rompendo com a perpetuação do ciclo da violência. Com isto, busca-se contemplar os três eixos propostos pela Lei 11.340/06: proteção à vítima, prevenção da violência e, responsabilização do agressor.

A reflexão teórica do desenvolvimento da pesquisa foi constituída com base nos estudos da pesquisadora Veronique Durand, a qual, iniciou um trabalho com os grupos reflexivos e os homens da Vara de Violência Contra a Mulher no Município de Jaboatão dos Guararapes em Pernambuco, abrindo espaço para iniciar e entender o que ocorria dentro daquele ambiente. Outros pensadores contribuíram para alicerçar a base teórica, como Elena Larrauri, Bárbara Stock,

Adriano Beiras, Jorge Corsi, Daniel Lima, Celima Manita, entre outros, os quais, trouxeram seus entendimentos e definições sobre os grupos reflexivos.

Então, o objetivo do estudo foi analisar como ocorreu o surgimento dos grupos reflexivos no Brasil, compreender as metodologias utilizadas - especificamente a equipe multidisciplinar da vara de violência contra a mulher de Jaboatão dos Guararapes no Estado de Pernambuco - mapear os homens autores de violência que passaram pelo grupo e, se as metodologias contribuíram para a não reincidência da violência contra a mulher e se os grupos reflexivos são respostas penais eficazes à criminalidade doméstica. Desta forma, o trabalho que proponho analisar é o processo de conscientização/ reeducação do homem autor de violência doméstica, mas não de todos eles, apenas os agressores homens contra as mulheres - com ênfase nas relações íntimas - e retornando à sociedade, caso contrário irão reincidir.

As metodologias utilizadas para desenvolver a pesquisa foram os métodos descritivos, exploratório, quali-quantittivo, bem como revisão bibliográfica, levantamento de documentos e sistemas. Ainda foram coletados dados em bancos de dados, relatórios oficiais, dados estatísticos relativos aos objetivos para análise cruzada das fontes.

O desenvolvimento da pesquisa surgiu a partir da introdução, em seguida cinco capítulos e, por fim, as considerações finais. O primeiro capítulo descreve a descoberta da temática, as experiências vividas, no qual, o homem autor de violência fazia parte do meu cotidiano profissional, como também, a percepção do ambiente de pesquisa e as dificuldades encontradas. No segundo capítulo, abordo o desenvolvimento histórico da Lei Maria da Penha e, a própria Maria da Penha Fernandes transmite relatos exclusivos da sua vida e a descoberta na militância contra a violência da mulher.

O capítulo seguinte se desenvolve com o surgimento dos grupos reflexivos, as metodologias, seus atores e os desafios na sua implantação. Já o capítulo quinto é o cenário da pesquisa na qual analiso as metodologias, a estruturação e ouço os homens autores de violência doméstica da Vara de Jaboatão dos Guararapes, em Pernambuco, além da observação comportamental vista através dos grupos, nos anos de 2018 e 2019, nos quais frequentei.

O último capítulo tem o recorte com os homens que frequentaram os grupos reflexivos da vara de violência contra a mulher nos anos de 2014, 2015 e 2016, ressaltando que o grupo reflexivo de Jaboatão dos Guararapes do Estado de Pernambuco surgiu em 2013 e, foram computados, para a análise da pesquisa, 90 homens.

Vale ressaltar que o recorte do objeto de estudo dos grupos reflexivos, visto como programas de intervenção com homens agressores de violência no âmbito doméstico, não foi feito ao acaso. Inicialmente, a delimitação está baseada nas estatísticas que essa violência continua sendo a mais frequente e, as mulheres são as principais vítimas.

Nas considerações finais confrontamos os resultados obtidos através dos dados analisados na tentativa de responder à questão central: os grupos reflexivos de homens autores de violência são eficazes nos casos de violência doméstica contra as mulheres? Os dados foram fornecidos pela Vara de violência doméstica do município de Jaboatão dos Guararapes/Pernambuco e os antecedentes criminais através do sistema da secretaria de Defesa Social de Pernambuco, no qual, analiso o perfil deste homem e se ocorreram reincidência nos crimes de violência contra a mulher - nos últimos anos - após passarem pelos grupos reflexivos.

Finalizada toda a evolução da pesquisa, pretendo trazer uma investigação que materialize um contributo à intervenção e à prevenção da violência contra a mulher, aprofundando-me nas discussões acadêmicas acerca da eficácia e das possibilidades de aplicação dos atendimentos aos homens autores de violência como uma resposta penal.

2. ENFRENTANDO QUESTÕES TEÓRICO-METODOLÓGICAS

2.1 Organizando a produção da pesquisa

Na produção deste capítulo, a intenção é apresentar algumas reflexões metodológicas no que diz respeito ao processo de produção da presente pesquisa. Primeiramente devo narrar aspectos da experiência que tive ao propor um estudo no contexto dos grupos reflexivos de homens autores de violência - coordenada pela equipe interdisciplinar da Vara de Jaboatão dos Guararapes /PE - e peço licença em falar na primeira pessoa. Dessa convivência, emergiram algumas considerações sobre o "ouvido etnográfico", seguindo a linha de Becker (2007, p.161), o qual orienta que redigir é deixar fluir seu campo de pesquisa, sem analisar inicialmente suas anotações, e, então, desenvolver a escrita, olhando uma folha em branco, encarando o risco de descobrir que não consigo fazer o que me dispus a fazer.

A produção deste capítulo surge a partir de uma escuta e convivência direta com a equipe multidisciplinar. Portanto, os interlocutores e a esfera teórica começam a transbordar no transcorrer da pesquisa e a contribuir para a evolução dos trabalhos.

A necessidade de falar um pouco da vivência e como chegou até a pesquisa e, também, como me comportei diante do campo encontrado, principalmente querendo entender homens autores de violência contra a mulher através do grupo reflexivo, faz com que esse primeiro capítulo surja de modo espontâneo, sem grandes amarras, mas procurando entender o "cerne" que motivou a pesquisa, qual seja: como minorar a violência doméstica.

2.2 O campo e a entrada

Na verdade, minha experiência com homens autores de violência começa muito antes dessa pesquisa, na qual, tenho necessidade de relatar, como comentei anteriormente. Recém-formada em Direito, tive a oportunidade de assumir a função de advogada da Fundação da Criança e Adolescente - FUNDAC — Unidade masculina de Abreu e Lima. A ideia, inicialmente, era

encontrar jovens adolescentes - atores de ato infracional - excluídos da sociedade, simplesmente cumprindo medida sócio educativa de internação, não indo muito longe na percepção de uma jovem advogada. Ao longo do tempo, sou levada a observar e entender que o perfil encontrado, na realidade, eram futuros adultos, os quais, já tinham o comportamento envelhecido devido à "marginalização da vida" ou pela invisibilidade social das situações vividas. Alguns filhos de pais violentos e mães violentadas, gerando no transcorrer da sua vida intrauterina e infância todas as marcas já suficientes para serem violentos. Não adentro aqui uma justificativa para a violência doméstica, contudo, uma análise da experiência vivida por mim durante quase cinco anos convivendo com adolescentes infratores. Tempos depois, resolvo adentar ao Sistema Penitenciário de Pernambuco, lotada no Presídio Professor Aníbal Bruno e, em seguida, ao Centro de Triagem Professor Everardo Luna - Cotel. Vale ressaltar que tive um período grande entre FUNDAC e SUSIPE¹, podendo conviver diretamente com jovens e adultos - "criminosos" - ao mesmo tempo.

Essa experiência com homens me colocou num lugar bastante desconfortável enquanto mulher - branca e advogada. Muitas vezes questionada por estar ali defendendo pessoas "criminosas", mas também, incomodada com o "machismo velado", pois, estava numa posição entendida pela sociedade e pelo meio prisional como "de um homem", tendo que ser testada todos os dias no ambiente no qual estava inserida. Assim, tive que impor posturas mais duras, todos teriam que me aceitar.

No entanto, independente do meu lugar de fala, seguindo Ribeiro (2007), mas não me referindo à representatividade e sim a lugares onde estabeleci uma postura ética, reflexão de hierarquias, desigualdades e sexismo; deixei de lado essa questão e parti para a atuação profissional, na qual, deveria mostrar "para o que eu vim". E grandes experiências foram adquiridas durante a minha estrada pessoal e profissional. Ao longo de seis anos, deparei-me com muitas situações de homens apenados - com diversos tipos de crimes – porém, o que tirava o sono era quando me deparava com a violência contra a mulher, a criança e o

-

¹ Fundac. Fundação da Criança e Adolescente, onde mantém adolescentes infratores em medidas sócio educativas de internação; SUSIPE. Superintendência do Sistema Penitênciário de Pernambuco, órgão gestor onde controla todas as unidades prisionais do estado de Pernambuco.

idoso. Essa vivência me fez aprender e pensar muito até onde o "homem criminoso" poderia ser inserido na sociedade novamente e, até onde a sociedade aceitaria esse indivíduo.

Tive a oportunidade de acompanhar alguns neste desafio e o sentimento deste momento não é um dos melhores, pois alguns chegam a morrer quando não são aceitos pelo "meio" como um "homem recuperado" ou não conseguem espaço para se reintegrar na sociedade e voltam para o crime, poucos conseguindo um espaço de dignidade. A sensação, misto de alegria e de tristeza, nesta vivência era uma linha tênue, pois, de um lado acreditava na possibilidade de recuperação - mesmo num lugar inadequado, insalubre e cheio de outros vícios - mas a recuperação do "ser" e, do outro, a não aceitação do humano que cometeu um crime. Até onde iremos acreditar na possibilidade de recuperação e integração do ser humano? Essa é minha pergunta constantemente.

Como toda experiência, vivi de modo intenso... Enquanto convivia com adolescentes infratores e homens autores de crimes, também vivia o mundo acadêmico, repassando para os futuros jovens advogados a experiência da "ponta de lança", retirando do ambiente vivido para descrever na fala e na lousa do quadro branco o dia a dia de uma advogada neste espaço tão difícil de ser compreendido e, também, ser

pautas de aprendizado dos alunos.

A partir daí, a Lei Maria da Penha começa a ser incorporada de modo robusto no meu contexto profissional. E, nesse período, fui procurada por uma colega de trabalho - professora Regina Célia - para desenvolver um projeto de capacitação com mulheres líderes comunitárias sobre a lei, envolvendo discentes de vários cursos, durante um semestre, finalizando com a presença da própria Maria da Penha Fernandes para encerrar o evento.

Decidimos conhecer Maria da Penha e fomos ao seu encontro. Chegando na cidade de Fortaleza onde a mesma residia, encontramos uma pessoa de voz mansa, simples, dócil e com um desejo mais que imenso de criar uma Fundação para auxiliar as mulheres vítimas de violência. Na conversa, descobrimos que

Maria da Penha não tinha muito espaço em seu Estado através de parcerias para dar andamento a este sonho. Logo, decido abraçar esta causa com Regina Célia² e começo o trabalho de criação do Instituto Maria da Penha, em seguida, assumo o lugar junto com ela de Sócia Fundadora e apoiadora aos projetos até hoje. E surge então o "carro chefe" do Instituto que é o Curso de Defensoras e Defensores dos Direitos à Cidadania (DDDC)³, no qual, inicialmente, capacitávamos mulheres líderes comunitárias com os temas de saúde, proteção legal, políticas públicas, empreendedorismo e outros, tendo como facilitadores os discentes.

Atualmente, a professora é vice-presidente do Instituto Maria da Penha, desenvolve os projetos com muita maestria e, Maria da Penha - como presidente - chancela as iniciativas. Teria muito que falar neste desenrolar da criação do Instituto, no entanto, prefiro deixar registrado a semente para ser desenvolvido em outro momento.⁴

Levo para o Instituto Maria da Penha a vivência do público de adolescentes infratores e homens autores de violência, mas começo a ouvir as mulheres e as formas que "sobrevivem" com suas histórias, além das esperanças e perspectivas de um novo ciclo de vida. A Lei 11.340, já em vigor, começa então a preparar as mulheres para entenderem esse momento e capacitá-las, através de cursos, trazendo conhecimento e empoderamento a suas vidas. Em alguns momentos, ouvíamos aquela fala: "Queria muito que meu companheiro pudesse voltar outra pessoa!", "Não queria ele preso!", "Ele é pai dos meus filhos, um homem de bem!", "Ele caiu! E agora?", "Depois que ele sair da cadeia, como será?". Todas essas falas me deixavam reflexiva. A vida nos levando para o centro da pesquisa.

² Filósofa, Mestra em Ciências Políticas e Professora Universitária.

³ O Curso de Defensoras a Cidadania contribui com o poder público no que diz respeito às formas de criação de mecanismos técnico-pedagógicos para, conforme o art. 1º da Lei n. 11.340/2006. Abordando temas como cidadania, direitos das mulheres, violência doméstica, saúde da mulher, Lei Maria da Penha e políticas públicas, o IMP busca implementar uma cultura de sensibilização, conscientização e ações de enfrentamento à violência doméstica por meio da capacitação de diversos públicos. Com isso, busca-se formar multiplicadores capazes de detectar situações de violação de direitos, especialmente no tema da violência contra a mulher.

⁴ https://www.institutomariadapenha.org.br/

Tive a oportunidade de conhecer, através de um núcleo religioso, a psicóloga do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Rosaly, à qual, implantou o primeiro grupo reflexivo do Estado no munícipio de Jaboatão dos Guararapes. Em um determinado dia, ouvi de uma amiga que a profissional estava chegando bem pensativa, por ouvir muitos relatos de violência contra a mulher e o trabalho da sua equipe tinha uma repercussão entre os homens que estavam respondendo por crimes contra a mulher e, um deles tinha reincidido. Isso me deixou pensativa e veio o questionamento que durante anos sempre fiz: Pode o homem agressor se recuperar?

Assim, fui levada a conhecer o grupo reflexivo do Tribunal de Justiça de Pernambuco no município de Jaboatão dos Guararapes. A busca era para entender como o trabalho era realizado e se existiria a possibilidade efetiva de mudança, mesmo mínima que fosse, de pensamentos e de atitudes dos homens que agrediram suas companheiras, irmãs, mães e outras mulheres. Na verdade, a busca seria para me certificar se o ser humano tem capacidade de mudar. Claro que não seria o foco da minha pesquisa (a busca psicológica), entretanto, tentar entender através de estatísticas, de ouvir os relatos e observações, a possibilidade de um trabalho preventivo, no qual este homem é orientado a um caminhar diferente.

Nesse período, Maria da Penha Fernandes, veio assinar o convênio com o Tribunal de Justiça de Pernambuco, numa iniciativa do Instituto Maria da Penha em inserir - nas Varas de Violência Contra a Mulher - as Defensoras e Defensores da Cidadania como parceiras para orientar as mulheres. Na solenidade, na qual estavam todos os juízes ligados a causa, Maria da Penha informa sobre a minha pesquisa e a Desembargadora - Dra. Dayse Maria de Andrade Pereira - nos deixa com acesso livre para pesquisar. Como eu tinha o foco na Vara de Jaboatão, por saber ser a pioneira na implantação do grupo reflexivo em PE, e já conhecia uma das profissionais envolvidas, comecei a aproximação do campo de pesquisa.

Inicialmente fiz várias tentativas de marcar para conhecer o grupo reflexivo e começar a mergulhar no campo, porém encontrei recessos e feriados. Após esse período, recebi sinal verde da psicóloga para o encontro direto com o

grupo reflexivo - com os homens autores de violência contra mulher - e o momento dessa dinâmica. Vale ressaltar que esses homens são oriundos do sistema de justiça, eles não vêm através de ONG's, Institutos, Igrejas ou outro lugar, mas todos estão no controle do sistema judiciário.

Ao chegar na Vara de Violência contra a Mulher, encontro vários homens na calçada esperando serem chamados para o atendimento do Grupo Reflexivo. À primeira vista, homens de cor "parda"⁵, nível social econômico de renda baixa, com aspectos que nada deviam estar por ali como pessoa estranha ao cotidiano da Vara. Fui vista de modo questionador por eles, senti isso logo na entrada. Mais uma vez tive que trazer à tona a questão de gênero, minha condição de mulher - branca e ter vivido situações de machismo anteriormente. Colocava-me num lugar diferente daquele ambiente, onde poderia ser difícil conseguir a pesquisa de campo e a proposta de etnografia para acompanhar o grupo reflexivo com esses homens que ali estavam, talvez teriam resistência.

A psicóloga que coordena o grupo reflexivo, antes desse momento, havia explicado que minha presença poderia dificultar o processo de acolhida dos homens no grupo e impossibilitasse que eles se abrissem e compartilhassem suas experiências abertamente, mas como as facilitadoras seriam mulheres como a Assistente Social e a Psicóloga, apesar de já se sentirem confortáveis, a minha presença poderia ser "mais uma mulher" para levantar o rótulo deles de "agressores"⁶, lembrando-os de uma série de situações, personagens e "verdades jurídicas" com as quais alguns dos homens pareciam estar dispostos a dialogar apenas através do confronto.

Comecei a pensar que talvez teria que arrumar estratégias para a realização da pesquisa ou simplesmente deixar fluir. Preferi então, deixar fluir. Desta forma, segui os conselhos abaixo:

Relaxe e faça! Você não conseguirá vencer o medo se não fizer a coisa que o atemoriza, e só então descobrirá que não era tão perigosa quanto você imaginava. Assim, a solução para escrever algo que não

_

⁵ O manual do IBGE define o significado atribuído ao termo como pessoas com uma mistura de cores de pele, seja essa miscigenação mulata (descendentes de brancos e negros), cabocla (descendentes de brancos e ameríndios), cafuza (descendentes de negros e indígenas) ou mestica

⁶ Termo utilizado pela lei, mas faço ressalva, logo irei utilizar entre aspas, onde estarei chamando de homem autor de violência contra a mulher.

vai dominar o caos plenamente, de modo lógico e exaustivo, é escrever mesmo assim e, ao terminar, descobrir que o mundo não se acabou...A única maneira de começar a nadar é entrando na água. (BECKER, 2007, p.181).

E assim "entro na água" com gosto de sentir todo o ambiente, as percepções, os sentimentos, precisava saber se aqueles homens - alguns pós sistema penitenciário, outros na espera da sentença - seriam capazes de refletirem a sua responsabilização e contribuir para as estatísticas de minorias a violência doméstica.

Encontro a Psicóloga responsável pela dinâmica do grupo reflexivo e sou apresentada também a uma Assistente Social que divide essa responsabilidade. Fui levada a conhecer o Juiz Titular - Dr. Renato Dibatchi Inácio de Oliveira - justamente na semana que ele estava assumindo a Vara, e, toda a equipe estava ainda apreensiva como seria a condução dele. Fiquei muito pensativa na figura masculina, contudo, o Juiz demonstrou, no primeiro contato, um apoio total ao empoderamento da mulher (fala dele) e o interesse de estimular os grupos reflexivos. Ele estava nos primeiros dias como titular da Vara - anteriormente era uma mulher como juíza - e todos estavam ainda apreensivos como seria a dinâmica com um Juiz homem. Além disso, o fato de ele não ser da região (o mesmo é mineiro) e a situação regional/cultural pode ser entendida de forma diferente, mas deixamos fluir...

O local da Vara de Violência contra a Mulher, inicialmente era numa casa num bairro da zona sul do Município, considerado de "elite". A estrutura física não adequada a receber esse público, onde não tinha uma sala específica para o acolhimento e dinâmica do grupo reflexivo e a sala era "emprestada" da Defensoria Pública, com poucas cadeiras. A boa vontade dos profissionais envolvidos é que fazia a diferença do atendimento e da operacionalidade diante da estrutura física não adequada, onde a sala era apertada, contendo uma mesa com televisão emprestada de outro setor, material insuficiente de papel e lápis de cor para dinâmicas. Tudo isso era adaptado com o profissionalismo da equipe multidisciplinar.

Vale destacar a atuação da equipe a frente dos trabalhos, todas muito bem capacitadas e comprometidas. Destaco uma delas - a psicóloga Rosaly -

que era a idealizadora do grupo reflexivo do Tribunal de Justiça de Pernambuco desde 2013. Com muita simplicidade e competência, colocava-se de modo comprometedor com o processo de responsabilização e reflexão que a Lei Maria da Penha poderia trazer para os homens autores de violência doméstica.

Volto para nosso primeiro encontro. Os homens entram na sala acanhados, onde já me encontram. Logo, tento quebrar o silêncio, sendo respondida por todos que adentravam. Alguns curiosos me olhando para tentar entender o que iria acontecer. Quem comanda a dinâmica é a psicóloga e a assistente social. São onze homens que deveriam estar no local, mas só dez se apresentaram naquele dia.

No primeiro momento, as técnicas fazem orientações gerais e recomendações sobre a questão do procedimento do processo que está sendo tramitado na Vara Judiciária. Sinto que as profissionais terminam sendo um pouco defensoras, promotoras e juízas, devido à carência de informação, entendimento jurídico e conhecimento dos seus processos judiciais. Nesse momento, observo o que é feito pelas profissionais que era para aliviar as tensões e fazer com que eles pudessem compreender melhor o papel deles naquele lugar. A explicação continua. Serão doze temas a participar, podendo ser mensal, bimestral ou trimestral. O tema inicial sempre é "EM BUSCA DOS PORQUÊS". Entendi que esse tema seria para tentar tirar deles o questionamento básico de dizer o que estão fazendo ali. Muitos não admitem aquela posição de desconforto e exposição. Chegam na Vara por determinação judicial, todos oriundos do sistema de justiça, como comentei anteriormente. Mas o tema do dia seria ALCOOLISMO E DROGA, tendo em vista que o primeiro momento já tinha ocorrido e não participei.

A psicóloga me apresenta como pesquisadora e pede autorização para que gravasse em áudio aquele momento. A princípio, tudo fica meio tenso, pois eles se preocupam e resolvo afirmar que ali não passa de uma pesquisa para mostrar à sociedade o quanto eles hoje compreendem o que é violência doméstica e podem contribuir para um modelo de prevenção. Todos assim concordam com a minha presença e a gravação do áudio.

Interessante olhar para esses homens...ali nada tinha de características de "agressores". Todos falando baixo, respeitosos, falando sempre em Deus, alguns afirmando ter virado protestantes depois que "comeu cadeia" (expressão usada quando passam pelo sistema penitenciário).

As técnicas começam perguntando: "Já pensaram no motivo de beber e usar droga? O que o motiva usar a bebida?" O silêncio é instantâneo, contudo, um sempre se arrisca a falar: "O primeiro 'porre' foi de vinho, depois me arrependi." A dinâmica segue, agora formando grupos de duas ou três pessoas para discutir o assunto. Observo que os recursos materiais são escassos, não tem material para trabalho. Alguns não sabem escrever, uns ajudam os outros. A proposta é colocar no papel os motivos que fazem beber. A discussão nos grupos começa e eles ficam mais soltos, porém, em determinado momento falam que com a bebida "perdem a cabeça" com a companheira, porque estão com raiva, com problemas, e ainda afirmam: "Dá um prato de comida ninguém dá, mas bebida, sempre!" Cada um justifica seus motivos. Todos estão no grupo de modo compulsório, boa parte deles já estiveram presos.

Interessante observar que o perfil dos homens é com idade média de 25 a 60 anos, nível de escolaridade baixa e renda baixa. Neste momento, não consigo saber se estão empregados. Passa na minha cabeça: "O que leva eles a violentar suas companheiras, mães, filhas, irmãs?" Alguns têm aparência "rude", todavia, outros de "homem de bem", "pessoas de respeito", frases que compõe o estereótipo social e que a sociedade insiste em julgar pelas aparências (NOGUEIRA,2017, p.132). Mas até a conclusão da dinâmica, não sabia o que cada um teria cometido de modo específico para estar ali.

No transcorrer desse nosso primeiro encontro (lembrando que aquele era o quinto encontro do ano), um dos homens me reconhece do Sistema Penitenciário e tenta quebrar o raciocínio da mediadora/psicóloga questionando se estou ali para fazer um relatório para o processo. Mais uma vez é explicado que a minha presença é como pesquisadora. Depois a dinâmica continua fluindo sem que nada atrapalhe. A percepção é que alguns realmente estão envolvidos no processo de transformação, outros, simplesmente, estão "cumprindo tabela",

e aguardam a hora de assinar o papel para ir embora e saber na Secretaria judiciária da Vara o seu processo.

Ao final todos mais tranquilos e alguns se aproximam e reforçam a lembrança como advogada do sistema penitenciário, afirmando que "cadeia nunca mais".

Saio daquele momento bem reflexiva, pois volto a encontrar aqueles homens fora das celas e com expectativas de terem uma nova vida. Alguns reconstruíram novas famílias e outros voltaram para a mesma mulher. Sigo pensando...!

Pouco tempo depois, o novo Juiz Dr. Renato decide mudar o local da Vara de Violência Contra a Mulher, pleiteando novas instalações, tendo em vista que não possuía condições adequadas para desenvolver um trabalho com mulheres e homens. Então, a Vara passa um período fechado para essa mudança. Encontra-se agora num local um pouco melhor, onde a equipe multidisciplinar teria uma sala para os grupos reflexivos. Vale ressaltar que as mulheres também são trazidas para esse grupo, no entanto, em momentos distintos e com outras dinâmicas.

Interessante comentar que a equipe interdisciplinar além da entrevista individual com os homens para selecioná-los para o grupo reflexivo, existe uma busca por informações não só no processo judicial, mas também através das conversas com as assessoras do juiz, Ministério Público e a defensoria. São momentos de descontração, no qual, logo cedo eles chegam e cada um traz alguma comida para ser partilhada num grande café da manhã e, uma vez no mês, o juiz se faz presente. Este momento antes de iniciar os trabalhos, comenta-se das audiências do dia, dos encaminhamentos para os setores e passa assim ao diálogo contribuindo para uma relação mais próxima de alguns casos que acontecem. Por isso, todos os funcionários da Vara de Jaboatão sabem dos trâmites de cada homem que está participando do grupo reflexivo.

A próxima oportunidade de encontro ocorreu tempos depois. Agora, iniciado o ciclo, não fui mais com expectativa e cheguei antes para saber a relação e quantidade de homens. A rotina dos encontros seria dois grupos de 15

homens mensalmente. Todavia, um homem foi incluído na última semana, logo o primeiro grupo teria 16 (dezesseis) homens. Encontro a equipe multidisciplinar preparando as relações de presença e conferindo cada situação, além da preparação de ofício de presença e nova data de encontro que deveria ser entregue a cada um após o término do grupo reflexivo.

Esses homens são oriundos da determinação judicial e triagem da equipe multidisciplinar, em que é aplicado um questionário para saber a condição social, a relação atual com a vítima, se tem nova companheira, se apresenta alguma patologia, se tem relação com droga ou álcool, e sem tem relação com gênero e machismo.

A reunião daquele dia foi sobre o tema "GÊNERO E MASCULINIDADE", no qual a condução foi realizada por uma das psicólogas do grupo. Apesar da sala pequena, o ambiente é preparado de forma que todos fiquem confortáveis, com música clássica, sala climatizada e, ainda, com televisão e dvd. Entro na sala antes dos homens e encontro anotações no quadro sobre a reunião passada, promovida com as mulheres e o tema gerado foi sobre o início da relação a dois. Mas a psicóloga logo apaga para não entenderem que as palavras ali escritas seriam para a dinâmica deles.

Posiciono-me no canto da sala, num local onde não ficarei no foco, pois estou mais uma vez para ouvir e ver a dinâmica e como se comportam. Vão adentrando, tranquilos, alguns sorridentes, outros desconfiados e incomodados. Interessante observar que este grupo, diferente do anterior que participei, os homens tem um perfil diferente, com aparência de mais cuidado, limpos, educados, e uma faixa etária entre 25 a 50 anos. A psicóloga me apresenta e diz quem sou e a minha presença naquele espaço. Logo, percebo que existe mudança de comportamento de alguns, diferente da inicial, ficando bem reticentes com minha presença, outros tranquilos. Houve questionamento sobre a motivação da pesquisa e a psicóloga explicou. Não tive nenhuma intervenção nas indagações e colocações deles e da psicóloga em nenhum momento. Um deles que apresentou resistência começa a me olhar e encarar a todo instante, a sensação era de intimidação, mas não entendi o porquê estava gerando isso nele, posso compreender que toda presença feminina naquele espaço que não

tenha relação com a questão do grupo reflexivo é mais uma para apontar e questionar a sua ação.

A psicóloga dá então início explicando que iriam ter 05 (cinco) atividades. A primeira começa questionando como estão naquele momento, como estão se sentindo, deixa aberto para falarem, querendo uma conexão com o cotidiano de cada um. Não demora, logo um diz que tinha largado às 05 (cinco) da madrugada, outro diz que passou a noite em claro, mas com expectativa de nervoso com que iria encontrar lá. Já outro afirma que estava "chateado", então esse sentimento estimula os demais a falarem, dizendo estar se sentindo "injustiçado", porque "chegam ali para o Juiz e falam o que quer e aí tenho que sair de casa e ter uma medida protetiva".

A profissional que conduz, toma a direção e afirma que o objetivo é compartilhar experiências e aprendizados e que tudo iria depender de como encarar os aspectos positivos. Que aquele espaço não era de olhar incriminador ou de julgamento e sim de oportunidade para uma nova perspectiva de olhares para reflexão. Essa afirmativa gerou muito incômodo, afirmando que "não tinha sido assim que a justiça tinha tratado eles". Mais uma vez a psicóloga tenta ordenar os sentimentos e explicar a função do grupo reflexivo e afirma que a equipe multidisciplinar está olhando-os como homens e com nenhum outro adjetivo.

O sentimento do momento entre eles é que estão lá para serem disciplinados, mas a profissional tenta orientar que aquela reunião será um momento de reflexão, que cada um introjeta como achar que deve, porém deve se sentir à vontade para fazer as reflexões que acham devidas. Com essa iniciação, a dinâmica aplicada para saber o sentimento do momento se resumiu em: "angustiado, preocupado, cansado, injustiçado e torturado".

Em seguida, é aplicada a segunda atividade. A psicóloga coloca uma bola de futebol para que jogassem no pé de um a um para dizer seus nomes. É notório a tensão no ar, não conseguem ter uma sequência, impacientes, a dinâmica recomeça três vezes, até todos rirem da situação.

A terceira dinâmica é passar um papel com uma frase para completar: "homem que é homem...", sendo divididos em três grupos de quatro pessoas. Será dado papel, caneta e recorte de jornal. Outra resistência. Alguns não querem fazer achando que será prova, outros questionando se era para identificar o papel. Ouço palavrões balbuciados, total resistência. A brincadeira começa a surgir com a frase entre eles no grupo: "homem que é homem é trabalhar, manter a casa e depois está aqui como criminoso", "pelo menos esse grupo serve, que cada um sabe que tem a mesma história e pode reconhecer na rua".

Agora, todos estão mais soltos e começam a conversar entre si e achar suas histórias nos seus pares. A dinâmica é concluída. A próxima fase é passar um filme de 20 (vinte) minutos — Minha vida de João. A história é sobre um menino que cresce vendo a violência dentro de casa, depois reproduz e fez reflexão do seu comportamento. Todos quietos e com olhar fixo no filme. Ouço de um deles: "Cheguei ontem assim em casa, super bêbado!"

A Psicóloga agora faz a intervenção e pergunta o que mais chama a atenção: "ele era muito influenciado pelos outros", "a consciência dele sempre vinha", "ele apagava coisas boas e colocava coisas ruins, e no final era fazer o certo", e a psicóloga aproveita e pergunta: "Qual era o certo?, "Não brigar com a mãe na frente do filho", "Ele agrediu com palavras, lembrou do pai e da mãe e optou em fazer diferente."

A psicóloga mostra as frases e desenhos anteriormente realizadas por eles. E o resultado foi, Homem que é homem: "Ama, protege, faz a coisa dá certo, é família, pai, parceiro." Agora o resultado do filme, homem que é homem: "Não usa camisinha, bebe, bate, joga bola, muitas mulheres, raparigar."

O debate começa, falam que amigos influenciam e a sociedade também. "Tudo é influência, mas você faz se quiser". É acalorado, porém tudo complexo para eles. Afirmam que o homem não nasce sabendo, a sociedade influencia e as gerações da família ensinam o mesmo pensamento. "As atitudes boas nós aprendemos, devemos querer mudar se refletirmos." Eles seguem concluindo: "O objetivo do grupo é refletir das influências e decidir nossas atitudes e se irão mudar." O lápis apresentado no filme é o conjunto de valores que temos na

sociedade. É arranjar um espaço para refletir. Todos começam a falar que 80% (oitenta por cento) levaram castigo dos pais. A psicóloga dá andamento à conversa, lembrando que cada pessoa naquele grupo foi um dia criança e hoje são homens e que devem decidir se vão fazer igual aos pais ou diferente.

O modelo de masculinidade colocado por todos no grupo: "jogo, mulher e farra", contudo, na escrita: "família e amor". Todavia, percebo que também falam do modelo de distanciamento afetivo.

O dia foi para refletir ser "homem", o gênero. O modo é resultado das influências, e assim constroem o seu modelo de masculinidade. "A mudança é se quiser!" Isso é repetido durante várias vezes no grupo pela psicóloga.

O próximo momento e último é ouvir a letra de uma música com novo olhar. Cantado por "Wesley Safadão": "Casado, namorado, solteiro". E mais uma vez o debate impera, eles seguem refletindo. A psicóloga pergunta: "Qual a característica desse homem?" "Mentiroso, safado, ...; é isso que a mulher quer. isso é apreciado pela sociedade." Conclusão deles. Esse é o modelo de masculinidade seguida por homens e mulheres. O debate se exalta.

Momento da avaliação final do grupo reflexivo daquele encontro. O silêncio impera, ponderação no ar. Diferente do momento anterior, no qual todos ficaram envolvidos. Começam então a falar: "Não sei porque estou aqui; estou de modo forçado, perdi tudo, emprego, casa e família; chame a mulher para vir aqui e participar também; mora longe e é um transtorno, sinto muito humilhado; estamos sendo julgados, penalizados; amizade do grupo, coisa boa; deve pensar antes de agir; reflexão; ampliar/incentivo; amadurecimento/reflexão; mesmo não obrigatório também viria, porque preciso de conhecimento; tranquilidade, consciência tranquila; gerando emprego para psicóloga trabalhar como bondade; tortura, sensação forçada; no momento quero esquecer, toda vez que venho aqui é ser torturado, tenho que lembrar sempre, cada um tem que seguir a vida, os filhos não estão bem."

Todos terminaram mais leves (aparentemente). E sugeriram temas para a próxima reunião: "A psicologia feminina"; "A Lei Maria da Penha tem redução da violência?"

Quando a reunião foi finalizada, tive a oportunidade de conversar informalmente com todos sobre meu papel no grupo. Houve muitos questionamentos e ouvi, inclusive, que o "marido de Maria da Penha Fernandes não fez a *coisa* certa, porque se fizesse a lei não tinha existido", dando a entender que deveria ter finalizado com "homicídio".

Finalizo esse momento junto com a equipe multidisciplinar, refletindo que os primeiros encontros sempre são mais tensos. O processo é uma construção de confiança e cada homem chega com sua "armadura" e "inocência" na construção da sua fala.

Pretendo relatar sobre a percepção dos atores da equipe multidisciplinar e do Juiz em outro momento.

2.3 Percebendo a si mesma e escutando o campo-etnografia

Uma das tradicionais premissas das ciências sociais é a necessidade de uma distância mínima que garanta ao investigador condições de objetividade em seu trabalho. Afirma-se ser preciso que o pesquisador veja com olhos imparciais a realidade, evitando envolvimentos que possam obscurecer ou deformar seus julgamentos e conclusões. Uma das possíveis decorrência deste raciocínio seria a valorização de métodos quantitativos que seriam "por natureza" mais neutros e científicos. (VELHO,1978, p.123).

A pesquisa, com base na etnografia que passo a ter no trabalho, não segue padrões rígidos ou pré-determinados, não obstante um senso e entendimento a partir do trabalho de campo e do contexto encontrado. As metodologias e modelos sempre são nortes para o campo, ainda assim, neste momento o grau de confiança, a entrevista aberta, o contato direto e pessoal com todos os envolvidos é inevitável. Essa forma de conduzir a pesquisa me deixa a vontade entre os atores sociais e faz com que possam contribuir na constante reflexão e reestruturação do processo. (MATTOS, 2011, p. 49-51)

A etnografia moderna (ERIKSON, 1992; WOODS, 1986; MEHAN, 1992; WILLIS, 1977) afirma que o envolvimento do pesquisador dura longos períodos de observação, faz-se necessário para entender e validar o significado das ações de todos os participantes. A preocupação analisada é obter uma descrição densa (a mais completa possível), detalhando todos os significados. Na verdade, é

entendida como uma escrita visível, onde irá depender das qualidades de observação, sensibilidade, conhecimento sobre o contexto estudado, inteligência e imaginação científica do pesquisador. Após o intensivo trabalho de observação, o desafio é organizar todos os dados como num quebra-cabeça. A partida é o olhar do macro até poder destacar uma particularidade de possível generalização ou que melhor ilustra o contexto estudado, de modo que possa ser micro analiticamente relevante. (MATTOS, 2011, p. 54-57)

A percepção inicial do campo da pesquisa passa por duas situações que, para alguns, poderia não ter nenhum incômodo, no entanto, entendo que serviu de percepção e reflexão. A primeira é o fato de pesquisar o homem autor de violência, o qual sugere inicialmente a interpretação de "defesa" deste homem, esquecendo que o motivo da violência é ele mesmo e, a tendência da maioria das pesquisas é o olhar da mulher vítima e analisar a violência sofrida dentro de vários aspectos.

Além disso, socialmente falando, sou questionada pelo meu histórico de advogada de Sistema Penitenciário masculino que estou partindo de uma pesquisa de "defesa" para justificar a situação do homem. Na verdade, a busca desta pesquisa configura entender se há mecanismos voltados para os homens autores de violência, instrumentos para minorar e prevenir a violência doméstica na sociedade e se existe uma resposta penal eficaz nos casos de violência doméstica contra as mulheres.

A segunda situação é o fato de ser mulher, pois a pesquisa se passa num núcleo de homens com predominância cultural machista e, a neutralidade da pesquisadora e a invisibilidade ao transitar e buscar conhecimentos, percebo que não é tão fácil. A ficção do pesquisador neutro, sem marcas ou conceitos, é distante da minha pessoa, conforme o pesquisador Luciano Oliveira fala no seu artigo Neutros & Neutros (1988).

A abstração inicialmente do que motivou aqueles homens estarem naquela reunião é um processo de maturação e as observações e reflexões vão sendo deixadas através do que "enxergo" e "ouço" por eles. Por consequência, deixar de lado as histórias ouvidas e analisadas no processo é bem difícil quando

encontramos cada um neste ambiente de pesquisa (o grupo reflexivo), e tentar olhar o outro com a possibilidade de "evolução", estando eles naquele ambiente.

As reuniões do grupo reflexivo, lócus da pesquisa, são espaços protegidos para o acolhimento e a problematização das questões de homens denunciados por crimes contra mulheres. A mera presença de uma mulher no grupo que não são as técnicas da Vara de Jaboatão, onde já existe um certo "conforto" para lançar seus arrependimentos, pensamentos e outras situações - construída pelas profissionais a um longo tempo - agora teria "mais uma para olhar e apontar", podendo assim afetar os rumos da dinâmica e o processo de acolhida e abertura. Assim, vou tentando me manter o mais neutra possível para que tudo venha a fluir dentro do planejado e o olhar e o escutar etnográfico surja, conforme os antropólogos sugerem quando falam em descrever o ambiente. (MATTOS, 2011)

Tive a percepção de que os homens descobrem, finalmente, um espaço onde aprendem a verbalizar suas questões e onde encontram também, de maneira frequente, reverberações entre o que podem considerar, em certo sentido, seus "pares", enxergando que eles não são os únicos que cometeram ou cometem "certas ações".

É notório que as técnicas da Vara procuram desconstruir alguns conceitos arraigados entre eles, mas a sensação de que o solo não é tão fértil como pensamos, pois a resistência é presente na sua maioria. Incialmente, alguns cedem para "melhor passar", todavia, como o corpo, o olhar e o incômodo são livres, deixando no ar que nem tudo dito, mostrado não é introjetado.

As profissionais da equipe multidisciplinar da Vara de Jaboatão são vistas como referência ("autoridades") para os homens, pois eles afirmam que estão aprendendo muito e que se sentem mudados para uma nova fase de vida. Na verdade, está existindo a resistência natural de não recepcionar bem as informações e orientações que estão sendo passadas, contudo são obrigados pela condição imposta. Quero acreditar que eles (mesmo resistindo mentalmente às colocações), alguma coisa neste momento na esfera "mental e comportamental", irão ficar para seguir uma vida no mínimo com um olhar de respeito à mulher que foi vítima das suas agressões. Não quero seguir com o

olhar de ingenuidade, nem com uma mera observação diante do contexto, mas com um olhar devidamente sensibilizado pela teoria disponível. (CARDOSO OLIVEIRA, 1996, p. 16).

Essa forma de analisar o campo, remete-me à posição dos antropólogos, (longe da minha formação e competência), mas colocando-me num ambiente antropológico no qual a observação, a percepção e a escuta sãos presentes, fazendo com que o olhar, o ouvir e o escrever (CARDOSO OLIVEIRA, 1996) se faça presente neste momento, mesmo nem sempre fazendo parte do mundo da antropologia.

Talvez a primeira experiência do pesquisador de campo (ou no campo) esteja na domesticação teórica de seu olhar. 'Isso porque, a partir do momento em que nos sentimos preparados para a investigação empírica, o objeto sobre o qual dirigimos o nosso olhar já foi previamente alterado pelo próprio modo de visualizá-lo. Seja qual for esse objeto, ele não escapa de ser apreendido pelo esquema conceitual da disciplina formadora de nossa maneira de ver a realidade. Esse esquema conceitual disciplinadamente apreendido durante o nosso itinerário acadêmico (daí o terno disciplina para as matérias que estudamos), funciona como uma espécie de prisma por meio do qual a realidade observada sofre um processo de refração se me é permitida a imagem. (CARDOSO DE OLIVEIRA, 1996, p.15)

O olhar não foi o único sentido que me fez perceber todo o ambiente (até porque não seria o suficiente). Percebi que para se dar conta da natureza das relações sociais mantidas no campo da pesquisa - o grupo reflexivo da Vara de Jaboatão dos Guararapes -, o ouvir é o complemento do olhar na estrada do conhecimento, servindo de "muleta" para não tropeçar diante das dificuldades encontradas.

O ato de ouvir faz com que a relação não seja dialógica, fazendo com que desenvolva habilidades ainda não criadas de percepções, porém, essa neutralidade idealizada, muitas vezes cai por terra, tornando-se uma "doce ilusão", passando a trocar ideias e informações entre as partes, abrindo-se assim uma relação de pesquisadora/informante. A riqueza de detalhes começa a surgir, sem a necessidade de muitas atitudes para chegarem as informações. É preciso apenas um "mote", um toque, uma observação e tudo ganha forma, e o envolvimento da escuta se torna maior do que o planejado. (OLIVEIRA, 1988). Nesta questão reforçamos o pensamento do autor na mesma linha: "O ouvir ganha uma qualidade e altera uma relação, qual estrada de mão única, numa

outra, de mão dupla, portanto, uma verdadeira interação". (CARDOSO DE OLIVEIRA, p.21, 1996).

A sensação quando estamos no silêncio da observação e da visão, muitas vezes, os homens se sentem incomodados, como se algo no grupo fosse para os "incriminar" ou os "julgar". À medida que começamos a interagir minimamente, o ambiente modifica e passamos a ganhar confiança naquele momento da conversa no grupo reflexivo. Interessante dizer que no início eles medem muito as palavras e gestos, pensando cada coisa que vão falar, de modo tímido, porém atrás da timidez também existe a preocupação do que se deve falar para não gerar nenhum desconforto ou má impressão às técnicas e a mim (pesquisadora). A espontaneidade só surge quando existe o mínimo de interação entra as partes.

Enquanto toda essa habilidade de olhar e escutar está acontecendo, sendo considerado como os atos cognitivos mais preliminares no trabalho de campo, é na escrita a configuração final do produto. Nesse sentido, tudo começa a se concretizar, registrando todos os movimentos e situações do campo, esse momento, torna-se um dos mais sensíveis, pois é nele que se estará todo o arcabouço e as percepções da pesquisa, dando forma ao que está sendo vivido.

O caderno de anotações passa a ser o nosso diário de bordo. O interessante é que passo a escrever a todo momento quando me encontro no grupo reflexivo e, também, entre as técnicas, mas, mesmo assim, deixando as percepções escritas, sinto que teria muito mais a escrever e a desenvolver. O ambiente já fala por si só. Chegar numa Vara Judiciária onde a temática é violência contra a mulher, suas paredes já têm histórias para contar, as pessoas que circulam naquele ambiente levam e trazem histórias de vida imensuráveis em que o olhar, o ouvir e o escrever são insignificantes como registro. E não tem como não sentir, "captar" essas dores e transformações vividas. E imagino que todas as percepções mais sensíveis e fiéis que venham a ocorrer e a descrever, não serão tão perfeitas no final da pesquisa. Cardoso de Oliveira (1996) afirma que o diário e a caderneta de campo - como modo de escrever –, diferenciam-se claramente do texto etnográfico final.

Exercitar essa escrita é uma complexidade, a qual devo mostrar tudo de modo transparente com relação à pesquisa e canalizar sob a forma científica

todo o resgate das vivências colecionadas nas idas e vindas ao campo. Volto a refletir sobre a neutralidade: como alcançar? O pesquisador Luciano Oliveira (1988) afirma que não há que se falar em neutralidade das ciências sociais, visto que as mesmas são dinâmicas, mutáveis e acompanham a rica e célere dinâmica social. Portanto, pelo contrário, desejar torná-las neutras significaria as engessar em um simulacro que em nada se aproximaria da sua natureza e objeto.

Seguindo a linha de pensamento de Oliveira (1988), na qual as ciências sociais não são neutras, percebe-se que a neutralidade seja alcançada "quanto ao apoio factual sistematicamente controlado de suas afirmações". (OLIVEIRA, 1988, p.19). Entendo que é preciso que haja um rigor metodológico para que todo aquele conjunto de valores depositados nas impressões do pesquisador (ao longo de todo o processo da pesquisa) não inviabilizem no ato de escrever a pesquisa, não a tornem uma história contada por alguém que não respeitou a boa técnica para conferir cientificamente a sua "história".

A pretensão não é discutir sobre a neutralidade das ciências sociais, visto que nos parece já pacificado esse entendimento e as pesquisas que possuem o viés etnográfico já se sentem incorporadas com esse raciocínio. A colocação é detalhar o porquê da escolha daquele procedimento metodológico como o apropriado para a pesquisa em andamento e verificar que essa neutralidade se tornou (ao invés de um instrumento para fins de viabilizar a pesquisa), um ponto de embate e divergências.

No trabalho de pesquisa em questão, a escolha do método etnográfico se justifica pela necessidade de compartilhar - a partir da vivência profissional e acadêmica - com os homens autores de violência doméstica e, certas questões são importantes na percepção de quem tem a convivência com o cerne da pesquisa. Outra ferramenta metodológica não teria sentido, pois ela não conseguiria esgotar as complexidades e as singularidades do universo pesquisado com o aprofundamento que se consegue utilizando esse método.

Conforme ensina Vergara (2010), é através da etnografia que o pesquisador é incutido no ambiente para que, a partir de então, possa conviver

com o grupo investigado e, nessa importante troca de experiência, desenvolvamse os objetivos fundamentais da pesquisa.

No campo dos estudos atrelados à sociologia do crime e à criminologia, o estudo etnográfico desponta como importante contribuinte para a formação de um corpus, tendo em vista o caráter qualitativo dos fenômenos colocados em apreciação. Existe um grande número de trabalhos científicos que versam sobre criminologia, uma tendência à exaltação dos dados quantitativos em detrimento das análises qualitativas, numa demonstração da utilização dos números como inquestionáveis argumentos de autoridade. Engana-se quem pensa por essa perspectiva. A pesquisa etnográfica, qualificada qualitativamente, apresenta-se muito rica quando objetiva demonstrar os espaços de vivência de pessoas em grupos de um dado contexto, o que não seria alcançado pela frieza dos dados quantitativos.

Essa busca excessiva por objetivação da pesquisa qualitativa termina, por vezes, a criar caminhos quase que numérico para a condução do percurso etnográfico, com o fim de validar (legitimar) os fundamentos que estão sendo construídos. Assim,

E, então, eles o invertem, reivindicando que a etnografia constitua o padrão real de método rigoroso. Para outros pesquisadores qualitativos, o estigma disciplinar não leva à inversão pela imitação, na esperança de que, se a pesquisa qualitativa puder de algum modo se assemelhar mais à pesquisa quantitativa, se ela puder ser melhorada por esquemas científicos e autovalidada, ela poderá ser legitimada. (FERREL, 2012, p. 166).

Em vista disso, pode-se compreender que a pesquisa etnográfica quebra a rigidez dos métodos manualescos, visto que, se de um lado deixa certo grau de liberdade ao pesquisador, por outro lado o condiciona à utilização do método de forma adequada, sob pena de enviesar a pesquisa e, por conseguinte, os seus resultados. Não obstante, feitos todos esses regressivos debates metodológicos acerca do método etnográfico, é chegada a hora de apresentar em que consiste o método e como ocorre o fazer etnográfico. Portanto,

A etnografia é um processo guiado preponderantemente pelo senso questionador do etnógrafo. Deste modo, a utilização de técnicas e procedimentos etnográficos, não segue padrões rígidos ou prédeterminados, mas sim, o senso que o etnógrafo desenvolve a partir do trabalho de campo no contexto social da pesquisa. (MATTOS, 2011, p. 50).

Como característica fundamental a guiar o desenvolvimento da técnica, pode-se elencar, ainda seguindo o raciocínio de Matos (2011) que: i) o método etnográfico reflete a respeito da sociedade enquanto organismo que precisa ser estudado holisticamente, ou seja, em sua inteireza e a partir de sua complexidade; ii) não basta, entretanto, compreender a sociedade holisticamente se o homem não for colocado nesse contexto como importante autor e promotor de mudanças sociais.

É exatamente em razão dessas duas categorizações acima traçadas que se evidencia a importância de, neste trabalho, optar-se pela utilização da pesquisa etnográfica como principal subsídio para dar conta dos objetivos percorridos e das hipóteses apresentadas.

Inicialmente, cumpre destacar que muito se discute sobre a natureza da etnografia enquanto método, ou seja, se é mero instrumento de coleta de dados ou uma estratégia de pesquisa, talvez dada ao fato de que, num primeiro momento, seu conceito apresente uma certa simplicidade quanto ao método para, só depois, descortinar-se a sua complexidade metodológica. O grande paradigma da pesquisa etnográfica consiste justamente no fato de que o pesquisador será o observador, o qual precisa desenvolver um olhar com criticidade a respeito do universo/grupo estudado e posteriormente irá escrever cientificamente sobre essas experiências anotadas quando de sua passagem pelo campo.

Para Oliveira (1996), esse observador não irá apenas observar. Essa é uma perspectiva muito simplória e não deve se vincular apenas a uma mera construção de hipóteses. Simplificar dessa maneira a abordagem no campo seria descaracterizar a pesquisa etnográfica como instrumento hábil e importante para instrumentalizar a pesquisa de determinadas categorias e grupos. Nesse sentido, para a realização dessa modalidade de pesquisa podem ser usadas como ferramentas: "entrevistas em profundidade, encontros gravados, investigação de registros e observação participativa" (SANTOS, 2008, p. 08).

Desta feita, como é possível perceber, a pesquisa etnográfica não é a transcrição inadvertida e sem cuidado das impressões do pesquisador a respeito de determinada realidade, mas deve cumprir rigorosamente um percurso que dê

legitimidade e, por conseguinte, cientificidade ao texto escrito, o qual, reflexo de dada realidade.

Sobre os estudos a respeito da criminalidade violenta em determinada sociedade, não há dúvida de que a pesquisa etnográfica se apresenta como importante instrumento para o fim de tornar viáveis e factíveis os enfrentamentos consolidados ao longo do levantamento do campo, até porque o objeto da abordagem não é estável, entretanto, como já dito acima, mutável e acompanha essa dinâmica social. As respostas não serão encontradas em laboratório, tampouco em dados frios passados em softwares, todavia, verdadeiramente no encontro da teoria com a sociedade, com os lugares que deverão ser visitados sob a ótica do pesquisador. Nesse sentido,

Robert Merton diz, em algum lugar, que encontrar a pergunta correta a fazer é mais difícil que respondê-la, e certamente a visão dos etnógrafos é que o lugar para encontrar a 'pergunta certa' não é em um livro, mas no campo, seguindo a sua intuição." (BATE, 1997, p. 1152).

Não há como compreender dado fenômeno social, o incremento de determinada forma de criminalidade, manifestações culturais ou outras matérias que versem sobre as relações sociais, extraindo unicamente tais elementos do estado da arte a respeito da matéria sob análise. É preciso mais, ir para o campo, conhecê-lo, travar diálogos e vivências para conseguir compreender claramente sobre o que trata a própria pesquisa. Por isso que "a chave da etnografia como paradigma está no pensar 'culturalmente' sobre a sociedade ou a organização e, assim, revelar muitas coisas que outras abordagens não o fazem". (SANTOS, 2008, p. 08).

A abordagem qualitativa, através do estudo etnográfico, permite que se analise o problema de pesquisa através de uma ótica conjuntural, holística, merecedora da atenção que o fenômeno social em apreciação precisa ter. Ou seja, não se está tratando de uma realidade objetiva e mensurável através de dados calculáveis estatisticamente. Não que os dados não sejam um suporte importante, entretanto, precisam se somar a todo o debruçar qualitativo engendrado na condução da pesquisa.

Também impende dizer, pois, que se tem aqui sim um grande enfrentamento quanto ao método eleito. É uma não socióloga enfrentando metodologias atinentes à sociologia; uma não antropóloga tratando de questões e métodos oriundos da antropologia. Esse se lançar em mar desconhecido epistemológico, para aquela pesquisadora que não possui o domínio na ciência que está trabalhando, possui uma dificuldade ainda maior. Precisa, primeiramente, compreender a metodologia que será desenvolvida para, somente depois, aplicá-la à prática.

Seguindo uma regra básica da etnografia, este trabalho busca imergir em um contexto microssocial para, a partir de então, ampliar o espectro de observação. Não que todos os grupos reflexivos se comportem da mesma maneira ou que exista o mesmo componente social em todos os lugares, até porque fatores sociais e econômicos precisam estar encaixados dentro dessa realidade analisada. Entretanto, como é comum nos estudos etnográficos, partese do estudo de uma dada realidade para, a partir daí, elaborar proposições mais gerais. (GEERTZ, 1978).

A primeira importante distinção que identifico entre o meu trabalho e os demais é que a realidade apresentada não é a de um grupo reflexivo, no qual as profissionais são inexperientes e a ótica não está para o processo de responsabilização através da saúde pública, em que muitos trabalhos se apresentam. A lente que utilizo aqui é que faz toda a diferença. Trago um grupo reflexivo, o qual, foi o pioneiro no Estado de Pernambuco desde 2013. A fala da equipe multidisciplinar é preponderante e alinhada com o Juiz da Vara de Violência Doméstica, sendo isso uma característica difícil de encontrar neste tipo de trabalho. Além de ter uma quantidade de falas e comportamentos diversos no objeto da pesquisa que é o homem autor de violência doméstica.

Isso não significa dizer que a partir desse olhar não possam ser realizadas considerações mais gerais. O que poderia ser inicialmente uma restrição é, a bem da verdade, uma realidade que enriquece e muito a pesquisa e o estado da arte a respeito dos pressupostos levantados ao longo da pesquisa. Ademais, é importante destacar que o escopo aqui traçado revela a originalidade do trabalho e dos contextos que pretendo realizar.

É da essência do estudo etnográfico o desnudar do campo. Sem campo, não há etnografia. O método possibilita que, na riqueza desse campo estudado, sejam respondidas questões mais genéricas que partem de análises mais específicas. Portanto, conforme Peirano (1995), a antropologia confronta esses conceitos trabalhados teoricamente a partir do campo. Não sou antropóloga, tampouco tenho a expertise e o domínio do método como os antropólogos, todavia, é indiscutível a utilização do estudo etnográfico em outros campos do saber, como ferramenta importante de detecção de determinados fenômenos sociais.

Como falei anteriormente, citando Becker (2007), no deixar fluir as percepções da pesquisa de campo, não irei colocar amarras. As anotações, os sentimentos e as reflexões serão meu Norte, assim a folha branca do papel não será um mistério, será como mergulhar em águas turvas, porém tendo a certeza de onde se está. Os medos e as inseguranças serão necessários, irão fazer parte da natureza da pesquisa, será o momento no qual devo procurar mais, mergulhar mais ainda, ante a natureza do objeto da pesquisa e das perspectivas, dos olhares e das hipóteses desse infinito mar do conhecimento.

3. LEI MARIA DA PENHA E A HISTÓRIA DE MARIA DA PENHA FERNANDES

3.1 Contexto histórico

Entender a evolução histórica da luta por direitos das mulheres e da existência da Lei 11. 340/06 – Lei Maria da Penha, associar a história da protagonista do Instituto Maria da Penha e, entender o marco histórico da Lei, na qual ela está contextualizada - essa é a intenção do desenvolvimento desse capítulo.

Logo, afirmo que, em pleno século XXI, as mulheres ainda continuam sendo oprimidas através do pano de fundo econômico, comportamental e outros. O perfil mudou e a evolução delas fez surgir a mulher chefe de família, empreendedora, trabalhadora, batalhadora, etc. Contudo, ainda existem homens e mulheres que não entendem o novo contexto e insistem na manutenção da submissão das mulheres aos seus maridos, pais e companheiros.

Sabe-se que esse contexto de luta das mulheres não é privilégio do nosso século, mas de vários marcos de lutas contra a violência de gênero, impondo a cada período e época desafios às instituições públicas e privadas, acreditando que a cada espaço vencido, mesmo que mínimo, seja visto como grandes vitórias.

Estes marcos de luta começo a relatar através da simples fala de Maria da Penha Fernandes, por meio de uma entrevista, pessoa que "emprestou" seu nome à Lei 11.340/06, na qual demonstra que a mulher, ao longo da história, foi se empoderando em seus espaços e direitos. Na verdade, ela não os possuía e, as agressões praticadas pelos homens contra as mulheres (durante todos os séculos) não eram vistas como tal, não pertenciam ao universo da violência, não sendo nomeados enquanto tal:

"[...] quando eu tinha 16 anos, morreu na minha rua uma mulher, o exmarido ou ex-namorado um dia sabia que ela vinha e esperou por ela sair da vizinha e quando saiu agrediu a mulher com facada, ela começou a correr na rua, e isso foi terminar na rua lá de casa, mas ele colocou ela no chão e esfaqueou.. outra, em frente onde mamãe morava tinha um casal que tinha três filhos e ele era ex-seminarista, todo dia dava uma surra na mulher e os vizinhos não se metia, só surgia o grito da mulher, todo mundo ficava na sua, imagina se não tivesse sido seminarista o que ele não fazia! Outro caso... tinha era caso na minha rua... tô me lembrando...tinha uma senhora que tinha três moças e um filho que na época tinha 3 anos ou 4 anos que era

filho desse novo relacionamento dela, que ela morava vizinha lá de casa, era professor de uma escola, mas ele bebia fim de semana e as filhas corriam para proteger a mãe, ele com cabo de vassoura, batia nela e nas filha, ela conseguiu voltar para terra dela no Maranhão com a ajuda da mamãe, ela deixou o menino.. depois de rapaz.. fizeram a cabeça dele, e ele dizia que ele tinha sido abandonado, então mamãe pegou os pertences dela quando ele não estava em casa, ela colocava por cima do muro e guardou a mala, e quando foi um dia, nesse horário comercial, ela viajou para São Luiz, acho que ela já morreu agora recentemente... todos os anos ela mandava cartãozinho de Natal, carta para mamãe sempre agradecendo pelo que mamãe tinha feito. Mamãe ajudou, mas ninguém dizia que era violência doméstica não, não tinha nem esse título, ninguém sabia o que era, só diziam: o marido dela não presta!"

Neste período de fim de década de 50 para início de 60, no qual, Maria da Penha Fernandes teria 16 anos, estava acontecendo a segunda onda feminista - a primeira onda tinha ocorrido no século XIX e fim do século XX no Reino Unido e nos Estados Unidos -, vista como um movimento liberal de luta das mulheres como foco na promoção da igualdade nas relações civis, políticas e educativas entre homens e mulheres e a oposição de casamentos arranjados e da mulher casada, como propriedade de seus maridos. Assim, no fim do século XIX, o ativismo passou a focar na conquista do poder político, especialmente o direito ao sufrágio por parte das mulheres, o qual, estruturou-se na Inglaterra, na França, nos Estados Unidos e na Espanha, influenciando nesta fase o surgimento do feminismo. O objetivo era a luta contra a discriminação das mulheres e a garantia de direito, inclusive do direito ao voto. (GASPARETTO, 2018)

A Segunda onda (período da juventude de Maria da Penha) foi entendida, segundo Fraser (2007), através de três momentos: o primeiro ligado aos movimentos sociais que emergiam nos anos 60; o segundo girava em torno da órbita política de identidades e, o terceiro, o feminismo - cada vez mais praticado como política transnacional - em espaços transnacionais emergentes. Neste mesmo movimento de segunda onda, o feminismo começa como um dos novos movimentos sociais que desafiaram as estruturas normatizadoras da socialdemocracia pós Segunda Guerra. Originou-se como parte de um esforço maior para transformar o imaginário político economicista que tinha centrado a atenção em problemas de distribuição entre as classes. Em outro momento da segunda onda, o feminismo se preocupou com a cultura e foi atraído para a órbita

da política de identidade. Apesar do feminismo não ter sido notado naquela época, a sua fase de política de identidade coincidiu com o desdobramento histórico mais amplo: o esgarçamento da pressão do neoliberalismo global. (FRASER, 2007, p. 294)

No Brasil a questão da violência conquistou visibilidade a partir de debates públicos, por volta dos anos 70, no qual, eram considerados como naturais, justificados pela defesa da honra dos homens. Essa discussão trouxe à tona a discriminação que a mulher sofria há séculos nos espaços públicos e nos privados.

Neste período descrito acima, no qual, a movimentação (em torno da luta contra a violência à mulher) ainda engatinhava no Brasil nos anos 70. Maria da Penha, como qualquer jovem, formada em farmácia pela Universidade Federal do Ceará, resolve sair da sua terra natal para procurar ampliar seus estudos, e aprovada no mestrado na Universidade de São Paulo - cidade de São Paulo - logo em seguida à sua chegada, passa num concurso para farmacêutica-bioquímica do Banco de sangue do Hospital do Servidor Público do Estado de São Paulo, e descreve:

"Passei a viver na cidade universitária, dividindo o alojamento com duas economistas... No início, não existia a solidão, tudo era novidade. Eu tinha amigos e amigas, e, geralmente, nos finais de semana, almoçávamos juntos em algum restaurante do bairro de Pinheiros ou na residência de uma colega quando conversávamos sobre nossos estudos, música, cultura em geral...Foi através desses amigos que, numa comemoração de aniversário na casa de dois colombianos do nosso círculo de amizades, conheci Marco Antônio, também bolsista, recém-chegado da Colômbia. Ele não falava português, e essa fragilidade o tornava mais interessante, pois todos queríamos ajudá-lo. Ainda mais, eu, vinda de uma família nordestina, região onde prevalece o sentimento de hospitalidade que minha mãe sempre demonstrou em suas condutas...Não senti por Marco o que costumamos chamar de amor à primeira vista...Muitos me parabenizavam por namorar uma pessoa tão atenciosa, gentil e prendada. Certa vez, a mãe de uma colega chegou a lamentar que Marco não tivesse escolhido a sua filha como namorada. Esses fatos e observações reforçaram minha convicção de que, caso nosso casamento se consumasse, teríamos grandes chances de sermos felizes." (FERNANDES, 2012, p.19 e 20)

Maria da Penha passa por transformações na sua vida conjugal. Sai de São Paulo, voltando para o Ceará com uma filha, depois nascem mais duas, e tudo muda radicalmente:

"A mistura desses sentimentos confundia-me e, ao mesmo tempo, causava-me revolta, quando eu verificava que os esporádicos comportamentos aceitáveis de Marco só aconteciam para atender às suas conveniências, aos seus interesses. O meu pensamento me conduzia aos tempos universitários: onde estava o homem gentil, e atencioso a quem eu entregara o mais puro dos meus sentimentos? Onde estava o companheiro que eu julgara ter encontrado para partilhar um relacionamento harmônico, maduro e duradouro? A mudança brusca no comportamento de marco me levava a suspeitar que todas aquelas qualidades e sentimentos iniciais haviam sido forjados para atingir objetivos outros.

Aos poucos fui percebendo que a naturalização de Marco e as possibilidades de se projetar social e profissionalmente o tinham conduzido a uma união de conveniência. Essa minha observação era tão procedente que explicava o fato de que, a partir do momento em que seus objetivos foram alcançados, Marco não se importava mais de mostrar sua face mesquinha e violenta. No íntimo, eu desejava ardentemente que tudo voltasse a ser como antes, quando reinava a paz e nossa convivência. Eu sofria tanto, sentia-me perdida, que apelei para psicólogos e para a religiosidade..., mas tudo foi em vão." (FERNANDES, 2012, p.25)

No início da década de 80, no Brasil, as notícias sobre violência contra a mulher começaram a ter destaque, mas os movimentos com foco nos direitos das mulheres, provocaria ações mais institucionalizadas e aos poucos foram sendo criados espaços de discussões, ONGs e a ampliação das políticas públicas, entre elas, as delegacias da mulher, os centros de referência e as casas abrigo. Apesar do início do surgimento dessas redes, as mulheres ainda se sentiam desamparadas devido à falta de preparo dos que faziam parte desse "acolhimento", muitas vezes entravam vítimas e saiam como "culpadas". Além disso, ainda havia notícias através da imprensa de que autores dos delitos eram contemplados com a absolvição, ou com penas suaves. Este cenário desestimulava as mulheres a buscar ajuda.

A partir do processo de redemocratização deflagrado em 1985, o Brasil, munido da consciência ética acerca da necessidade de garantir às mulheres parâmetros protetivos mínimos, ratificou tratados de notoriedade máxima, tais como a Convenção sobre a eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a mulher de 1979, que passa a entrar em vigor (em 1981), e a Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher (de 1994), conhecida como Convenção Belém do Pará. No cenário nacional, esses anos foram fundamentais na construção de uma agenda política e da criação das primeiras autarquias públicas destinadas às mulheres e de um movimento presente nos estados e municípios dos Conselhos de Direitos das Mulheres.

Mas em 28 de maio de 1983, tudo muda na vida de Maria da Penha Fernandes...:

"Era um momento feliz, Marco havia conseguido um emprego de professor no Rio Grande do Norte, então passava semana sim, semana não lá. No dia do crime, ele havia chegado de viagem. Fui buscá-lo no aeroporto, exigência dele para manter as aparências. À noite, fomos visitar uma amiga e fiz questão de levar as meninas. Ele fez um caminho por lugares ermos e o carro atolou. Hoje penso que, se estivesse sozinha, teria morrido ali...

...

Acordei de repente com um forte estampido dentro do quarto. Abri os olhos. Não vi ninguém. Tentei mexer-se, mas não consegui. Imediatamente fechei os olhos e um só pensamento me ocorreu: "Meu Deus, o Marco me matou com um tiro". Um gosto estranho de metal se fez sentir, forte, na minha boca, enquanto um borbulhamento nas minhas costas me deixou ainda mais assustada. Isso me fez permanecer com os olhos fechados, fingindo-me de morta, pois temia que Marco me desse um segundo tiro.

. . .

O silêncio era total...Paralisada, mas vivamente alerta, à espreita do pior, escutei, nítido e seco, outro tiro! Uma das crianças chorou. Um jarro caiu. Nesse momento pensei: "Fiz um mau juízo sobre o Marco! Meu Deus, perdoa-me! E se for algum assaltante? Meu Deus, protege as minhas filhas, não deixe que nada lhes aconteça!... Deixe-me viver, Deus meu, seja de que jeito for, mas não deixe minhas filhas sem mãe!"

. . .

Após vários exames, chegou a hora da avaliação que diria se eu ia voltar a andar ou não. Como profissional da saúde, antevia o fatídico diagnóstico. Como paciente, ousava sonhar, pedir aos meus santos. Enfim, declararam: nunca mais andaria.

. . .

Alguns dias depois da minha chegada de Brasília, ele me perguntou se eu não queria tomar banho. Me conduziu, empurrando uma cadeira de banho, ao banheiro da suíte, abriu o chuveiro elétrico, eu apoiei na parede e fiz assim [estica o braço] só pra ver a temperatura da água. Senti uma corrente [elétrica] passar. Aí me empurrei e disse que estava dando choque. Ele disse: 'Que besteira!'. A minha cadeira era toda de ferro. Fui pra trás e disse que não ia tomar banho, dei um grito e as meninas [babá e empregada], como sempre estavam por perto, apareceram logo e me ajudaram.

Pouco tempo depois ele resolveu ir embora. Meu Deus, quando ele foi viajar ainda veio me dar um beijo! Na ausência dele, consegui dormir. Até então só dormia de dia, à noite tinha medo. Fui ao escritório, abri umas gavetas e descobri que ele tinha uma amante no Rio Grande do Norte.

No dia em que ele foi embora foi o dia mais feliz da minha vida. Recuperei as forças, cabeça serena. Esse dia, venci uma etapa. A partir daí, procurei a polícia para dar depoimento. Aí é que eu fui conhecer o que é a Justiça. Aí que vi que a vítima e nada são a mesma coisa." (FERNANDES, 2012, p.25).

Diante desse relato, surge, com a mulher e a mãe Maria da Penha Fernandes, a vontade de mostrar para a sociedade que o silêncio não deve existir, sua dor na verdade era de muitas e sua luta de várias. Não deveria ficar apenas na esfera Estatal a responsabilidade de judicializar o agressor ou simplesmente punir, mas da sociedade em entender e curar essa grande doença que coloca as famílias numa "UTI" – a violência doméstica.

"Quando o caso foi descoberto... a imprensa noticiou, aí tinha.. por exemplo... tinha uma rádio que eu assistia muito com a mamãe, agente sabia que la ser falado lá... hoje ele la dá um novo depoimento.., quando ele deu um novo depoimento, saiu na imprensa, O ASSALTO QUE ACONTECEU NA CASA DA FARMACÊUTICA...NÃO FOI ASSALTO! FOI DESCOBERTO QUE ELA FOI VÍTIMA DO PRÓPRIO MARIDO... então a partir daí eu comecei a participar dessa... do que estava acontecendo em relação ao meu caso, né! Através da imprensa apareceu gente do movimento de mulheres, para me dá um apoio, aí não tínhamos delegacia da mulher naquela época e isso aconteceu mais ou menos um ano depois da história do assalto, que ele tinha contado que era assalto e foi descoberto que não, aí a polícia colocou na rua, no jornal.. eu descobri através da imprensa.. e a partir daí, o movimento de mulheres se aproximou.. minha irmã trazia.. Penha essa pessoa é amiga de fulana de tal, que é amiga de fulana de tal quer conversar contigo, ela faz parte do movimento de mulheres! E a minha certeza que eu queria que aquele camarada fosse punido, então eu me apresentava e valia pena ir atrás... então, por exemplo... quando chegava o dia da mulher me chamavam para fazer parte nas praças... eu ia! E aí diziam, olha, essa aqui o marido simulou um assalto, ... eu ia...e nisso eu ficava escutando outros casos... comecei a dá visibilidade ao meu caso, eu não me escondi! É tanto que já depois do primeiro julgamento ele foi condenado, uma rádio da Bahia ligou para mim e me perguntou a minha história, que ainda hoje eu conto, perguntou depois que eu contei toda minha história.. - vou perguntar uma coisa para senhora: o que foi que a senhora fez para merecer esse tiro? desse jeito!! Na rádio, ao vivo! respondi:- o Senhor é um machista, pq eu não fiz nada, eu fui vítima de violência doméstica, eu era obrigada em fazer alguma coisa? Assim, todo mundo que me chamava para falar da minha história eu ia.. eu ia.. e dei visibilidade, e dei visibilidade! É tanto que quando fui lançar o livro, que foi em 94, depois que ele foi julgado e saiu do fórum em liberdade, eu me revoltei e tudo mais... E o conselho... se vc se isolar é isso que eles querem, não pode baixar a guarda, foi aí que tive a idéia de escrever o livro, foi o Conselho da Mulher que me ajudou. (Entrevista realizada com Maria da Penha Fernandes em 04.12.2019).

Nesta época, o movimento de mulheres começa a ter visibilidade no Brasil, não negando que essa luta já estava acontecendo, porém a força do caso de Maria da Penha se torna simbólico para todas como o "amuleto" e garante uma força, na qual, não tínhamos visto. A figura de Maria da Penha Fernandes passa a ser não mais uma simples mulher que lutou por justiça, mas sim a luta de todas as mulheres que ainda lutam e que o sistema de justiça passa a dar

visibilidade, pois a invisibilidade já faz parte do dia a dia das mulheres. E esta luta das mulheres neste momento traz o rompimento desafiando as estruturas rígidas e conservadoras pautadas pelas ideias de neutralidade e universalidade que têm legitimado a opressão de gênero. É dado um passo largo e a inclusão das mulheres no campo da cidadania, obrigando o poder público a reconhecer as especificidades que marcam essas mulheres, alojando-se como o *lócus* para a sua proteção.

As mobilizações de visibilização da violência doméstica, na década de 1980, traz algumas organizações, em destaque, SOS-Mulher, cujo principal objetivo era o atendimento à mulher vítima de violência, o qual possibilitou o levantamento de dados sobre a violência contra as mulheres e as reflexões importantes sobre as experiências relacionadas às intervenções no fenômeno, o que acabou também por inspirar os Centros de Referência de Atendimento às Mulheres em situação de Violência, Casas Abrigo e Delegacias Especializadas. (PINTO,2003, p.81)

O processo de redemocratização política que começa a se instalar na sociedade brasileira faz com que o movimento de mulheres passe a buscar diálogo com o Estado, cobrando urgência de políticas que dessem respostas institucionais de prevenção e punição à violência praticada contra a mulher. Dentre as reflexões e propostas, destacavam-se: a necessidade de campanhas de prevenção; a criação de instituições que pudessem fornecer atendimento jurídico e psicológico; a capacitação em perspectiva anti-machista dos profissionais que atuam nas instituições de atendimento à violência contra as mulheres; a viabilização da participação do movimento de mulheres na elaboração, execução e acompanhamento das políticas oficiais.

Portanto, esse momento é marcado por essa "nova" relação entre movimentos feministas e de mulheres no Brasil e no Estado e, agora, passando a ser o primeiro dos três momentos institucionais que moldaram e refletiram as lutas de mulheres, sendo a primeira a criação das delegacias da mulher, a segunda, o surgimento dos Juizados Especiais Criminais (em 1995) e, o terceiro, o advento da Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006. (SANTOS, 2014, p.155). Passo a discorrer...

3.2 Delegacia da Mulher

A delegacia da mulher surge num momento em que a sociedade já tinha conhecimento do que era a violência doméstica e os movimentos sociais exigiam essa postura das políticas públicas. Assim, são criadas - em meados da década de 80 - como política social contra a impunidade e para dar atendimento mais adequado às mulheres vítimas de "violência conjugal" e crimes sexuais. A primeira Delegacia da Mulher foi criada na cidade de São Paulo - pelo Decreto 23.769 de 06 de agosto de 1985 —, no qual, deveria investigar determinados "delitos contra a pessoa do sexo feminino", previsto no Código Penal. Anos seguintes, foram criadas as demais capitais.

A nossa foi em 86, um ano depois da delegacia de São Paulo, e pensei: Graças a Deus! Agora quero ver homem matar mulher!! Só que não servia de nada, poque não tinha lei.. eu não entendia de lei.. e comecei a ver que a mulher era que ia entregar a intimação para o camarada vir falar na delegacia, e aí pensava.. isso não presta, isso não presta, quem já viu um negócio desse prestar?! Aí pronto... a resposta é: é assim e pronto! E aí uma vez a Presidente do Conselho da Mulher disse:- Penha, precisa tanta coisa mudar! Eu disse assim: - será possível que quando chegar o julgamento do meu caso, será que ele não vai ser preso não? Ela dizia:- Penha! O juiz é machista! Penha! Todo mundo aí foi educado na nossa cultura, ele é machista! E aí começou eu a enxergar... quantas mulheres são mortas e os advogados lameiam o nome dela para absorver o autor do homicídio, precisa mudar tudo! Meu Deus, que coisa horrível!! Como é que pode!! e aí comecei a prestar atenção a partir daí!! (Entrevista realizada com Maria da Penha Fernandes em 04.12.2019)

Durante 20 (vinte) anos, segundo estudos e pesquisas sobre violência de gênero e a relação com as Delegacias da Mulher, no Brasil, os atendimentos policiais, basicamente, eram só Boletins de Ocorrência e no máximo uma audiência com a delegada ou com um atendimento de natureza psicossocial. O perfil desse atendimento era o aconselhamento ou a orientação à mulher e ao agressor. (NOBRE, BARREIRA, p. 142, 2008)

Assim, desde a sua criação, mais do que espaços de investigação e repressão aos crimes de violência de gênero, as DEAMs foram identificadas como "lugares de escuta exclusiva das denúncias das mulheres contra a violência sexual, contra a violência das lesões corporais e contra as ameaças de violência" (MACHADO, 2001, p.34).

A sistemática aplicada nas delegacias pelas delegadas e os agentes de polícia no atendimento às mulheres denunciantes, fundamentalmente, comprometiam o desenvolvimento das atribuições da Polícia Civil, como a investigação criminal, destinada à apuração de delitos, a fim de comprovar a

materialidade e a autoria; a seleção das ações, que devem ser tratadas pelo sistema penal, e o indiciamento dos culpados com seu encaminhamento à Justiça. As atribuições segundo as quais as Delegacias foram criadas, na verdade, passam a não ter respaldo perante a sociedade, e a situação de impunidade e o sentimento de impotência (e de injustiça) dos profissionais envolvidos - por parte das mulheres vítimas dessa violência - são dominantes. O desafio agora, em relação ao enfrentamento da violência doméstica, era fornecer credibilidade à situação das DEAMs. (NOBRE, BARREIRA, p. 143, 2008)

A Delegacia da Mulher então começa a ser "descontruída" junto à sociedade, quando se observava que ela não tinha estrutura para atender aquela mulher (vítima da violência) como também em muitos casos o homem não iria preso. A falta de preparo da equipe levava a mulher a desistir do inquérito, mediante a interposição de aspectos que dificultariam uma provável condenação do acusado. Tendo em vista que a maioria das mulheres não queria condenar os maridos, mas sim, em algumas situações, aplicar "sustos" para uma possível "correção". Foi observado que a desqualificação da vítima e a banalização dos conflitos eram traços marcantes nas conversas de bastidores entre as equipes de atendimento policial, sendo, muitas vezes, os homens acusados não serem considerados "bandidos".

Neste sentido, a falta de credibilidade junto a delegacia especializada, tendo em vista a falta de lei específica e estrutura de uma equipe especializada, passa a ser uma das molas propulsoras para Lei 11.340/06 e a questão da violência contra a mulher passa a ser considerada um problema de interesse público e uma questão de Direitos Humanos. (NOBRE, BARREIRA, p. 141, 2008).

A visibilidade dos casos de violência doméstica começa a ter vulto, não obstante, a criação das delegacias pelos Estados contrariam as perspectivas do movimento de mulheres, pois a institucionalização se deu num viés exclusivamente repressivo, não abarcando as exigências de incorporação de medidas mais integrais como a conscientização, o atendimento psicossocial e o fomento de pesquisa. Por conseguinte,

"as respostas que poderiam ser oferecidas pelas delegacias acabaram limitadas pela incapacidade do Estado em lidar com a questão da violência de outra ótica que não seja aquela da segurança pública." (IZUMINO, 2003, p.03)

Em vista disso, a década de 1990 foi marcada pelo desencantamento do movimento de mulheres com as delegacias de mulher, pois as solicitações não foram atendidas como se pretendia. Encontrou-se muita resistência por parte dos governos estaduais, então, a falta de acesso às políticas de segurança pública foi deslocada para outras demandas como: casas abrigo e serviços não criminais de atendimento a mulheres em situação de violência.

3.3 Juizado Criminal Especial

A década de 80 foi de uma importância muito grande, pois, entrava em vigor a Constituição Federal Brasileira de 1988. Homens e mulheres foram considerados iguais perante a lei, com suas garantias e direitos. Esta mesma constituição passa a dispor sobre a criação de juizados especiais, nos quais as evidências da ocorrência da violência doméstica contra a mulher tomaram grandes proporções.

Em 1995, a Lei 9.099 é promulgada com o intuito de ajudar o judiciário a dar celeridade e folga aos processos conforme disposto no artigo 98, inciso I da Constituição Federal, a qual regulamentou os Juizados Especiais Cíveis e Criminais. Medeiros (2015, p.21) afirma que os Juizados passaram a ter a orientação para oralidade, economia processual e informalidade, buscando a conciliação e a transação, sendo aclamados e entendidos como um avanço na política criminal brasileira.

Vale a pena frisar que esta Lei nasce de um movimento de autorreforma do Judiciário, não tendo a participação da sociedade, mesmo entre os setores que se mantiveram organizados na luta pela democratização (VIANA,1999; AZEVEDO, 2000) e, apoia-se no Direito Penal Mínimo cujo princípio é assegurar a mínima intervenção estatal com máximas garantias e passam a ter a competência de julgar as infrações penais definidas como de menor potencial ofensivo, e a intenção é solucionar do modo conciliatório - transação penal ou suspensão condicional do processo. Sendo a sua principal contribuição a redução da morosidade na prestação da justiça e, consequentemente, um

aumento da eficiência do Judiciário. Assim, aumentaria a crença da população na eficácia desta instituição.

A partir daí, os casos de violência doméstica passam a chegar no Juizado, devendo-se a isso, ao menos em parte, à transferência da seletividade do sistema, ocorrendo antes pela polícia e agora colocada nas mãos das vítimas/denunciante. Assim, os delitos de violência doméstica passam a ser entendidos como de menor potencial ofensivo, tendo em vista que a maioria são lesões corporais leves e ameaças. Portanto, observou-se que 70% (setenta por cento) dos processos julgados eram crimes praticados contra a mulher. Com essa demanda, foi notório observar que eram alarmantes a presença de inúmeros casos de violência doméstica e familiar e, o espaço (que seria de afeto e amor) se revelou um local de violência e violação. Logo, o homem (marido e companheiro) se confunde com o agressor.

Com o tempo, os números cresciam em casos de agressões às mulheres, e as críticas à Lei 9.099 não demoraram a surgir, visto que as agressões não estavam intrinsicamente incorporadas à natureza específica da violência doméstica nesta "nova lei", afirmando-se que o aumento da violência era decorrente da leniência da lei com os agressores das mulheres. Então, entendiase que a ineficiência de procurar o Juizado Criminal, no qual, as escutas das vítimas era inverso ao procedimento utilizado e as soluções apresentadas (através da transação penal, composição civil e indiscriminada aplicação de penas de multas e das famosas "penas de cesta básicas") findaram por banalizar a violência doméstica e familiar contra a mulher. (CAMPOS; CARVALHO, 2006, p.416-419, grifo nosso).

E quando ouviu falar da entrada da Lei 9.099 dos Juizados Criminais e trouxe a situação da violência doméstica? E aí já tomei conhecimento através do movimento de mulheres... e essa lei aqui não atende a necessidade da mulher. Ela continua sendo vítima do poder judiciário, entendeu! Você não se sentiu confortável? Não! De formal alguma! Porque me explicavam e as coisas aconteciam... tudo estava a mesma situação, nada tinha mudado. (Grifos do autor). (Entrevista realizada com Maria da Penha Fernandes em 04.12.2019)

A mulher, ao procurar a justiça, espera que essa instância possa dar uma resposta imediata e eficaz, mas da forma que a Lei 9.099 estava sendo aplicada, passa a duplicar a situação de vitimização. Em vista disso, "o sistema penal

inverte o ônus da prova, não escuta a vítima, não previne novas violências e não contribui para a transformação das relações hierárquicas de gênero". (CAMPOS, 2001, p. 319)

Segundo Hermann (2000), a busca de respostas que poderiam ser adotadas pelos Juizados Especiais Criminais - como forma de atender o modo mais adequado à demanda judicial - que é provocada pela violência contra a mulher nas relações conjugais, seria vista como ilusória, já que a lei 9.099/95 trivializou a violência doméstica contra a mulher como de "menor potencial ofensivo".

A falta de resposta eficaz e imediata da justiça faz com que a mulher entenda que está desprotegida, desistindo assim de buscar uma solução nos órgãos que afirmam ser de proteção e justiça, não prosseguindo muitas vezes em representar criminalmente o seu agressor. Assim, a pretensão da mulher, vítima de violência doméstica, é saber que as delegacias especializadas e a justiça estão preparadas para ouvi-las.

Surgiram críticas ao movimento de mulheres quanto à Lei 9.099/95, quando a vítima passa a desistir de processar seus agressores (através da audiência de conciliação), reforçando a cultura da impunidade, a reprivatização do conflito doméstico e a redistribuição do poder ao homem, mantendo-se a hierarquia de gênero. Para Mello (2015, p.104),

"essa minimização do Direito Penal através das medidas despenalizadoras aplicadas às infrações de menor potencial ofensivo seria positiva apenas na perspectiva do autor do fato e negativa na perspectiva da vítima de violência doméstica."

Quando começou o movimento para o projeto de Lei da 11.340? Quando veio a história de denunciar na OEA, que foi através do Movimento de Mulheres. Não, não foi pelo movimento de mulheres. Foi um Deputado colega da minha irmã na Faculdade de Medicina, que foi para o lançamento do livro, ele tomou conhecimento do meu livro, e quando uma representante do CEJIL foi para Fortaleza...aí esse Deputado criou uma Comissão de Direitos Humanos da Assembleia, ele me chamou pela primeira vez como atividade da Comissão, porque o lançamento do livro tinha acontecido aos 16 meses atrás e ele me chamou no Dia da Mulher para distribuir o livro e falar do meu livro e violência doméstica na Assembleia, e de posse desse livro, ele já sabia do livro..veio uma pessoa do CEJIL em resposta a uma pergunta que eles fizeram sobre a impunidade dentro dos Juizados..e a resposta veio dizendo que o Tribunal era um dos mais corruptos do Brasil, lá do Ceará, esse Deputado entregou para essa menina do CEJIL o livro e quando essa leu o livro, o CEJIL é o CENTRO PELA JUSTIÇA E O

DIREITO INTERNACIONAL, ela procurou o CLADEM, Comitê Latino Americano e do Caribe em Defesa da Mulher, aí as duas acharam interessante, me pediram os comprovantes do que eu estava falando, eu estava toda baseada no processo e eles perguntaram que iam denunciar o Brasil na OEA e se você quiser pode assinar a denúncia com a gente, aí eu disse:- eu quero! Ai quando passaram quatro anos, a justiça do Brasil enrolando, a CEJIL mandou quatro ofícios e o Brasil já respondeu, aí como não respondeu o Comitê Interamericano mandou um relatório colocando que era um absurdo, tantos anos, que ainda não se tinha feito justiça que era necessário a mudança da legislação brasileira e que o Brasil já tinha assinado dois tratados internacionais se comprometendo, mas nada tinha sido feito e que era necessário mudar nossa legislação, e quanto aquelas outras recomendações entre as quais da desconstrução da cultura machista que deve ser investida em educação, recomendação do Tratado. Vc chegou a ver o projeto de Lei a ser construído? Não! Eu não participei, foi um consórcio, mas houve uma audiência pública em Fortaleza, e em vários Estados brasileiros (Grifo do autor). (Entrevista realizada com Maria da Penha Fernandes em 04.12.2019)

As críticas ao Juizado Especial continuaram e, em seguida, o movimento de mulheres - através da Secretaria Especial de Políticas Públicas - surgiu, fortalecendo assim a divulgação dos casos de agressão contra a mulher e, a Lei 11.340/2006 vem em seguida, dando um novo norte ao tratamento de proteção à mulher e aos crimes contra a mesma. Enfim, um novo entendimento passa a surgir frente a Lei dos Juizados Especiais Criminais, no qual, não deverá ter aplicabilidade no âmbito da Lei Maria da Penha.

3.4 Lei 11.340/06 – Lei Maria da Penha

Em pleno século XXI, as mulheres ainda continuam sendo oprimidas através do pano de fundo econômico, comportamental e outros. O perfil mudou e a evolução delas fez surgir a mulher chefe de família, empreendedora, trabalhadora, batalhadora. Porém, ainda existem homens e mulheres que não entendem o novo contexto e insistem na manutenção da submissão das mulheres aos seus maridos, pais e companheiros.

Durante várias décadas, o movimento de mulheres no Brasil lutou por direitos e igualdades e, surgiu a Lei 11.340/2006 para fortalecer esta luta e declarar que agora existe um tratamento diferenciado à mulher que se encontra em situação de violência doméstica ou familiar.

A Lei vem com o nome de Maria da Penha como forma de reparação simbólica - após tantos anos de omissão do Estado brasileiro e de impunidade do seu agressor. Ela representa tantas "Marias" sofridas que não tiveram acesso à justiça, e passa a ser criada para garantir os direitos de milhares de mulheres vítimas de violência no País. É considerada uma das três melhores leis do mundo pelo Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher.

Maria da Penha Fernandes se torna um símbolo da luta contra a violência doméstica em todo o Brasil, levando para o mundo sua história de sofrimento e vida, exercendo influência direta na criação e aprovação da referida lei. Surge, neste contexto, o Instituo Maria da Penha - fundado por ela – que passa a estimular e a contribuir para a aplicação integral da lei, bem como, monitorar a implementação e o desenvolvimento das melhores práticas e políticas públicas para o seu cumprimento, promovendo a construção de uma sociedade sem violência doméstica e familiar contra a mulher.

Vc não levou um susto quando soube que a Lei levaria seu nome? Eu não sabia que seria o meu nome! E como então surgiu isso? Foi assim.. eu tinha contato com uma pessoa, que agora não recordo o nome, que era da SPM, e ela me ligou e disse assim:- Penha, vc vai ser convidada para a sessão da lei, e aí marcou tudo direitinho, mas aí no dia seguinte ligou a repórter que não lembro de onde, de um jornal grande, e disse assim:- Como vc está se sentindo em ter a Lei batizada em seu nome? MEU NOME!!! NOSSA EU NÃO SABIA !! aí a repórter disse:- me desculpe! ela me pediu que não lhe dissesse. Claro que ela quis dá um furo de reportagem! Mas fiquei feliz demais! Mas assim sabe, eu gosto da Lei lendo o Cordel do Tião Simpatia, ele traz de modo didático. Dando prosseguimento. a Lei surge.. Deixa te dizer, meu lema era "bateu prendeu! "Então recente a mulher tinha apanhado do marido e foi denunciar e ele não foi preso e aí liguei para moça de Brasília, para Cleide "Cleide, essa lei é boa? Que um homem aqui batendo na mulher foi preso e já soltaram o homem!! Desse jeito com meu nome, com essa moleza toda! Não serve não!..." ela foi me explicar.. Penha! Mas não é assim, não é tão rápido assim que a legislação funciona... então para mim a idéia era "bateu taria preso", e tinha que prender, era instantâneo (risos!)... (Grifo da autora). (Entrevista realizada com Maria da Penha Fernandes em 04.12.2019)

Segundo Wânia Pasinato (2010, p.219 e 220), com a aprovação da Lei 11.340/06, o Brasil passou a ser o 18º país na América Latina e no Caribe a ter uma legislação específica para o enfrentamento da violência doméstica e familiar. Foi divulgada como "a lei mais severa na esfera criminal", podendo ser organizada em três eixos de intervenção: o primeiro - das medidas criminais - para punição da violência, estando contidos procedimentos como a retomada do inquérito policial, da prisão em flagrante, da preventiva ou da decorrente de pena

condenatória; a restrição da representação criminal para determinados crimes e o veto para a aplicação da lei 9099/95 a qualquer crime que se configure como de violência doméstica e familiar contra a mulher. Pasinoto continua sua explicação quanto ao segundo eixo, no qual se encontra as medidas de proteção da integridade física e dos direitos da mulher que se executam através de um conjunto de medidas protetivas voltadas ao seu agressor; também as medidas de assistência, o que faz com que a atenção à mulher (em situação de violência) se dê de forma integral, contemplando o atendimento psicológico, jurídico e social. Terceiro e último eixo, encontram-se as medidas de prevenção e de educação, compreendidas como estratégias possíveis e necessárias para coibir a reprodução social da violência e da discriminação baseada em gênero.

A implementação da lei passa por alguns aspectos. Entende-se, inicialmente, como aparelhamento e formulação de políticas públicas de gênero, integrando o judiciário - polícia e serviços necessários para atendimento a mulheres em situação de violência. Diante dessa necessidade de integralizar a introdução de mudanças no cenário jurídico, a geração de críticas, as resistências e as dificuldades foram bastante grandes. Então, a Secretaria Especial de Políticas para Mulheres cuidou para que a lei não surgisse como um ato legislativo isolado, criando apoio no Pacto Nacional de Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres (2007) e em outros programas, projetos e políticas do governo federal. (PASINOTO, 2010, p. 221). Todavia, não foi suficiente para entender que a Lei tinha chegado, mas não seria fácil a sua condução. As denúncias com o surgimento da lei aumentaram, nem por isso a violência diminuiu.

Com a promulgação da lei, o número de denúncias aumentou efetivamente, no entanto, do ponto de vista da prevenção, não houve mudança sensível. A lei favoreceu a denúncia, mas nem por isso a violência diminuiu.

4. POLÍTICA PÚBLICA PARA AGRESSORES: GRUPOS REFLEXIVOS

4.1 Historiando

Analisar o contexto histórico dos programas de atendimento aos homens agressores de violência doméstica, tanto no plano nacional quanto no internacional, é perceber que, durante muitos anos, a temática não foi bem aceita por muitos profissionais que intervêm junto às vítimas.

A percepção, entre outros aspectos, era de que aqueles deveriam ser punidos, não ajudados e, ainda, que os recursos - humanos e econômicos - a serem canalizados para a intervenção junto dos agressores, iriam faltar no apoio e na intervenção junto às vítimas e, portanto, não deveriam ser aplicados naqueles. Para Manita (2008, p.22), acreditava-se ainda que desenvolver programas de intervenção para agressores significava desculpabilizar o seu comportamento ou desvalorizar a vertente criminal dos atos de violência doméstica.

Verifica-se, com o passar do tempo, que esses argumentos não têm sustentação, no qual a punição não elimina e nem reduz os níveis de violência conjugal, mas sim, na proteção das vítimas e na prevenção da reincidência em crimes de violência conjugal, além de contribuir para a redução de custos do sistema que cerca essa problemática. Esses programas vieram sendo desenvolvidos e generalizados nos Estados Unidos, Canadá, Austrália e Nova Zelândia do que na maioria dos países europeus.

Os anos 70 foram de suma importância para a situação da mulher vítima de violência, quando o movimento feminista trouxe à tona esse cenário como um problema social e os EUA foram o palco para a abertura, no qual, foram criados os primeiros serviços de apoio para elas. Nesse foco, houve o olhar para o trabalho de prevenção, quando surgiu o primeiro Programa de Intervenção para Homens Agressores - criado por uma comunidade de homens pró-feministas em Boston -, que tinha como objetivo oferecer trabalho para deter o uso da violência desses homens violentos. Em 1981, Creazo (2009, p.26) descreve que em Minnesota é desenvolvido o Projeto para Intervenção no Abuso Doméstico – DAIP – Domestic Abuse Intervention Project, da Universidade de Duluth. Este

modelo de intervenção, cujo objetivo era melhorar a segurança das vítimas e destacar a responsabilidade dos homens, uma vez que o programa foi desenvolvido conjuntamente com o sistema judicial, passa a ser então o ponto referencial de metodologia mundial, sendo chamado de "modelo Duluth".

O modelo Duluth teve caráter educativo e procurava promover uma mensagem antissexista entre os agressores e, seus objetivos centrais eram coordenar as diversas instituições (judiciais, policiais, de saúde, redes de apoio a vítimas, etc.) que lidam com estes casos, tendo como principal preocupação garantir a segurança da vítima.

A intervenção do modelo Duluth é desenvolvida a partir de um currículo educacional denominado "Creating a Process of Change for men Who Batter" (que se desenvolve ao longo de 24 semanas) e assenta em 5 pilares fundamentais, entre os atuais destacamos: o princípio de que a responsabilidade pela mudança do comportamento do agressor deve recair não apenas sobre este, mas também, sobre toda a comunidade e a sociedade; a promoção de novas estratégias educativas e a promoção dos princípios da igualdade; o combate à "violência socializada" e às crenças e atitudes que sustentam ou legitimam a prática de atos violentos; o princípio de que é necessário trabalhar de forma articulada, em rede; e, o princípio de que a proteção da vítima é sempre uma prioridade na intervenção com os agressores. Manita (2008, p.23) descreve que o agressor é entendido como um indivíduo que foi submetido a modelos e padrões de socialização que lhe incutiram um sentimento de superioridade de gênero e que lhe ensinaram diversas formas de dominação, todavia tais fatos não obviam a que cada agressor seja responsabilizado pelos seus atos pessoais, assumindo as suas causas e as suas consequências, responsabilizando-se ativamente por se transformarem.

Na década de 1980, Basurto (2015, p.12) relata que o programa passa a ser expandido por toda a América do Norte, Europa, Austrália e América Latina. A cada momento, nos EUA a adesão ao projeto acontecia e, foram sendo vinculados, cada vez mais, ao sistema judicial, que começa a sancionar de modo sistemático a violência de gênero e a condenar um número maior de homens a participar dos programas. No final da primeira década do século XXI, algumas

estimativas apontaram que poderiam haver mais de 2.500 desses programas nos EUA, mas de 500 na Europa e mais de 50 na Espanha.

Na Europa, o modelo Duluth surge na década de 1980 conforme Enrique Echeburúa (2004, p.10) descreve, contudo, instaura-se na Alemanha em 1984 e na Noruega em 1986. Na Espanha, estes programas passam a ser implementados, pela primeira vez, no início da década de 1990 - no País Basco num ambiente judicial - e eles começam a institucionalizar para o meio daquela década quando são implementados pelo professor Enrique Echeburúa e sua equipe da Universidade do País Basco. Essas instituições, em colaboração com o Instituto Basco da Mulher (Emakunde), visam "tratar" os agressores e tentar fazê-los abandonar seu comportamento violento como mais uma forma de ajudar as mulheres que sofrem de abusos.

Até o início da década de 1990, todos os esforços para implementar, organizar, incentivar e denunciar a atenção a mulheres em situação de violência, contribuíram para proliferar os estudos sobre homens e masculinidade, incluindo reflexões acerca da participação masculina na violência doméstica e de gênero, levando à conferência das Nações Unidas, como a de Cairo (1994) e a de Beijing (1995), a fomentar estratégias de enfrentamento e prevenção da violência doméstica a partir de iniciativas voltadas para homens e meninos. (BEIRAS, 2019, p.263)

As intervenções na América Latina iniciaram no México na década de 1990 e se expandiram para outros países, tais como Peru, Argentina, Brasil, bem como para a América Central, Honduras e Nicarágua. (NATIVIDADE; VELOSO, 2013, p.47).

Para Beiras (2019, p.264), estudos começam a aparecer através de modelos quantitativos e qualitativos sobre as características que reúnem os programas com agressores em casos de violência de gênero e, aplicam-se em organizações de trabalho e grupos de investigações que possuem interesses nestes programas de intervenção. As nomenclaturas para os tipos de programas passam a assumir diversas formas: "reabilitação", "educativos", "psicoeducativos", "reflexivos", "terapêuticos" e "reeducação".

Atualmente existe uma ampla gama de modelos de intervenção com agressores, os quais se disseminaram por diferentes lugares no mundo. Barin (2016, p.100) afirma que a intervenção com agressores passou a ser considerada elemento essencial à redução da violência doméstica, sendo recomendada pelas Organizações das Nações Unidas - ONU - e previstas nos Planos Nacionais e nas legislações de diversos países, como na portuguesa e na brasileira.

No Brasil a trajetória dos atendimentos a homens autores de violência contra a mulher não é muito longa e, também, sem muito apoio efetivo. Atallah (2013, p.65) comenta que essa trajetória se iniciou por meio de financiamentos de órgãos públicos para projetos realizados através de instituições da sociedade civil e, que terminaram servindo de base - a metodologia de trabalho - para órgãos públicos que mais adiante resolveram atuar. Primeiramente, quem apoiou essas iniciativas foram a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) e o Departamento Penitenciário (Depen), os quais buscavam fomentar políticas de penas alternativas.

Com a Lei 9.099, conhecida como a Lei dos Crimes de Menor Potencial Ofensivo, Atallah (2013, p.69) informa ainda que alguns Juizados Especiais percebiam que as sanções previstas nessa lei não eram adequadas para os casos ligados à violência doméstica e buscavam alternativas às penas pecuniárias e de prestação de serviços. Um dos pioneiros foi no município de São Gonçalo - Rio de Janeiro - a incentivar a adoção de grupos reflexivos na esfera judicial, como pena alternativa, em parceria com o Centro de Orientação à Mulher (Ceom). Em seguida surgiu o Instituto Noos, no Rio de Janeiro; a ONG Pró-Mulher, Família e Cidadania, em São Paulo; o Instituto Papai, em Recife; consolidados antes da vigência da Lei Maria da Penha.

Com a Lei Maria da Penha, surge a legitimidade, antes inexistente, para discutir e implementar ações voltadas a intervenções de agressores, apesar da lei partir de uma lógica punitiva. Nela, sugere-se em seu texto, segundo Catiuce Barin (2016, p.153) a realização de grupos com "agressores", incentivando a criação de diversas iniciativas e políticas públicas, os quais, no artigo 35 inciso V, prevê a possibilidade de criação e promoção de centros de educação e de

reabilitação para homens autores de violência doméstica contra a mulher e, no artigo 45, dá ao juiz a prerrogativa de determinar o comparecimento obrigatório do agressor doméstico a programas de recuperação e reeducação. Uma situação observada na lei foi sobre a viabilidade da instalação dos centros e do encaminhamento do agressor a programas de intervenção, os quais possuem a falha ao não regular a estrutura e a organização desses centros ou grupos reflexivos, nem nortear os moldes mínimos de intervenções de recuperação ou reeducação.

Contudo, vale destacar que mesmo antes da promulgação da Lei, já existiam algumas experiências com homens autores de violência, conforme apontado por Nascimento (2001) e Bronz (2004). Assim, Beiras (2019, p.264) parte da premissa de que as intervenções com homens "agressores" constituem estratégia importante e necessária para o enfrentamento da violência doméstica e de gênero, consistindo em preocupação importante tanto na saúde como na segurança pública.

A introdução dos programas com agressores em nosso sistema brasileiro ainda é insipiente e escassa. A concretização de modo pleno e a conscientização dos movimentos voltados ao combate à violência doméstica dependem muito da necessidade e da conscientização das instituições que trabalham com a prevenção à violência doméstica. Beiras (2019, p. 268) afirma que as poucas existentes são frutos de inciativas de ONGs brasileiras, Universidades, Ministério Público ou de Tribunais de Justiça, algumas mediante parcerias, mas, restringindo-se a alguns estados federados, insuficientes frente à demanda existente no país. Nesse cenário, não existe uniformização entre as intervenções correntes, o que ocasiona, por vezes, o não encaminhamento dos agressores pelo Judiciário.

A Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM -, em 2008, com a colaboração de um grupo de pesquisadores/as, ativistas e representantes governamentais e de agências multilaterais, produziu as primeiras orientações oficiais sobre a realização de serviços para homens autores de violência no documento intitulado Diretrizes Gerais dos Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor (BRASIL, 2008, p. 65-70). O objetivo do documento é

apresentar conceitos, atribuições e objetivos de serviço de responsabilização e educação dos agressores à luz da Lei 11.340/2006, conforme previsto nos artigos 35 e 45.7 Porém, é interessante observar que o documento não trouxe um aprofundamento uniformizando os trabalhos realizados no Brasil, apenas concedeu ao serviço uma leve orientação para implantação e conceituação da organização. Isso faz com que a maioria dos serviços de responsabilização passe a criar seu estilo e modo.

4.2 Políticas Públicas para os agressores

A preocupação com o tema vem trazendo, ao longo das décadas, a soma de vários esforços e experiências no sentido de sistematizar várias práticas e diretrizes que sejam o norte dos processos de intervenções com esse público homens autores de violência. Dentre as recomendações analisadas está a Plataforma de Acción de la Cuarta Conferência Mundial sobre Mujeres da ONU (2005), realizada em Beijing no ano de 1995 e aquelas previstas no relatório de Boas Práticas na Legislação de Violência Contra as Mulheres, produzido pela Divisão das Nações Unidas para o Avanço das Mulheres, as quais, estimulam governos, entidades privadas e organizações da sociedade civil a fomentarem esses tipos de programas com a observância dos marcos legais apropriados.

Inicialmente, precisamos entender a definição de políticas públicas, assim, saberemos tratar a implementação. Neste sentido, Maria Paula Dalari Bucci (2006, p.39) esclarece que política pública é o programa de ação governamental que resulta de um conjunto de processos juridicamente regulados – processo eleitoral, de planejamento, de governo, orçamentário, legislativo, administrativo, judicial –, visando coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados.

⁷ Artigo 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências: V- centros de educação e de reabilitação para os agressores; Art. 45. O art. 152 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar com a

seguinte redação: Art. 152. Parágrafo único. Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação

e reeducação.

Entende-se também como:

Fluxo de decisões públicas, orientado a manter o equilíbrio social ou a introduzir desequilíbrios destinados a modificar essa realidade. Decisões condicionadas pelo próprio fluxo e pelas reações e modificações que elas provocam no tecido social, bem como pelos valores, ideais e visões dos que adotam ou influem na decisão. É possível considerá-las como estratégias que apontam para diversos fins, todos eles, de alguma forma, desejados pelos diversos grupos que à teoria da política pública participam do processo decisório. (SARAIVA, 2006, p. 28)

Dentro de uma visão operacional, é um sistema de decisões públicas que visa a ações ou omissões - preventivas ou corretivas - destinadas a manter ou a modificar a realidade de um ou vários setores da vida social, por meio da definição de objetivos e estratégias de atuação e da alocação dos recursos necessários para atingir os objetivos estabelecidos. A finalidade é a consolidação da democracia, da justiça social, da manutenção do poder, da felicidade das pessoas – norteadores das ações que compõem determinada política. (SARAIVA, 2006, p. 29)

A teoria da política pública possui um ciclo, conforme Pinto (2007, p.29), no qual, o caminho começa com a elaboração de uma agenda e os interesses para negociações, partindo para definir as preferências que são adaptadas ao projeto político governamental, seguido da formulação de propostas, escolha de alternativas e implementação dessas políticas. A incorporação dessa pauta irá depender dos grupos de interesse relevantes.

Duarte (2013) descreve sobre o ciclo das políticas públicas, cujo processo de definição e implementação abrange uma série de etapas e atividades distintas, destacando a implementação dos problemas e demandas a serem atacados para a definição das prioridades a serem decididas junto aos formuladores de políticas públicas; formulação de propostas concretas entre diferentes opções de programas a serem adotados; criação da estrutura necessária e observação da burocracia existente, gastos de recursos e aprovação de leis; avaliação dos resultados da política por meio da verificação e impacto da política, para que se possa aferir se ela realmente funciona ou não; fiscalização e controle de execução da política por meio da atuação da sociedade civil, dos Tribunais de Contas e do Ministério Público.

Neste contexto, frisa-se a importância da implementação e do acompanhamento das políticas públicas (no contexto da violência doméstica), tanto na atuação da proteção da vítima, quanto o direcionamento aos agressores. O instrumento utilizado pelo Governo Federal, lançado em 2007, e, reelaborado em 2011, é o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Tal documento parte do entendimento de que a violência constitui um fenômeno de caráter multidimensional que requer a implementação de políticas públicas amplas e articuladas nas mais diferentes esferas da vida social, compreendendo, não apenas a dimensão da resposta aos efeitos da violência contra as mulheres, as dimensões da prevenção, da assistência, da proteção e da garantia dos direitos daquelas em situação de violência, mas também o combate à impunidade dos agressores. Além de buscar a punição dos agressores, deve-se considerar o viés restaurador/reabilitador da pena. E tal caminho só poderá ser traçado com a implementação de políticas públicas direcionadas aos autores dos delitos, visando sua reinserção social e evitando a reincidência. (BRASIL, 2011, p.23)

De acordo com as Diretrizes Gerais, o objetivo do serviço de responsabilização e educação do agressor é o acompanhamento das penas e decisões proferidas pelo juízo competente no que tange ao agressor. Em virtude da medida judicial a vinculação do agressor deverá ser obrigatória e a responsabilização deverá se realizar por meio de atividades educativas e pedagógicas que deverão adotar uma perspectiva feminista de gênero e contribuir para conscientização dos agressores sobre a violência de gênero como uma violação dos direitos humanos das mulheres e para a responsabilização pela violência cometida. (CARVALHO, 2018, p. 89).

Existem alguns outros documentos que norteiam o trabalho com homens autores de violência, como a metodologia publicada pelo Instituto Noos. O Governo Federal também lançou (em 2008) as Diretrizes Gerais dos Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor, nas quais, apresenta a conceituação, as atribuições e os objetivos de como os serviços devem se basear, tudo com base em discussões realizadas por diferentes Ministérios e representantes da sociedade civil. Este último, de 2008, destaca que, além da necessidade de punição e responsabilização dos agressores/autores de violência, devem ser criados os centros de educação e reabilitação para o agressor - preconizado pela Lei Maria da Penha. (BRASIL, 2008). As Diretrizes

Gerais do Enfrentamento à Violência Doméstica servem de base para as metodologias aplicadas pelos Grupos Reflexivos e ou Instituições que tem como objetivo o público-alvo os agressores, e, esse público passa a integrar à política pública de enfrentamento à violência contra as mulheres. Observa-se que o envolvimento dos homens na prevenção, na atenção e no enfrentamento à violência contra as mulheres permanece incipiente no Brasil e não possui uma padronização de metodologia e/ou formas específicas para sua aplicação e orientação das organizações que trabalham com homens autores de violência, logo, os grupos reflexivos de cada Estado do país passam a ter o seu próprio fio condutor quando se tratar de responsabilização do homem agressor.

O fio que conduz vem da Lei Maria da Penha, na qual, traz novos olhares e possibilidades para esse debate. Em vista disso, existirão mecanismos de caráter reflexivo/educativo destinados aos homens, a partir de um processo judicial implementado em algumas comarcas espalhadas pelo Brasil, como ferramenta para promoção da proteção à mulher. Antes desse dispositivo legal, as iniciativas com homens autores de violência eram práticas pontuais no Brasil, com algumas experiências destacadas somente na década de 1990, herdeiras de iniciativas internacionais que tiveram a sua origem no fim da década de 1970, nos Estados Unidos e no Canadá, por homens sensíveis à luta feminista e instituições de serviço social, de saúde mental e organizações religiosas, que tinham por objetivo complementar e potencializar as ações destinadas às mulheres vítimas de violência.

Com a previsão legal, tal possibilidade de intervenção se fortalece, podendo ser desenvolvida a partir das metodologias consistentes e na perspectiva de políticas públicas estruturadas, já tendo sido apontada pela Organização das Nações Unidas em 2006, de acordo com outras experiências desenvolvidas no mundo e, antes mesmo da previsão legal no Brasil, como prática promissora para o enfrentamento da violência contra a mulher. (CARVALHO, 2018, p. 91)

Ressalta-se que a Lei Maria da Penha não discorre sobre a estrutura e organização dos centros de atendimento aos agressores, tampouco sobre o que seriam intervenções de "educação e reabilitação" ou "recuperação ou reeducação". (BRASIL, 2006). Mesmo assim, o Brasil tenta estruturar, a partir da promulgação da Lei 11. 340, a rede de proteção às vítimas de violência doméstica, através do artigo 35, inciso V e do artigo 45, no qual, cita que devem ser criados pela União, pelos Estados e pelos Municípios centros e serviços para

realizar atividades reflexivas, educativas e pedagógicas voltadas para os agressores.

Sabe-se que a estruturação da rede de enfrentamento à violência contra a mulher é de suma importância para a implementação de políticas públicas tanto para as vítimas como para os agressores, e, devem ser ações articuladas entre instituições, governo e sociedade. A partir disso, visa-se o desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento das mulheres e seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência. Todavia, quando se fala em políticas públicas para a responsabilização/intervenção com homens, o debate em tom de crítica existe. Afirma-se que os recursos destinados a essas práticas devem ser destinados às mulheres; os tipos de práticas e visões do fenômeno da violência contra as mulheres que necessariamente devem estar relacionados com uma perspectiva de gênero, sendo considerados inadequados os outros tipos de abordagens; intervenções com abordagens reducionistas, que minimizem o ato dos agressores e/ou que tenham formatos instrutivos e/ou teorizantes em detrimento dos formatos reflexivos. Todas as críticas levam a conceber uma prática, em que o foco das intervenções com homens seja a partir da perspectiva das mulheres diante de suas necessidades, suas condições e seus desejos. (NATIDADE, 2012, p.179).

Na realidade, a política pública voltada para o homem agressor de violência contra a mulher, com o objetivo de reintegrar, reestruturar, responsabilizar, é inexistente devido a não se entender que a prevenção deve fazer parte do contexto da rede de proteção na perspectiva do autor de violência. No Brasil não existe um modelo de programa criado como parâmetro de política pública. Logo, as instituições que passam a trabalhar com esse público-alvo são mínimas, e, muitas vezes, ligadas ao Poder Judiciário para "minimizar" a situação do homem que está cumprindo medida judicial. Assim, torna-se um desafio a ser enfrentada para aqueles que trabalham com esse público-alvo.

4.3 Punir, resolve?

Não estamos ainda preparados para pensar em punição como prevenção, responsabilização e, passamos a questionar: até onde se deve continuar pensando que encarcerar é a solução? A ideia de punir que a sociedade vem tratando, ao longo do tempo, é que o ato de prisão deveria ser a forma intimidatória e de responsabilização dos atos cometidos ilegalmente, ou seja, o mal do crime seria pago com o mal da pena. Não existindo nenhuma preocupação com a recuperação do criminoso.

Quando se trata da recuperação de um preso, remete-se ao sistema prisional - hoje é um dos grandes problemas - e, sua população, estimada pelo INFOPEN⁸ de 2017, é de 726.354 presos, dos quais, 706.619 pessoas são mantidas em unidades administradas pelas Secretarias Estaduais. Há ainda as pessoas que são custodiadas em carceragens de delegacias de polícia ou outros espaços de custódia - administrados pelos Governos Estaduais -, totalizando 19.735 pessoas custodiadas nestes espaços.

Em relação às vagas, é possível observar um déficit total de 303.112 vagas, que se torna impossível pensar em recuperar neste perfil, no qual, o crescimento do número de presos não consegue cumprir a promessa de contenção da violência. Ao contrário, a superlotação, a violação de direitos e a falta de ambientes e atividades propícias à ressocialização levam ao aumento da violência e ao crescimento de facções criminosas em presídios. Observa-se que o diagnóstico evidenciado é de que há uma necessidade urgente de mudança.

Quando seguimos para crimes específicos como o de violência de gênero, o Atlas da Violência de 2019 sinaliza que os dados são preocupantes, quando analisados historicamente, e o crescimento é expressivo de 30,7% no número de homicídios de mulheres no país durante a década de 2007 à 2017, assim como no último ano da série que registrou aumento de 6,3% em relação ao anterior. Analisando os dados da Central do Ligue 180, da Secretaria de Políticas Pública para as Mulheres da Presidência da República - no ano de 2017 -, temos um total de 156.236 denunciantes de violência com o crescimento exponencial

⁸ Sistema de informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro.

referente ao ano de 2016, quando o total era de 52.957 denúncias. Os índices, segundo ainda o Atlas da Violência (2019), referente aos homicídios femininos, mostra que houve um crescimento no Brasil em 2017, com cerca de 13 assassinatos por dia. Ao todo, 4.936 mulheres foram mortas, o maior número registrado desde 2007. Assim, após 14 anos da promulgação da Lei Maria da Penha, os dados anteriores reforçam a importância da política pública junto ao enfrentamento da violência contra a mulher.

É importante discutir as finalidades da punição. É necessário lembrar que, no primeiro momento, a pena tinha um caráter intimidatório, quer dizer, o mal do crime seria pago com o mal da pena. Com as ideias de Beccaria (2001), as finalidades da pena foram ampliadas e reestruturadas, passando de um caráter exclusivamente intimidatório para a busca de uma utilidade. (CARVALHO, 2018, p.35). Com Ferrajoli (2006), surgiram as teorias relativas que consagravam a prevenção da pena, à qual, poderia ser direcionada à sociedade e outra ao criminoso.

Para Roxin, o aumento da criminalidade não acarretará o surgimento de normas mais severas. Ele defende que o surgimento de mais dispositivos penais, acompanhados da intenção positiva quanto às penas privativas de liberdade, acarretaria uma eclosão no sistema carcerário, que não possui estrutura tampouco recursos financeiros para suportar esse aumento. Logo, há a necessidade do investimento na ressocialização de infratores - de médios e pequenos delitos - e o encaminhamento carcerário será substituído por multas e pela prática da diversificação. (CARVALHO, 2018, p.36).

Tratando-se do agressor de violência doméstica, qual seria a finalidade da pena idealizada com a Lei 11.340/06? Esta possui três eixos de atuação: proteção à vítima; prevenção; e, responsabilização. Logo, entende-se que é uma Lei de ação afirmativa, que não visa punir por punir, pois essa forma poderá contribuir para a repetição da violência, como, por exemplo, no ambiente familiar ou em uma nova composição familiar, gerando e perpetuando o ciclo da violência. Logo, a reincidência passa a acontecer a todo instante. O Mapa da Violência de 2015 mostra que 49% dos casos que já foram denunciados são do ciclo da violência vindo da reincidência. Logo, segundo Waiselfisz (2015), a ideia

de que apenas a punição ou o castigo poderia acabar com a violência contra a mulher permeou os julgamentos de violência doméstica e familiar, colocando esta resposta como a única plausível e eficaz no combate à violência.

A cultura punitivista é bem forte. Os discursos aparecem a todo instante, sendo cada um mais severo que o outro. Entende-se que nos casos graves como estupro, feminicídio e outros, a pena deva ser de prisão, mas a preocupação aqui é: até onde garante a não repetição desses atos em outras vítimas? Como se deve fazer para que haja a conscientização desse crime e a não reincidência? Quando ocorre no ambiente doméstico e a vítima sobrevive, tanto o agressor quanto a vítima terão que reestruturar suas vidas e, neste processo, muitas mazelas ficam impregnadas sem conseguir reerguerem-se. Portanto, a ideia de intervenção, podendo ser através de grupos reflexivos como acompanhamento para ambas as partes, torna-se importante tanto para o homem - autor da violência -, visto que será trabalhado de modo consciente a sua responsabilização e punição dos seus atos, quanto para a vítima que precisa retomar seu caminho.

O Direito Penal para Carvalho (2018, p.188), nestes casos, demarca o conflito, impõe a pena, mas em momento algum interfere ou muda a dinâmica do conflito em si mesmo, não sendo capaz de proteger a vítima ou de permitir uma solução moldada para cada situação. O que considera claro são os elementos do tipo da pena e a aplicação da sanção.

A violência de gênero é relacional, fica evidente que a superação da situação problema precisa incluir o homem e não excluí-lo, que é o que faz o direito penal. Não tratar, não trabalhar a situação — problema, abre espaço para reincidência, ainda que com parceiros diferentes. (REGINATO, 2014, p.188)

Montenegro (2015, p.150) afirma que é preciso encontrar oportunidade dentro do próprio ordenamento jurídico para se fazer diferente. Numa análise criminológico-crítica, a autora aborda a punição além da prisão, em que apresenta faces do Direito Penal, como: a flexibilização das penas alternativas, às quais favoreciam àqueles que não eram alvos do sistema prisional e, por outro lado, o Direito Penal buscou mais rigor para as pessoas que estão à margem do Estado, porém incluídos na sua punição. A primeira Lei que buscou flexibilizar

foi a 9.9099/95, na qual foi perceptível que as medidas alternativas, em momento algum, reduziram o número de presos e foram alvo de críticas pelas feministas, tendo em vista ter trivializado a violência doméstica do homem contra a mulher, legitimando as ameaças, as injúrias e as surras (MELLO, 2015, p. 104). Assim, o autor contextualiza que a promulgação da Lei Maria da Penha foi uma reinvindicação do movimento feminista, sinalizados tanto pelo tipo penal da violência doméstica, quanto a Lei 11.340/06. Ele ainda analisa que o feminismo brasileiro se insere em um processo de mão dupla, tendo em vista, por um lado, buscar a descriminalização de várias condutas e, do outro, uma demanda para enrijecer o sistema penal. A redução no número de denúncias de violência doméstica aconteceu após a vigência da Lei 11.340/06, na qual os fatores foram os seguintes: a força simbólica da Lei, tendo em vista que os homens parassem de agredir as mulheres com medo das suas consequências; e, a outra, é que as mulheres teriam parado de denunciar, diante do medo de que seus companheiros fossem presos. (MELLO, p.150)

Assim, segundo Fernandes (2015), a Lei Maria da Penha não tem caráter unicamente repressivo: na verdade, criou um modelo diferenciado, dotado de efetividade para proteger a vítima, reeducar o agressor e romper o ciclo da violência, ora denominado processo protetivo.

4.4 Metodologia dos grupos reflexivos

Existe o consenso internacional, segundo Claudia Natividade e Flávia Veloso (2013, p.46), quanto à importância da promoção e da intervenção dos sujeitos envolvidos no contexto da violência doméstica. Essa constatação se deu a partir dos altos índices de violência contra as mulheres, mesmo existindo legislações específicas que garantiam a prisão do homem autor de violência e a assistência e a proteção às mulheres. Por conseguinte, trabalhar com homem autor de violência passou a ser entendido como recurso fundamental no processo de prevenção e enfrentamento à mesma, por se tratar de uma mudança cultural e política com vistas à abolição das hierarquias, da violência e da discriminação baseadas no gênero, assim como em outras formas particulares e estruturais de violência e discriminação.

O homem autor de violência é o elo a ser trabalhado. Assim, passa-se a entender a geração do ciclo da violência, fazendo-se necessário compreender a etiologia da violência contra a mulher através das metodologias dos programas e suas vertentes diferentes, como também, as influências e estratégias de intervenção e as possibilidades de expectativas de mudanças do comportamento daquele que comete o ato de violência contra a mulher. Rotman, Butchart e Cerdá (2003, p.13) apontam duas teorias que têm influenciado marcadamente a pesquisa etiológica sobre as relações vítimas/violência, sendo elas: a) a teoria sobre a aprendizagem social, na qual a violência é repassada de geração em geração; e b) a teoria feminista pautada na ideia de que a dominação masculina afeta os relacionamentos interpessoais. Trinta e quatro por cento (34%) dos programas são descritos como "feministas", logo, consideram que a diferença entre homens e mulheres na sociedade é a causa primária da violência por parceiro íntimo.

Para Corsi (2005,p 138-139), as hipóteses para explicar a violência do homem contra a mulher são: a) Hipótese cultural, a qual está ancorada nos valores patriarcais que justificam a manutenção de uma ordem social e familiar violenta; b) Hipótese estrutural, em que o foco é na desigualdade social e na falta de oportunidade, gerando tensões e agressividade entre eles; c) Hipótese psicopatológica - a disfunção da personalidade -, relacionado à impulsividade, à psicopatia ou ao uso abusivo de álcool e/ou drogas, é o gerador do comportamento violento; d) Hipótese interacionista, esta estaria ligada aos estilos das relações estabelecidas entre os cônjuges, no aspecto verbal, emocional ou comportamental; e) Perspectiva jurídica, mesmo não constituindo uma justificativa para a violência, pontua o aspecto normativo e punitivo daquele que a pratica, abordando o grau da detenção, da denúncia e da condenação penal dos abusadores familiares.

A maior ou menor efetividade deste tipo de programa depende em grande parte das bases éticas, ideológicas e teóricas, nas quais seu desenho se baseia. Portanto, é decisivo que o formato adotado esteja de acordo com o conhecimento específico do problema da violência de gênero. Por conseguinte, para Corsi (2005, p.140), ao projetar um programa de intervenção com homens que se envolvem em violência contra a mulher, é necessário: a) Partir de uma

estrutura conceitual, que inclua uma perspectiva de gênero e a noção de abuso, como uma forma de exercício de poder masculino; b) Priorize a segurança das mulheres em detrimento de qualquer outro objetivo; c) Integre o programa à rede comunitária de atenção ao problema da violência doméstica; d) Desenvolva um formato específico que o diferencie claramente dos tratamentos psicológicos convencionais; e) Supervisionar permanentemente sua evolução, bem como a de seus profissionais, em intercomunicação com organizações de mulheres. Vale ressaltar que a questão da avaliação da eficácia desses programas é apontada como essencial e deve ser considerada um dos maiores desafios a serem superados.

A eficácia dos programas deve ser associada à clareza dos objetivos, observando que o foco não deverá ser só o homem autor de violência, mas uma ideia globalizada, um conjunto de estratégias em âmbitos individual, relacional, comunitário, social e cultural, previsto no modelo ecológico para análise da violência. Não deixando de lembrar que a etiologia da violência contra a mulher deve ser entendida e conscientizada como um processo de transformação, seja ele cultural, individual ou, até mesmo, patológico.

A realidade brasileira surgiu com a Lei 9.099/95, conforme Natividade e Veloso (2013, p.49), a qual criou uma janela de oportunidades para o desenvolvimento de intervenções com homens autores do ilícito penal contra as mulheres, sendo ofertada a oportunidade de os mesmos frequentarem programas como uma modalidade específica de pena restritiva de direitos. Porém, foi com o advento da Lei Maria da Penha que os programas e projetos voltados para os homens autores de violência contra as mulheres passaram a ser fomentados de forma mais ampla no país, fato que tem provocado algumas práticas, antes isoladas na intervenção local, a se colocarem no campo do debate político e acadêmico acerca dos inúmeros aspectos que poderão (ou não) dar legitimidade a essas ações.

O trabalho com homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, no âmbito do Direito, é uma inovação proposta na Lei Maria da Penha como um dos mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher. Com caráter reflexivo/educativo, essa ação, destinada aos homens a partir de um

processo judicial, já tem sido implementada em muitas comarcas espalhadas pelo Brasil como ferramenta para promoção da proteção a mulher. Mas fora observado que a maioria dos grupos reflexivos funciona a partir de duas perspectivas que se pode agrupar: punitivo-educativo e reflexivo-educativo. Quando a ênfase é punitiva, algumas características prevalecem sobre outras. Segundo Atallah, Amado e Gaudioso (2013, p.74), os homens, em um grupo reflexivo punitivo-educativo, tendem a serem mais passivos e observadores. Com o processo educativo, as reuniões efetuar-se-ão através dos conteúdos mais fechados e previamente estabelecidos pela equipe de atendimento. Já no caso reflexivo-educativo, os homens são convidados à participação como sujeitos ativos do processo de construção do grupo reflexivo. Nesse caso, as reflexões acontecerão através da criação de um espaço de liberdade de expressão. O processo de aprendizagem se dará por participação ativa na criação de laços sociais que permitam a não violência.

Sobre o trabalho a ser desenvolvido com os homens, o art.35 da referida Lei orienta que o Estado poderá criar e promover, no limite das respectivas competências, centros de educação e de reabilitação para os autores de violência. O art. 45 propõe que "nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação". Importa ressaltar que a lei não especifica como devem ser os "centros e programas", a estrutura e forma de organização dessas ações, tão pouco diferencia ou conceitua as ações propostas ali apresentadas como: "educação", "reabilitação", "recuperação" ou "reeducação".

Segundo Leite e Lopes (2013, p.23), a Lei Maria da Penha confere uma legitimidade política, nunca antes existente, para a implementação de ações com homens autores de violências, no mais importante instituto legal de proteção à mulher na história do Brasil. Para que a política de enfrentamento à violência contra a mulher seja aplicada de forma integral, deve-se buscar a combinação e o equilíbrio das medidas de prevenção, proteção, assistência e punibilidade. Sem negar a necessidade de respostas penais, é importante destacar que somente estas não promoverão mudanças culturais, se aplicadas isoladamente, em detrimento de outras igualmente relevantes, uma vez que estudos no mundo

inteiro comprovam o fracasso da prisão como intervenção preventiva e educadora.

As ações propostas pelos artigos 35 e 45 da Lei 11.340 têm se concretizado na maioria das experiências desenvolvidas no Brasil como grupos de caráter educativo e reflexivo, com metodologias e perspectivas teóricas bastante diversas. Porém, é possível verificar que é comum nessas iniciativas a prerrogativa de contribuir para a responsabilização dos homens autores de violência doméstica, promovendo discussões sobre as masculinidades e as relações de gênero. Contudo, cabe indagar a respeito do que significa "responsabilização" e, ao mesmo tempo e em associação com isso, sobre o que se pretende com estas ações. Nessa direção, retomando a defesa do caráter intersubjetivo das relações e, a partir delas, das situações de violência, reafirmarmos o que Acosta e Soares (2011, p.14), em uma "proposta para elaboração de parâmetros técnicos", propuseram a respeito dos grupos e de seus propósitos: basicamente, o que se busca é ajudar aos seus membros a resgatar as competências do diálogo, o qual, em algum momento foi substituído pela violência. Porém, o que realmente diferencia os grupos reflexivos das demais iniciativas de caráter punitivo é que se busca, aqui, atuar exatamente no coração da violência, ou seja, no terreno onde ela se constrói e, por isso, pode ser desconstruído o campo da subjetividade. Entende-se que somente através de processos capazes de alcançar a dimensão subjetiva, os indivíduos estarão realmente implicados em um processo de transformação de suas percepções e comportamentos.

Vale destacar que este diálogo que se pretende resgatar a partir do trabalho com o homem autor da violência não é necessariamente, ou em um primeiro momento, realizado junto com a mulher vítima da violência, uma vez que, em muitos casos, dada a extrema gravidade e o risco de revitimização, são necessários a garantia da segurança e o afastamento integral do homem, e, para isto, existem medidas adequadas no rol das protetivas da Lei Maria da Penha. Quando se fala em resgatar as competências do diálogo, entende-se de maneira sistêmica, trabalhar os aspectos relativos à masculinidade e ao uso da violência nas relações como dispositivo de poder, subjugando a capacidade de resolução dos conflitos por meio do diálogo e do respeito ao diferente. É, considerando

esse horizonte reflexivo, que se propõe o entendimento da violência doméstica dos atores envolvidos e das respostas possíveis a essas situações.

Partindo para analisar as Vara Judiciárias onde existem grupos reflexivos que trabalham com homens autores de violência, têm-se como objetivo atender o cumprimento da medida judicial prevista no art. 45 da Lei 11.340/2006 e no art. 152 da Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), que faculta ao Juiz "determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação". Nesse caso, o papel do juiz não é apenas punir o agressor, mas também, fazer com que a aplicação da Lei Maria da Penha - no sentido de prevenção - possa ser cumprida, no qual, esse homem autor de violência passe a compreender o ato punitivo, encaminhando-se assim para as equipes multidisciplinares onde formam os grupos reflexivos.

Nestes grupos, os princípios devem ser: responsabilização do (a) agressor (a) (aspecto legal, cultural e social); igualdade e respeito da diversidade (discussão sobre gênero); equidade (observância à garantia dos direitos universais); promoção e fortalecimento da cidadania (respeito aos direitos e deveres individuais e coletivos) e, como consequência, a conscientização sobre o processo de mudança nas relações entre gêneros.

A dinâmica formulada pelos profissionais envolvidos passa por várias temáticas de importância para a reformulação daquele homem que se encontra sob a responsabilidade da Justiça. São os temas: Direitos humanos, Previdência Social, Saúde mental (álcool e outras drogas), Gênero, Início da relação a dois e violência conjugal; paternidade, relações parentais, valores e crenças, família; Comunicação não violenta e violência verbal; Violência contra a mulher e a Lei Maria da Penha; Responsabilização e acesso à justiça; Autoimagem, resiliência, ressignificação do eu; Saúde do homem e, por último; Avaliação das escolhas.

É interessante observar, com as temáticas abordadas pelas equipes multidisciplinares junto aos homens que estão respondendo judicialmente pela Lei Maria da Penha, que há uma perspectiva de melhoria da qualidade de vida deles próprios. Inicialmente, pensava-se que o objetivo da intervenção era apenas melhorar a qualidade de vida das mulheres, pautando simplesmente na responsabilização deste homem junto a elas. Todavia, é importante destacar que continua legítima essa ideia, mas surgiram outras possibilidades com esse tipo

de trabalho, permitindo ter um olhar mais aberto, percebendo a multiplicidade de questões que permeia tal prática, indo além dos discursos maniqueístas.

Portanto, segundo Leite (2013, p.88), percebe-se que o trabalho com homens tem também como consequência fundamental a melhoria da qualidade de vida dos próprios homens. Não é incomum que ao final da participação, como integrante de um grupo, um homem relate como a experiência vivida foi importante para suas relações familiares e sociais, tendo a possibilidade de resolver os conflitos de forma dialogal, de se colocar no lugar do outro e, de buscar enxergar, a partir de sua perspectiva, a vitória em conseguir identificar sentimentos em vez de reagir impulsivamente, tendo liberdade para exercer a masculinidade e de se permitir uma relação de maior afeto e proximidade com filhos e filhas. Enfim, uma série de ganhos que faz com que a experiência de passar pelo grupo gere qualidade de vida para esses sujeitos e, leveza e permeabilidade nas formas de se relacionar com o outro. Obviamente, tais mudanças refletem positivamente nas relações de intimidade empreendidas por eles, com mulheres, filhas e filhos, bem como nas relações sociais e nos conflitos cotidianos.

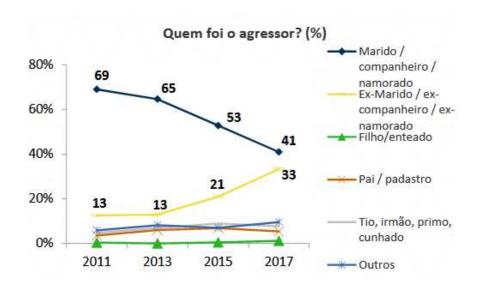
4.5 Os atores

A violência contra a mulher, normalmente, compreende-se em ambientes públicos e privados, em diversos contextos, mas, constata-se que é no ambiente doméstico, predominantemente, onde isso ocorre. E, na sua maioria, praticada por homens ligados afetivamente, os quais, grande parte, exercem relações de poder sobre as vítimas e estão ligados afetivamente.

A Organização Mundial de Saúde (em 2005) desenvolveu um estudo com 25 mil mulheres de diversos países. Foi observado que uma a cada seis mulheres já sofreu violência doméstica no mundo, e, no Brasil, esse panorama é ainda mais grave, conforme pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo, uma em cada cinco mulheres sofre violência, e, em uma variação de 50 a 70%, os agressores são considerados cônjuges. (MADUREIRA, 2014, p.601).

O Instituto de Pesquisa DataSenado de 2017, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência, ouviu as brasileiras e foi detectado que a maioria das mulheres que tenha sofrido violência doméstica foi provocada

por um homem, sem laços consanguíneos: o atual marido, companheiro ou namorado – 41% das entrevistadas, as demais 33% citaram os ex-maridos, excompanheiros ou ex-namorados como responsáveis pela violência. Ainda na pesquisa, os fatores que induziram à agressão foram: 24% uso do álcool, 19% brigas ou discussões e 16% ciúme. (BRASIL, 2017)



Fonte: BRASIL, 2017

Não obstante, precisa-se entender quem é o autor da violência doméstica?

O autor da violência doméstica é diferente de outros agentes. Ao contrário do padrão comumente encontrado no quotidiano forense, em regra, o agressor é primário, de bons antecedentes, com emprego e residência fixos e um "bom cidadão", o que facilita a reeducação. Mas sendo primário e de bons antecedentes, o que leva o homem a praticar violência contra a mulher? [...] Excetuando-se as hipóteses de doença mental e dependência química, a origem da violência está no sentimento de posse e superioridade do homem em relação à mulher. O homem violento entende que a mulher deve-lhe obediência e que tem o direito de impor sua vontade ou corrigi-la, ainda que de forma violenta. Esse padrão comportamental apreendido ao longo da vida é que acaba por provocar os atos de violência. (FERNANDES, 2015, p.169).

Na busca em saber quem é esse agressor, surge a busca pelo seu perfil. Então, o Conselho Nacional de Justiça lança uma pesquisa em 2018, realizada em alguns Estados do Brasil, para traçar o perfil socioeconômico deste homem (autor de violência), criando assim um panorama geral. Observou-se que o perfil era bastante semelhante nas regiões pesquisadas, nas quais, majoritariamente

são pessoas com escolaridade baixa (sem nível superior ou grau técnico), com empregos ou ocupações com expectativa de renda habitual baixa e, por conseguinte, de baixo poder aquisitivo. Foram descobertas pessoas com idades bastante variadas, desde jovens adultos até idosos. Predominantemente, pardas ou pretas. (CNJ, 2018)

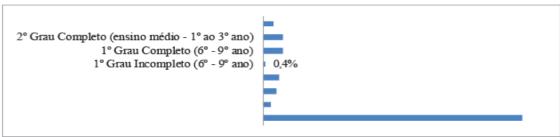
Destaco aqui as capitais Recife e Maceió, próximas ao Município de Jaboatão dos Guararapes, onde apresentam um panorama similar.

Grau de escolaridade do homem (Recife/ PE):



Fonte: CNJ, 2018

Grau de escolaridade do homem (Maceió/ AL)



Fonte: CNJ, 2018

É notório que os homens não possuem nível superior ou grau técnico, mas apresentam qualificação escolar, ocupações e profissões que não exigem uma formação acadêmica ou um nível de instrução adequada para desempenhar uma função mais qualificada.

Ocupação dos Homens (Recife/PE)

HOMEM

Ajudante de pedreiro, pedreiro ou ajudante de mecânico e mecânico.	24
Auxiliar de serviços gerais	9
Desempregado	8
Não Informada	8
Aposentado ou pensionista	7
PIntor	5
Autônomo	3
Biscateiro	3
Eletricista	3
Estudante	3

Fonte: CNJ, 2018

Servente	3
Almoxarife ou arrumador	2
Balconista	2
Comerciante	2
Descarregador de caminhão	2
Do lar	2
Flanelinha e lavador de Carros	2
Funcionário público	2
Marceneiro, montador de móveis e mecânico	2
Moto taxista	2
Policial militar	2
Professor	2
Representante comercial	2
Vendedor	2
Vigilante	2
Artesão	1
Calxa de supermercado	1
Chavelro	1
Churrasqueiro	1
Cobrador	1
Contador	1
Cozinheiro industrial	1
Empresário	1

Fonte: CNJ, 2018

Ocupação dos Homens (Maceió/AL)

НОМЕМ	
Não Informada	141
Vendedor	11
Pedreiro e servente de pedreiro	11
Desempregado	9
Vigilante e segurança	9
Estudante	6
Professor	5
Pintor	4
Servidor público	4
Marceneiro, carpinteiro e montador de móveis	4
Aposentado	3
Autônomo	3
Mecânico	3

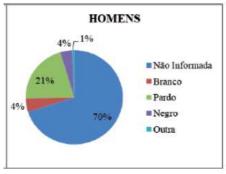
Fonte: CNJ, 2018

Serviços gerais	3
Porteiro e zelador	3
Ambulante	2
Carrocelro	2
Microempresário	2
Motorista	2
Operador de máquina	2
Encanador e auxiliar de encanação	2
Auditor fiscal	1
Catador de lixo	1
Caldeiro	1
Contador	1
Cozinheiro	1
Digitador	1
Ferramenteiro	1
Frentista	1
Montador de placas	1
Montador de veículos	1
Policial militar	1
Servente	1
Taxista	1

Fonte: CNJ, 2018

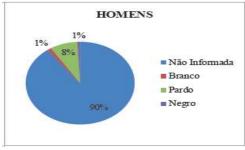
Os gráficos acima reforçam os dados sobre o perfil, o qual, na sua maioria, os homens autores de violência contra a mulher desempenham profissões que não exigem formação universitária. E as ocupações mais mencionadas são vínculos informais como flanelinhas, carregadores, lavador de carro, biscateiro, catador de lixo, carroceiro, auxiliar de pedreiro, auxiliar de mecânico. (CNJ., 2018)

Cor declarada pelos homens (Recife/ PE)



Fonte: CNJ, 2018

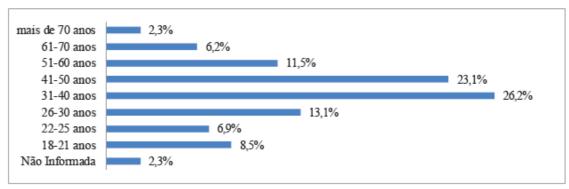
Cor declarada pelos homens (Maceió, AL)



Fonte: CNJ, 2018

O perfil dos acusados referente à cor é em relação ao perfil carcerário (DEPEN, 2012), no qual, encontram-se negros e pardos, na sua maioria.

Faixa etária dos homens quando noticiada a violência (Recife, PE)



Fonte: CNJ, 2018

61-70 anos .8% 3,3% 51-60 anos 41-50 anos 8,6% 31-40 anos 23,7% 8.2% 26-30 anos 22-25 anos 10,2% 18-21 anos 3.3% Não Informada 42.0%

Faixa etária dos homens quando noticiada a violência (Maceió, AL)

Fonte: CNJ, 2018

Referente à idade dos homens, observou-se que mais da metade está entre 31 e 50 anos na data do fato. Observa-se que não se encontram autores de crime com menos de 18 anos por serem penalmente inimputáveis, mas em contrapartida, homens idosos. Há uma concentração significativa de homens adultos mais velhos (maiores de 40 e menores de 60 anos) e idosos. Interessante frisar que pelos dados do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias – InfoPen - do Ministério da Justiça, esse perfil não é o mesmo encontrado, visto que, a maioria dos homens encarcerados no Brasil (29,9%) possuem entre 18 e 24 anos, seguido de 24,1% entre 25 a 29 anos e 19,4% entre 35 a 45 anos. Somados, o total de presos até 29 anos de idade totalizam 54% da população carcerária. (DEPEN, 2017)

4.6 Principais desafios na estruturação do grupo reflexivo

É perceptível que a sociedade necessita urgentemente de modificações e implementações de políticas públicas para autores de violência doméstica. Mas, essa afirmativa vai além das políticas públicas, nas quais não se encontram equilíbrio e uniformidade nos discursos (em âmbito nacional) nas redes de proteção e cooperação à violência doméstica.

Perguntar pelo sentido de realizar intervenções com homens que exercem violência contra seus cônjuges representa um exercício complexo de equilíbrio entre os âmbitos judiciais, ético-morais, psicossociais, relacionais e emocionais. A tendência a experimentar indignação (e reagir de maneira punitiva e com castigos) a esses homens é habitual, especialmente diante do atestado do relato das vítimas. Isso dificulta grandemente a adoção de uma perspectiva

compreensiva e interpretativa que busque a transformação psicossocial desses homens e seu problema, sem justificar a violência que praticaram.

Sabe-se que as intervenções com homens que são autores de violência contra mulheres é uma medida polêmica que não se consegue chegar a um ponto ideal nas discussões. As críticas passam por recursos econômicos que podem ser utilizados na recuperação das vítimas, que não existe possibilidade de mudança nos homens que praticaram violência, as intervenções não serão efetivas, os programas podem ser ineficazes, e que o acompanhamento em grupos reflexivos são uma resposta penal benévola.

Verifica-se que após a Lei Maria da Penha avanços foram significativos, não obstante, os recursos para implementar os programas e a sensibilização das esferas do Poder Público são as maiores dificuldades devido à falta de consciência plena que as implantações de tratamento como grupos reflexivos fazem parte dos eixos da Lei 11.340/06, que são: proteção, prevenção e responsabilização e, com isso, não fica claro de onde sairá investimentos e como será mantido como política pública contínua. (CARVALHO, 2018, p. 180). Além das barreiras políticas, financeiras e estruturais, tem-se ainda a principal para ser vencida – os próprios homens, os quais, a cultura machista e a patriarcal são predominantes e o processo de desconstrução ainda é lento e difícil.

Para Antezana (2014, p.12), não obstante, à margem dessas críticas que poderiam ter um sentido relativo, existem razões importantes para implementar tais programas de intervenção: a) as próprias mulheres que sofreram violência pedem por essas intervenções; b) para responsabilizar aqueles que perpetram violência e a erradicar; c) mulheres submetidas à violência não se separam de seus cônjuges ou, muitas vezes, voltam a viver com aqueles que as agrediam; d) necessidade de realizar intervenções com homens que, ainda que se separem, repetem seus padrões violentos com novos cônjuges; e) para romper a transmissão intergerações da violência a filhos e filhas expostos a esses modelos relacionais. Outro aspecto mais geral, mas não menos importante, relacionado à intervenção com homens que maltratam, é que a transformação da identidade e da subjetividade de gênero das mulheres, quando não acompanhada de um mínimo de recursos de trabalho para transformar a masculinidade nos homens que praticam abusos, gerará um incremento ainda

maior da distância subjetiva e social, e um estranhamento crítico entre as pessoas de gêneros diferentes, o que pode ter como efeito perverso a exacerbação da violência de gênero na convivência social que se pretende erradicar.

A possibilidade de criar um processo de reflexão desse homem, para com sua atitude de agressão e para ele próprio, possibilita descontruir o processo cultural patriarcal que foi apreendido e ressignificar a forma como lidar com uma situação de conflito que não seja a violência, faz com que os grupos reflexivos comecem a ter espaço em algumas áreas de atuação junto a esse público. Os grupos visam a propor a reflexão para que esses homens possam se responsabilizar, compreendendo que a violência não é fruto do uso de álcool ou de drogas, mas que é a própria construção da masculinidade que, de certa forma, potencializa esse exercício da violência sobre as mulheres.(VIOLÊNCIA, 2014).

4.7 Maria da Penha Fernandes e os grupos reflexivos

Falar sobre a temática de autor de violência doméstica com a possibilidade de reeducação é desafiador na medida em que a lei não especifica como deve ser e como atuar com os serviços para agressores. A Lei aponta uma abertura para modos tradicionais de intervenção e inovação e um novo campo de atuação profissional e de transformação social, que pode caminhar cada vez mais para a conquista de relações igualitárias entre homens e mulheres. Assim trazer a fala de Maria da Penha Fernandes para o centro da pesquisa fortalece a necessidade do atendimento ao homem agressor.

E como você enxerga os Grupos Reflexivos de homens autores de violência? A lei fala da política de reeducação. Qual seria a sua percepção em relação a isso?

Aqui em Pernambuco desconheço organização civil que trabalhe com esse público, temos o Tribunal de Justiça, onde criaram nas Varas de Violência Contra Mulher os Grupos reflexivos acompanhados por equipes interdisciplinares, onde o homem é levado pelo Sistema de Justiça. A lei fala isso, e consta que os resultados são positivos, não sei o que está faltando para que isso seja aplicado, esse tratamento deve existir, porque a reflexão vai fazer com que ele repense suas

condutas. Existem aqueles agressores por índole, que dizemos que são perturbadas, e que talvez não chegue a inibição dele repetir a ação que não seja nem pela educação, mas pelo fato não querer ser preso de novo! Mas os outros, que acredito que são a maioria, eles podem entender que pode ser verdadeiro o que está sendo colocado ali, que ele está repetindo o que recebeu quando criança, até eu estive numa entrevista que irá ao ar no dia 10.12.2019 com o Porchat e lá estava uma jovem da Bahia... ela contou assim.. que a educação faz com que o homem seja agressivo, por exemplo, quando o homem bate na mulher, derruba ela no chão e a criança observa aquilo, aquela criança ela vai crescer entendendo que aquela atitude é correta, pq ela própria apanha quando faz uma coisa errada, se a mãe está apanhando é porque a mãe fez alguma coisa errada. Então ela repete porque viu o pai fazer, ...não é uma reflexão interessante essa?! Ela explicou, a criança vê aquilo ali e aprende. (Grifo do autor).

O que vc pode dizer desses 12 anos da lei?

Algumas decepções, muitas mortes, decepções pelo descaso de alguns juízes e profissionais da área do direito, como é que um juiz sabe de um da soltura de homem e não comunica a mulher... ele prende um homem que bateu na mulher, e depois solta esse homem que vai matar essa mulher e o juiz se vira e diz:- eu não sou adivinha que ele queria matar essa mulher?! Esse juiz deve ser expulso! A resposta dele mostra a falta de compromisso. Tem situações que tenho vergonha dos juízes que temos, tem situações que juízes deveriam ser punidos e sair da profissão de juiz, não atender mais caso de violência contra mulher ou qualquer tipo de violência, ele não tem maturidade e é machista. A delegacia de Fortaleza é a primeira e a única, com 3 milhões de habitantes, e o ano passado ela "arriou", todo mundo falando que la acontecer e caiu, aí mandaram o pessoal funcionar dentro de outra delegacia e não deu certo, e fizemos muita pressão o Instituto e o Movimento e a Casa da Mulher brasileira que fazia 1 ano que tinha sido concluída, mas estava faltando os móveis e a delegacia arriada, então quando foi em julho o governador entregou a Casa. A de Brasília tá interditada com construção mal feita. Agora, nesses 12 anos vários centros de referência fecharam, como queremos avançar desse jeito? (Grifo nosso).

Conversar com Maria da Penha Fernandes sobre a pesquisa e saber da sua opinião sobre os Grupos Reflexivos é sentir que esse processo com homens autores de violência também possui um olhar preocupado e necessário à expansão e à conscientização deste trabalho de responsabilização.

Exigir mecanismos de proteção e respostas no processo de desnaturalização da violência contra a mulher pelo sistema de justiça foi um divisor de águas que a Lei Maria da Penha trouxe, na verdade, uma conquista histórica no percurso de luta por justiça e reconhecimento dos direitos das mulheres. Entretanto, sabe-se da incapacidade do sistema criminal em conter os

indicadores de violência contra as mulheres, um fenômeno de caráter estrutural, histórico e cultural. (BRASIL, 2016, p. 13)

Antes da Lei Maria da Penha, o Instituto do Juizado na Lei 9.099/95 era a base para as ações de Violência Contra a Mulher, nada se falava em responsabilização do homem agressor, nem tão pouco em acompanhamento psicossocial deste, assim a Lei 11.340/06 traz uma ampla modificação com relação ao que vigia anteriormente e passa a tratar de situações que, durante décadas, já se discutia, mas não havia espaço para a sua realização. O marco da Lei Maria da Penha se insere no contexto histórico pelo reconhecimento das mulheres a partir da luta dos movimentos feministas, os quais, não se encontram só no âmbito penal, mas também com abrangência política e institucional junto ao poder público e aos movimentos sociais. E a questão do homem agressor passa a ser também uma situação de políticas públicas, não mais apenas na esfera jurídica punitiva, na qual, possa envolver todos os atores do ciclo da violência, e, também, em programas de responsabilização e conscientização em que o autor de agressão tenha a noção do abuso infligido, contribuindo para evitar um novo ciclo.

Os programas de recuperação/responsabilização são um dos pontos destacados na Lei Maria da Penha, quando prevê a possibilidade de criação e promoção de centros de educação e de reabilitação para homens autores de violência contra a mulher, no seu artigo 35, inciso V e no artigo 45 § único, dá ao juiz a prerrogativa de determinar o comparecimento obrigatório do agressor aos programas. Dos dispositivos legais, depreende-se a viabilidade, não a obrigatoriedade, da instalação dos centros e do encaminhamento do agressor a programas de intervenção nos centros educativos/ reabilitadores, nem disciplinar os contornos mínimos das intervenções de recuperação e reeducação. Desta forma, a sociedade passa a enxergar a real necessidade de efetivar esses programas, mas os desafios são enormes, e um dos pontos giram em torno dos debates sobre a efetividade. Esse aspecto é importante frisar. Segundo Bárbara Stock (2018), no seu livro Violencia Contra La Mujer, Prevención, Programas de rehabilitación, análisis internacional existe uma minoria inestimável de participantes que voltam a cometer novos delitos contra sua companheira e é difícil prever quem serão esses sujeitos. Muitos dos participantes não completam

os programas, porque são detidos de novo, deixam de assistir as sessões ou começam tratamentos diferentes como do álcool, droga ou transtorno mental. Os estudos científicos sobre efetividade têm documentado um efeito de impacto pequeno desse tipo de intervenção. Portanto, o debate sobre quais padrões esses programas devem seguir para aumentar seu impacto e, assim, contribuir para uma segurança da sociedade também continua.

De modo geral, segundo a autora Bárbara Stock (2018), existe um consenso de que os programas de reabilitação, responsabilização, conscientização, como assim queiram tratar, tem um papel importante na resposta estatal frente ao fenômeno da violência contra a mulher. Cada vez mais existe uma consciência dos limites e desafios que esses tipos de intervenções abordam, um dos limitadores passa por financiamentos e investimentos limitados ou, às vezes, inexistentes e o desafio é mostrar que esses programas são entendidos como essenciais e contributivos para a não continuidade do ciclo da violência contra a mulher.

5. ANÁLISE QUANTITATIVA DOS GRUPOS REFLEXIVOS

5.1 Análise das coletas de dados

Para avaliar a eficiência da legislação, bem como, as políticas desenvolvidas a partir da referida Lei Maria da Penha, é necessária uma pesquisa empírica para tal verificação. Mediante essa necessidade, as pesquisas de reincidência criminal, reiteração e controle das medidas protetivas são essenciais para a análise da eficácia da Lei Maria da Penha e das políticas públicas que nasceram e foram implementadas para controlar a violência contra a mulher. Qual a função social da Lei Maria da Penha? A política de redução de danos funciona com essa Lei? Vidas são poupadas em decorrência da vigência e fiscalização desta Lei? A Lei Maria da Penha tem premissas para recuperação do autor de violência? A função social da Lei Maria Penha é tão importante quanto a função da pena, a função punitiva propriamente dita, uma vez que vítima e autor da violência nem sempre rompem os laços de convivência afetiva?

Quando nos dispomos a calcular a reincidência criminal, temos que considerar as dificuldades metodológicas de realizar tal estudo. Devemos considerar se o indivíduo delinquente tem carreira criminal e, sobretudo, não podemos esquecer da falha desses registros criminais dentro dos bancos de dados das instituições do sistema de justiça criminal, ou, ainda, a sucessão de erros, equívocos e ausência de diálogo entre tais instituições (SANTOS, 2015). Reincidência criminal no Brasil pelo Código Penal (CP) ocorre quando o indivíduo comete novo crime depois de transitada em julgado a sentença que o tenha condenado.

Neste trabalho, realizamos o acompanhamento do indivíduo através da Folha de Antecedentes Criminais (FAC), e analisamos o comportamento criminal do mesmo, tanto antes do crime (em questão Maria da Penha), quanto após o cumprimento da sentença do crime. Nesse sentido, ao final da análise obtivemos uma classificação binomial: reincidente ou não reincidente no crime específico da Lei Maria da Penha.

Para o estudo de reincidência criminal, é necessário que os indivíduos tenham cumprido pena privativa de liberdade e recebido alvará de soltura por dois motivos:

- 1. Término de cumprimento da pena e/ou
- Livramento condicional.

E, após essa liberação, seriam necessários pelo menos 2 anos completos para que pudéssemos utilizar um dos conceitos de reincidência criminal que a literatura internacional (CAPDEVILA; PUIGG, 2008) discute, e observar dentro dos bancos de dados oficiais a trajetória criminal dos mesmos.

No entanto, entendemos que o estudo em questão cumpre os requisitos, pois o universo aqui estudado cumpriu sentença judicial, na aplicação da Lei Maria da Penha, que determinou a participação dos mesmos no programa de grupo reflexivo, de acordo com o Código Penal Brasileiro:

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

VI – Comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação; e (Incluído pela Lei nº 13.984, de 2020)

VII – Acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio. (Incluído pela Lei nº 13.984, de 2020).

Optamos por analisar a carreira criminal, tal qual define (SANTOS, 2015), acompanhando a trajetória do indivíduo através do sistema de informações da Polícia Civil do Estado de Pernambuco (PCPE). Ou seja, o indivíduo que cumprir a condenação pela Lei Maria da Penha, participando do projeto da Vara de Violência Doméstica de Jaboatão do Guararapes/PE, após finalizar o projeto, será acompanhado através da Folha de Antecedentes Criminais da PCPE, será considerado indiciamento de crime através de um inquérito policial e ele será considerado reincidente específico, através de um novo mandado de prisão ou uma nova sentença judicial, de acordo com o conceito de reincidência policial. (SANTOS, 2015).

5.2 Procedimentos de coleta de dados

Esta é uma pesquisa de investigação quantitativa que analisa informações da base de dados do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através dos processos judiciais da Vara de Violência Contra a Mulher de Jaboatão dos Guararapes/PE e da PCPE.

A listagem que utilizamos para iniciar a investigação foi gerida através dos processos do TJPE, Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, vara de Violência Contra a Mulher, nos anos de 2014, 2015 e 2016.

O tempo de observação e de acompanhamento deste estudo será do ano de finalização do cumprimento da sentença até 30 de junho de 2020.

A população deste estudo é fruto do projeto da Vara de Violência Doméstica de Jaboatão dos Guararapes/PE, relatório retirado da base dos processos judiciais da referida comarca.

5.3 A população objeto da pesquisa

A população desta pesquisa é formada pelos indivíduos autores de violência contra as mulheres - condenados e participantes do projeto da Vara de Violência Doméstica da comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE - que tiveram condenação nos anos de 2014, 2015 e 2016: universo de 92 autores de violência contra a mulher, sentenciados na somatória dos anos acima descritos e que tiveram como parte da pena participar do projeto.

5.4 Reincidência

O objetivo da pesquisa é calcular a taxa de reincidência criminal do crime específico da Lei Maria da Penha na dimensão policial. Essa taxa será calculada pelo quociente entre o número de novos registros policiais e/ou judiciais para a população de autor de violência contra a mulher, sentenciados pela Lei Maria da Penha, participantes do projeto: da Vara de Violência Contra a Mulher da comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE. A reincidência se dará quando o condenado do projeto acima mencionado, após cumprir a condenação pela Lei em questão, voltar ao registro policial através de um novo indiciamento, mandado judicial e/ou prisão:

A reincidência policial se dará quando nos registros do Sistema de Informações Policiais (SIP) houver um novo registro de indiciamento do mesmo individuo, ou seja, será considerada tipificação criminal e a data do cometimento do novo crime após a saída da prisão no ano de 2008, no período de cinco anos e quantas vezes fora indiciado nesse intervalo de observação... Optou-se nesse estudo a acompanhar e analisar a folha de antecedentes criminais da Polícia Civil, onde são registrados todos os dados de cunho policial, prisional e judicial da vida do indivíduo criminoso. (SANTOS, 2015).

5.5 Variáveis

Um dos objetivos traçados neste estudo é analisar o impacto de algumas variáveis sobre a taxa de reincidência criminal na dimensão policial. Isso ocorre pelo fato de existirem alguns fatores que impactam diretamente na taxa de reincidência. Nesse sentido, faz-se necessário verificar quais são as variáveis que impactam na taxa de reincidência criminal, fazendo um estudo de relação e correlação estatística. Para tal, a pesquisa utiliza os grupos de variáveis independentes mostradas no QUADRO 1.

.

QUADRO 1: Descrição das variáveis do estudo

Variável	Definição	Tipo	Categorias	Origem
Reincidência	Identifica a existência de novo registro policial após 2014, 2015 e 2016	Qualitativa	Não reincidência Reincidência	Construída a partir da verificação da existência de registro policial nos dados da PCPE, entre 2014 a junho de 2020
Sexo	Sexo do autor e vítima	Qualitativa	1. Feminino 2. Masculino	Original do TJPE
Idade	ldade do autor e vítima no ano da sentença	Quantitativa		Original da Vara Violência Doméstica TJPE
Faixa Etária	Faixa etária autor e vítima de acordo com as categorias ao lado.	Qualitativa	1. De 15 a 20 anos 2. De 21 a 30 anos 3. De 31 a 40 anos 4. De 41 a 50 anos 5. De 51 a 60 anos 6. 61 anos ou mais	Construída a partir da variável de idade original do TJPE
Escolaridade	Nível de escolaridade informado pelo autor e vítima	Qualitativa	1. Analfabeto 2. Alfabetizado 3. Ensino fundamental incompleto 4. Ensino fundamental completo 5. Ensino médio incompleto 6. Ensino médio completo 7. Ensino superior incompleto ou completo 8. Sem informação	
Relação com a vítima	Informado pelo autor e vítima	Qualitativa	1. Companheira 2. Companheira e cunhada 3. Companheira e genitora 4. Enteada 5. Esposa 6. Esposa e Filhas 7. Ex- companheira 8. Ex- esposa 9. Ex Namorada 10. Filha 11. Genitora 12. Irmã 13. Namorada	Original do TJPE
Raça	Raça/cor da pele informada pelo autor e vítima	Qualitativa	1. Branco(a) 2. Preto(a) 3. Pardo(a) 4. Amarelo(a) 5. Sem informação	Original do TJPE
Nº de registros anteriores e posteriores a 2014, 2015 e 2016	de registros na Polícia	Quantitativa		Construída a partir da contagem de registros policiais na FAC que eram anteriores ao ano de 2014
Enquadramento criminal	Tipo de crime de crimes pelo qual o indivíduo cumpriu pena	Qualitativa	1. Lei Maria da Penha	Criada a partir da interpretação dos enquadramentos registrados na PCPE

Fonte: Elaborada pelo autor, a partir dos dados do TJPE/ PCPE

5.6 Formatação de banco de dados

Os dados coletados, através da pesquisa, serão sistematizados em um banco de dados no software Statistical Package for the Social Sciences (SPSS-23), e, a partir dessa sistematização, realizar-se-ão os devidos testes e regressões estatísticas de cruzamento de variáveis. E, ainda, a Análise de estatísticas descritivas e inferenciais. Sendo que na análise inferencial serão realizados testes Qui-quadrados para variáveis qualitativas e análise de variância (ANOVA) para variáveis quantitativas.

5.7 Acesso ao banco de dados

Para realização do trabalho de campo, os dados utilizados foram extraídos dos processos da Vara de Violência Contra a Mulher da comarca de Jaboatão dos Guararapes do TJPE. A segunda parte foi realizada através do banco de dados da Polícia Civil do Estado de Pernambuco (PCPE). Para isso foi solicitado à Polícia Civil PE, através do Instituto de Identificação, que emitissem as FACs (folhas de antecedentes criminais). A necessidade de utilizar a FAC para obter todas as informações do histórico anterior à condenação e posterior a condenação dos registros policiais e prisionais de cada autor de violência contra a mulher estudada.

5.8 Análise dos dados

No que diz respeito às variáveis de estudo, sentimos falta de informações sobre escolaridade, renda, raça e tempo da relação, o que limita a análise consideravelmente. Trabalhando com poucas variáveis, o resultado não nos permite realizar associações fora desse escopo.

Seria extremamente importante correlacionar: 1. tempo de relação X relação com a vítima X reincidência; 2. Renda X escolaridade X reincidência; 3. Renda X escolaridade X carreira criminal X reincidência; 4. Idade tempo de relação X carreira criminal X reincidência; 5. Escolaridade X idade X relação com a vítima X reincidência; 6. Carreira criminal X idade X escolaridade X reincidência.

O V2 de Cramer é um teste estatístico para medir a associação entre duas variáveis, sendo elas a variável de linha e a variável de coluna. Após a realização do teste encontraremos valores que estarão entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 1, ou quanto mais alto for os resultados, mais forte é a relação entre as variáveis. Por sua vez, quanto mais próximo de 0 ou quanto mais baixo forem os resultados, mais fraca é a relação entre as variáveis. Resultados iguais a 0 indicam que não existe relação

entre as variáveis, já os valores iguais a 1 indicam que há uma relação muito forte entre as variáveis.

A distribuição ou teste Qui-Quadrado de Pearson é uma das distribuições de estatística inferencial mais utilizada. Este geralmente é usado para avaliar a relação entre um experimento e a distribuição esperada para o fenômeno, para que possa ser feita a análise, atribui-se uma hipótese, dita nula, e os valores do teste apresentam o quanto de certeza os valores observados podem ser aceitos como regidos pela teoria em questão. O índice de confiabilidade é de 95%. Para saber se sua hipótese é aceita ou rejeitada, utiliza-se uma tabela de referência, na qual, se valores calculados forem maiores que o tabelado, rejeita-se a hipótese nula, por sua vez, valores calculados menores que o tabelado, aceita a hipótese nula.

5.9 Categorias

Com relação às variáveis, foi necessário agrupá-las por categorias. Um exemplo disso são as profissões, as atividades laborais, desempenhadas pelos homens autores de violência doméstica.

5.10 Frequência

Vamos demonstrar aqui, nesta parte, a descrição das variáveis e categorias.

TABELA 1

TURMA	N	%
2014	28	30
2015	15	16
2016	45	49
2017	4	4,3
Total	92	100

Fonte: Dados produzidos pelo autor, 2021.

A tabela 1 acima diz respeito ao ano de cada grupo reflexivo e seus respectivos indivíduos autores de violência doméstica que participaram do projeto do grupo reflexivo.

TABELA 2

FAIXA ETÁRIA	N	%
De 19 a 29 Anos	34	37
De 30 a 39 anos	22	24
De 40 a 49 anos	17	19
Mais de 50 anos	10	11
Sem informação	9	9,8
Total	92	100

Fonte: Dados produzidos pelo autor, 2021.

A tabela 2, diz respeito às categorias de idades dos indivíduos, seguindo critérios de categorização do IBGE.

TABELA 3

RELAÇÃO COM A VÍTIMA	N	%
Avó	1	1,1
avó e irmã	1	1,1
Companheira	35	38
companheira e sogra	1	1,1
Enteada	1	1,1
Esposa	19	21
ex-companheira	3	3,3
ex-esposa	5	5,4
ex-namorada	2	2,2
Irmã	1	1,1
Mãe	2	2,2
mãe e irmã	1	1,1
Namorada	10	11
sem informação	9	9,8
Sobrinha1	1	1,1
Total	92	100

Fonte: Dados produzidos pelo autor, 2021.

Já a tabela 3, diz respeito às relações entre autor e vítima. Ressaltamos que "avó e irmã" estão agrupadas devido a especificidade do caso, no qual, o agressor agrediu no mesmo evento a avó e a irmã.

TABELA 4

20,7
26.4
26,1
12
6,5
1,1
21,7
5,4
1,1
2,2
3,3
100

Fonte: Dados produzidos pelo autor, 2021.

De acordo com a tabela 4, foi necessário categorizar as profissões/atividades laborais para cruzamento e correlação entre as variáveis.

TABELA 5

TABLEAG		
CRIME	N	%
Ameaça	28	30,5
Ameaça, Invasão domiciliar	1	1,1
Dano ao patrimônio/ Ameaça	2	2,2
Homicídio	1	1,1
Injúria	1	1,1
Lesão Corporal	26	28,3
Lesão Corporal e outros	31	33,7
Lesão Corporal, Cárcere e outros	1	1,1
sem informação	1	1,1
Total	92	100

Fonte: Dados produzidos pelo autor, 2021.

A tabela 5 descreve os crimes e a frequência de indivíduos que os cometeram. A tabela 6, a seguir, são os indivíduos que terminaram o programa, como observado, em sua totalidade.

TΑ	۱BE	LA	6

FINALIZOU	N	%
Sim	92	100
Total	92	100

Fonte: Dados produzidos pelo autor, 2021.

A tabela abaixo de número 7 mostra os crimes que os indivíduos cometeram antes da intervenção da violência em questão. Desse modo, em relação aos indivíduos que possuem carreira criminal, ou seja, crimes anteriores ao cometimento do crime de violência doméstica, foram de 16,3% e em números absolutos 15 indivíduos; já aqueles não possuem carreira criminal, sendo o percentual de 72,8 e em números absolutos 67 indivíduos, porém é importante ressaltar que o percentual de 10,9% ou seja, 10 indivíduos em números absolutos não possuíam a informação de crimes anteriores.

TABELA 7

TABLEAT		
CRIMES COMETIDOS ANTES DA INTERVENÇÃO – INQUÉRITOS	N	%
Tentativa de homicídio, lesão corporal	1	1,1
Ameaça	5	5,4
Crime não informado	1	1,1
Homicídio	1	1,1
Lesão Corporal	2	2,2
Lesão Corporal e outros	2	2,2
não apresentou	67	72,8
Perturbação alheia	1	1,1
Roubo	2	2,2
sem informação	10	10,9
Total	92	100

Fonte: Dados produzidos pelo autor, 2021.

TABELA 8

TABLETTO				IDAI	DE					
CDIME	De	e 19 a 29	De	e 30 a 39	De	40 a 49	Ma	is de 50		Total
CRIME		anos		anos		anos		anos		
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Ameaça, Invasão										
domiciliar	1	100,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	1	100,00%
Ameaça	8	29,60%	8	29,60%	6	22,20%	5	18,50%	27	100,00%
Dano ao patrimônio/										
Ameaça	0	0,00%	0	0,00%	1	50,00%	1	50,00%	2	100,00%
Homicídio	1	100,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	1	100,00%
Injuria	0	0,00%	1	100,00%	0	0,00%	0	0,00%	1	100,00%
Lesão Corporal	12	52,20%	5	21,70%	4	17,40%	2	8,70%	23	100,00%
Lesão Corporal e outros	11	42,30%	7	26,90%	6	23,10%	2	7,70%	26	100,00%
Lesão Corporal, Cárcere e										
outros	0	0,00%	1	100,00%	0	0,00%	0	0,00%	1	100,00%
sem informação	1	100,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	1	100,00%
Total	34	41,00%	22	26,50%	17	20,50%	10	12,00%	83	100,00%

Fonte: Dados produzidos pelo autor, 2021.

A categoria - idade de 19 a 29 anos - o crime que mais sucede é lesão corporal e lesão corporal seguido de crimes mais leves. Já na idade de 30 a 39 anos, o crime que mais ocorre é a Ameaça (33,3%). Na idade de 40 a 49 anos é lesão corporal e outros crimes mais leves. A ameaça também é bem frequente na faixa etária de homens com mais de 50 anos. Logo, identificamos que ameaça - 24 casos em sua totalidade - e Lesão corporal - 49 casos em sua totalidade - são os crimes mais aparentes no grupo de estudo.

No quadro a seguir, temos o teste de Qui-quadrado, o qual aponta que a nossa hipótese nula é rejeitada (colocar a hipótese):

TESTES QUI-QUADRADO

	Valor	Gl	Significância Assintótica (Bilateral)
Qui-quadrado de Pearson	23,462ª	27	0,66
Razão de verossimilhança	24,12	27	0,624
Nº de Casos Válidos	83		

a. 33 células (82,5%) esperavam uma contagem menor que 5. A contagem mínima esperada é 12.

Fonte: Dados produzidos pelo autor, 2021.

No teste V de Cramer, comprova a baixa associação entre as variáveis idade e crime, mostrando que há uma fraca relação entre elas. Ou seja, a variável idade e crime não têm uma relação forte.

Medidas Simétricas			
		Valor	Significância
			Aproximada
Nominal por Nominal	Fi	0,532	0,66
	V de Cramer	0,307	0,66
Nº de Casos Válidos		83	

		Ta	abulação 1 c	ruza	da- PROF	ISSÃ	O CATE	3OR	IZA *CRIN	1ES	COMETID	OS	ANTES D	A INT	ERVENÇÃ) – I	NQUÉRIT	os					Total
RELAÇÃO/ PROFISSÃO		Tentativa de homicídio, lesão corporal		Δ	meaça		Crime não informado		omicídio		Lesão orporal	C	Lesão orporal e outros	aį	não oresentou		rturbação alheia		Roubo	in	sem formação		
		N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
avó	Desempregados													1	100,00%							1	100,00%
avó e irmã	Desempregados													1	100,00%							1	100,00%
	Não informado	0	0,00%	0	0,00%			1	12,50%	1	12,50%	0	0,00%	5	62,50%	0	0,00%	0	0,00%	1	12,50%	8	100,00%
	Área da construção civil	0	0,00%	2	18,20%			0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	8	72,70%	0	0,00%	0	0,00%	1	9,10%	11	100,00%
	Atendente	0	0,00%	0	0,00%			0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	1	50,00%	0	0,00%	0	0,00%	1	50,00%	2	100,00%
companheira	Autônomo	0	0,00%	0	0,00%			0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	4	100,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	4	100,00%
	Prestador de serviços	1	12,50%	0	0,00%			0	0,00%	0	0,00%	1	12,50%	3	37,50%	1	12,50%	1	12,50%	1	12,50%	8	100,00%
	Serviços gerais	0	0,00%	0	0,00%			0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	1	100,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	1	100,00%
	Trabalhador braçal	0	0,00%	0	0,00%			0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	1	100,00%	1	100,00%
companheira e sogra	Atendente													1	100,00%							1	100,00%
enteada	Desempregados																			1	100,00%	1	100,00%
esposa	Não informado			0	0,00%					0	0,00%	1	33,30%	2	66,70%			0	0,00%	0	0,00%	3	100,00%

Fonte: Dados produzidos pelo autor, 2021.

		_	_	_	_	_				_		_	_		_		_	
	Área da construção civil		1 16,70%			0	0,00%	0	0,00%	3	50,00%		0	0,00%	2	33,30%	6	100,00%
	Atendente		0 0,00%			0	0,00%	0	0,00%	3	100,00%		0	0,00%	0	0,00%	3	100,00%
	Prestador de serviços		0 0,00%			1	33,30%	0	0,00%	0	0,00%		1	33,30%	1	33,30%	3	100,00%
	Serviços gerais		0 0,00%			0	0,00%	0	0,00%	1	50,00%		0	0,00%	1	50,00%	2	100,00%
	Aposentado		1 50,00%			0	0,00%	0	0,00%	1	50,00%		0	0,00%	0	0,00%	2	100,00%
	Não informado									1	100,00%						1	100,00%
ex-companheira	Área da construção civil									1	100,00%						1	100,00%
	Serviços gerais									1	100,00%						1	100,00%
	Não informado									1	100,00%						1	100,00%
	Área da construção civil									1	100,00%						1	100,00%
ex-esposa	Atendente									1	100,00%						1	100,00%
	Autônomo									1	100,00%						1	100,00%
	Prestador de serviços									1	100,00%						1	100,00%
ex-namorada	Área da construção civil									1	100,00%						1	100,00%
	Atendente									1	100,00%						1	100,00%
irmã	Não informado									1	100,00%						1	100,00%
mãe	Atendente									1	100,00%						1	100,00%
	•		•	•	•	•		•	!	•		•	•		•			

	Serviços gerais													1	100,00%							1	100,00%
mãe e irmã	Não informado													1	100,00%							1	100,00%
	Área da construção civil			0	0,00%									2	100,00%							2	100,00%
	Atendente			0	0,00%									2	100,00%							2	100,00%
namorada	Autônomo			0	0,00%									1	100,00%							1	100,00%
	Beleza/ Estética			0	0,00%									1	100,00%							1	100,00%
	Prestador de serviços			1	25,00%									3	75,00%							4	100,00%
	Não informado					1	25,00%							3	75,00%							4	100,00%
sem informação	Área da construção civil					0	0,00%							1	100,00%							1	100,00%
	Prestador de serviços					0	0,00%							4	100,00%							4	100,00%
sobrinha	Área da construção civil													1	100,00%							1	100,00%
	Não informado	0	0,00%	0	0,00%	1	5,30%	1	5,30%	1	5,30%	1	5,30%	14	73,70%	0	0,00%	0	0,00%	1	5,30%	19	100,00%
	Área da construção civil	0	0,00%	3	12,50%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	18	75,00%	0	0,00%	0	0,00%	3	12,50%	24	100,00%
	Atendente	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	10	90,90%	0	0,00%	0	0,00%	1	9,10%	11	100,00%
Total	Autônomo	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	6	100,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	6	100,00%
	Beleza/ Estética	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	1	100,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	1	100,00%
	Prestador de serviços	1	5,00%	1	5,00%	0	0,00%	0	0,00%	1	5,00%	1	5,00%	11	55,00%	1	5,00%	2	10,00%	2	10,00%	20	100,00%
	Serviços gerais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	4	80,00%	0	0,00%	0	0,00%	1	20,00%	5	100,00%

 Trabalhador braçal	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	1	100,00%	1	100,00%
Aposentado	0	0,00%	1	50,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	1	50,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	2	100,00%
Desempregados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	2	66,70%	0	0,00%	0	0,00%	1	33,30%	3	100,00%
Total	1	1,10%	5	5,40%	1	1,10%	1	1,10%	2	2,20%	2	2,20%	67	72,80%	1	1,10%	2	2,20%	10	10,90%	92	100,00%

A Tabela 9, como demonstra abaixo, possui os dados mais relevantes, marcados para mostrar o quão importante se faz o grau de relacionamento entre a vítima e o agressor para uma boa análise. Para melhor analisar a tabela acima, fez-se o teste de V de cramer, o qual pode ser notado que as relações que mais têm impacto da violência doméstica, mesmo que seja baixa a associação, são: companheira (0,410), esposa (0,528) e namorada (0,408), sendo que a esposa (0,528) é a que tem maior associação dentre as três variáveis.

Medidas Simétricas

RELACAO			Valor	Significância Aproximada
Avó	Nominal por Nominal	Fi	.c	
	Nº de Casos Válidos		1	
avó e irmã	Nominal por Nominal	Fi	.c	
	Nº de Casos Válidos		1	
companheira	Nominal por Nominal	Fi	1,004	0,914
		V de Cramer	0,41	0,914
	Nº de Casos Válidos		35	
companheira e sogra	Nominal por Nominal	Fi	.c	
	Nº de Casos Válidos		1	
enteada	Nominal por Nominal	Fi	.c	
	Nº de Casos Válidos		1	
esposa	Nominal por Nominal	Fi	1,18	0,384
		V de Cramer	0,528	0,384
	Nº de Casos Válidos		19	
ex-companheira	Nominal por Nominal	Fi	.d	
	Nº de Casos Válidos		3	
ex-esposa	Nominal por Nominal	Fi	.d	
	Nº de Casos Válidos		5	
ex-namorada	Nominal por Nominal	Fi	.d	
	Nº de Casos Válidos		2	
irmã	Nominal por Nominal	Fi	.c	
	Nº de Casos Válidos		1	
mãe	Nominal por Nominal	Fi	.d	
	Nº de Casos Válidos		2	
mãe e irmã	Nominal por Nominal	Fi	.c	
	Nº de Casos Válidos		1	
namorada	Nominal por Nominal	Fi	0,408	0,797
		V de Cramer	0,408	0,797
	Nº de Casos Válidos		10	
sem informação	Nominal por Nominal	Fi	0,395	0,495
,		V de Cramer	0,395	0,495
	Nº de Casos Válidos		9	
sobrinha	Nominal por Nominal	Fi	.c	
	Nº de Casos Válidos		1	
Total	Nominal por Nominal	Fi	0,761	0,993
		V de Cramer	0,254	0,993
	Nº de Casos Válidos		92	

c. Nenhuma estatística foi calculada porque PROFISSÃO_CATEGORIZADA e CRIMES COMETIDOS ANTES DA INTERVENÇÃO – INQUÉRITOS são constantes. d. Nenhuma estatística foi calculada porque CRIMES COMETIDOS ANTES DA INTERVENÇÃO – INQUÉRITOS é um constante.

Tabulação 2 - cruzada RELACAO * CRIMES COMETIDOS ANTES DA INTERVENÇÃO – INQUÉRITOS * IDADE

CRIMES COMETIDOS ANTES DA INTERVENÇÃO – INQUÉRITOS

							CKIIVIL	s c	ONILIL	,03	ANTES	ᄓᄉ	TIATEK V	TILL	ÇAO – INC	ZOL	11103	i				1	
	ELAÇÃO COM ITIMA	ho	entativa de micídio, lesão orporal	A	Ameaça		ime não Formado	Но	omicídio		Lesão orporal	Co	Lesão orporal e outros	ap	não oresentou	Pe	rturbação alheia]	Roubo	in	sem formação		
		N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
	avó e irmã			0	0,00%	0	0,00%			0	0,00%			1	100,00%					0	0,00%	1	100,00%
	companheira			1	7,70%	0	0,00%			1	7,70%			8	61,50%					3	23,10%	13	100,00%
	esposa			0	0,00%	0	0,00%			0	0,00%			3	75,00%					1	25,00%	4	100,00%
	ex- companheira			0	0,00%	0	0,00%			0	0,00%			1	100,00%					0	0,00%	1	100,00%
De 19 a 29	ex-esposa			0	0,00%	0	0,00%			0	0,00%			1	100,00%					0	0,00%	1	100,00%
Anos	ex-namorada			0	0,00%	0	0,00%			0	0,00%			2	100,00%					0	0,00%	2	100,00%
	mãe			0	0,00%	0				0	0,00%			2	100,00%					0	0,00%	2	100,00%
	namorada			0	0,00%	0	0,00%			0	0,00%			4	100,00%					0	0,00%	4	100,00%
	sem informação			0	0,00%	1	16,70%			0	0,00%			5	83,30%					0	0,00%	6	100,00%
	Total			1	2,90%	1	2,90%			1	2,90%			27	79,40%					4	11,80%	34	100,00%
	companheira			0	0,00%							1	14,30%	6	85,70%			0	0,00%	0	0,00%	7	100,00%
	enteada			0	0,00%							0	0,00%	0	0,00%			0	0,00%	1	100,00%	1	100,00%
	esposa			1	16,70%							0	0,00%	2	33,30%			1	16,70%	2	33,30%	6	100,00%
Do 20 o 20	ex- companheira			0	0,00%							0	0,00%	1	100,00%			0	0,00%	0	0,00%	1	100,00%
De 30 a 39 anos	ex-esposa			0	0,00%							0	0,00%	2	100,00%			0	0,00%	0	0,00%	2	100,00%
411 00	mãe e irmã			0	0,00%							0	0,00%	1	100,00%			0	0,00%	0	0,00%	1	100,00%
	namorada			0	0,00%							0	0,00%	2	100,00%			0	0,00%	0	0,00%	2	100,00%
	sem informação			0	0,00%							0	0,00%	2	100,00%			0	0,00%	0	0,00%	2	100,00%
	Total			1	4,50%							1	4,50%	16	72,70%			1	4,50%	3	13,60%	22	100,00%
	companheira	1	12,50%	1	12,50%			1	12,50%					3	37,50%	1	12,50%	1	12,50%			8	100,00%

	esposa	0	0,00%	0	0,00%			0	0,00%					4	100,00%	0	0,00%	0	0,00%	l		4	100,00%
De 40 a 49	ex-esposa	0	0,00%	0	ŕ			0	0,00%					1	100,00%		0,00%	0	0,00%			1	100,00%
anos	namorada	0	0,00%	1	25,00%			0	0,00%					3	75,00%	0	0,00%	0	0,00%			4	100,00%
	Total	1	5,90%	2	· ·			1	5,90%					11	64,70%	1	5,90%	1	5,90%			17	100,00%
	companheira	_	3,7070	0	0,00%				3,7070	0	0,00%	0	0,00%	2	66,70%		2,5070		2,7070	1	33,30%	3	100,00%
	esposa			1	20,00%					1	20,00%	1	20,00%	1	20,00%					1	20,00%	5	100,00%
Mais de 50	ex-esposa			0	0,00%					0	0,00%	0	0,00%	1	100,00%					0	0,00%	1	100,00%
anos	sobrinha			0	0,00%					0	0.00%	0	0,00%	1	100,00%					0	0,00%	1	100,00%
	Total			1	10,00%					1	10,00%	1	10,00%	5	50,00%					2	20,00%	10	,
	avó e irmã	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	1	100,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	1	100,00%
	companheira	1	3,20%	2	ŕ	0	0,00%	1	3,20%	1	3,20%	1	3,20%	19	61,30%	1	3,20%	1	3,20%	4	12,90%	31	100,00%
	enteada	0	0,00%	0		0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0.00%	0	0,00%	0	0,00%	1	100,00%	1	100,00%
	esposa	0	0,00%	2	ŕ	0	0,00%	0	0,00%	1	5,30%	1	5,30%	10	52,60%	0	0,00%	1	5,30%	4	21,10%	19	,
	ex-		0,0070				,				,	1	*		ŕ		,	_					•
	companheira	0		0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	2	100,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	2	100,00%
	ex-esposa	0		0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	5	100,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	5	100,00%
Total	ex-namorada	0		0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	2	100,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	2	100,00%
	mãe	0		0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	2	100,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	2	100,00%
	mãe e irmã	0		0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	1	100,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	1	100,00%
	namorada	0		1	10,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	9	90,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	10	100,00%
	sem informação	0		0	0,00%	1	12,50%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	7	87,50%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	8	100,00%
	sobrinha	0		0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	1	100,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	1	100,00%
	Total	1	1,20%	5	6,00%	1	1,20%	1	1,20%	2	2,40%	2	2,40%	59	71,10%	1	1,20%	2	2,40%	9	10,80%	83	100,00%

Fonte: Dados produzidos pelo autor, 2021.

1 RegressãoVariáveis Inseridas/Removidas^a

Modelo	Variáveis inseridas	Variáveis removidas	Método
1	CRIMES DEPOIS ^b		Inserir

- a. Variável Dependente: CRIME EM QUESTÃO
- b. Todas as variáveis solicitadas inseridas.

Sumarização do modelo

Modelo	R	R quadrado	R quadrado ajustado	Erro padrão da estimativa
1	,024ª	,001	-,011	2,654

a. Preditores: (Constante), CRIMES DEPOIS

Fonte: Dados produzidos pelo autor, 2021.

ANOVA^a

Modelo		Soma dos Quadrados	Gl	Quadrado Médio	F	Sig.
1	Regressão	,371	1	,371	,053	,819 ^b
	Resíduo	633,835	90	7,043		
	Total	634,207	91			19

- a. Variável Dependente: CRIME EM QUESTÃO
- b. Preditores: (Constante), CRIMES DEPOIS

Fonte: Dados produzidos pelo autor, 2021.

Variáveis Inseridas/Removidasª

Modelo	Variáveis inseridas	Variáveis removidas	Método
1	RELAÇÃOb		Inserir

- a. Variável Dependente: CRIME EM QUESTÃO
- b. Todas as variáveis solicitadas inseridas.

Coeficientesa

		Coeficientes nã	o padronizados	Coeficientes padronizados		
Modelo		В	Erro Padrão	Beta	t	Sig.
1	(Constante)	4,865	,657		7,4 01	,000
	CRIMES DEPOIS	-,152	,661	-,024	- ,23 0	,819

a. Variável Dependente: CRIME EM QUESTÃO

Fonte: Dados produzidos pelo autor, 2021.

Variáveis Inseridas/Removidas^a

Modelo	Variáveis inseridas	Variáveis removidas	Método
1	RELAÇÃO ^b	•	Inserir

a. Variável Dependente: CRIME EM QUESTÃO

b. Todas as variáveis solicitadas inseridas.

Fonte: dados produzidos pelo autor, 2021.

$\mathsf{ANOVA}^\mathsf{a}$

	Modelo		Soma dos Quadrados	gl	Quadrado Médio	F	Sig.
	1	Regressão	1,051	1	1,051	,149	,700 ^b
ı		Resíduo	633,155	90	7,035		
		Total	634,207	91			

a. Variável Dependente: CRIME EM QUESTÃO

b. Preditores: (Constante), RELAÇÃO

Sumarização do modelo

Modelo	R	R quadrado	R quadrado ajustado	Erro padrão da estimativa
1	,041ª	,002	-,009	2,652

a. Preditores: (Constante), RELAÇÃO

Fonte: dados produzidos pelo autor, 2021.

Coeficientesa

		Coeficientes não	o padronizados	Coeficientes padronizados		
Modelo		В	Erro Padrão	Beta	Т	Sig.
1	(Constante)	4,879	,479		10,193	,000
	RELAÇÃO	-,028	,072	-,041	-,387	,700

a. Variável Dependente: CRIME EM QUESTÃO

Fonte: dados produzidos pelo autor, 2021.

5.11 Análise da reincidência

Conforme cálculo da tabela 10, referente ao cálculo da taxa de reincidência criminal, nesse caso, o índice de reincidência traz o percentual de 2,2%, ou seja, apenas dois indivíduos em números absolutos; já os não reincidentes somam o percentual de 97,8%, ou seja, 90 indivíduos em números absolutos. Importante lembrar que a mensuração da reincidência se deu através de um novo registro de inquérito do indivíduo após cumprimento da condenação da violência doméstica.

Analisando individualmente esses dois casos de reincidência, podemos afirmar que um dos indivíduos reincidiu com o crime de roubo (crime contra o patrimônio) e, apenas um teve reincidência específica, nesse caso cometeu novamente violência doméstica com outra vítima.

TABELA 10

REINCIDÊNCIA	N	%
Não reincidente	90	97,8
Reincidente	2	2,2

Total 92 100

A TABELA abaixo, diz respeito aos crimes anteriores à condenação do crime em questão, que é a violência doméstica. Nesse caso, a hipótese é que a carreira criminal do indivíduo poderia aumentar a probabilidade de reincidência.

Porém, o resultado demonstra que a carreira criminal não interfere na ação do indivíduo praticar a violência doméstica. Ainda assim, vale ressaltar que a carreira criminal com mais incidência se configura nos crimes contra o patrimônio no percentual de 6,60% e em números absolutos 5 indivíduos; já as categorias: ameaça, lesão corporal e lesão corporal e outros, apresentam o mesmo percentual e o mesmo número de indivíduos, respectivamente: 2,20% e 2 indivíduos. Importante frisar que a maioria dos indivíduos não tem antecedentes criminais, representando o percentual de 72,20% e em números absolutos 65 indivíduos; lembrando que 11,10% dos indivíduos não possuíam a informação do dado, ou seja, não sabemos se possuem ou não possuem crimes anteriores ao crime em questão.

TABELA 11

REINCIDÊNCIA

CRIMES COMETIDOS ANTES DA INTERVENÇÃO -	Não reincidente		Reincidente		Total	
INQUÉRITOS		%	N	%	N	%
Tentativa de homicídio, lesão corporal	1	1,10%	0	0,00%	1	1,10%
Ameaça	5	5,60%	0	0,00%	5	5,40%
Crime não informado	1	1,10%	0	0,00%	1	1,10%

Homicídio	1	1,10%	0	0,00%	1	1,10%
Lesão Corporal	2	2,20%	0	0,00%	2	2,20%
Lesão Corporal e outros	2	2,20%	0	0,00%	2	2,20%
não apresentou	65	72,20%	2	100,00%	67	72,80%
Perturbação alheia	1	1,10%	0	0,00%	1	1,10%
Roubo	2	2,20%	0	0,00%	2	2,20%
sem informação	10	11,10%	0	0,00%	10	10,90%
Total	90	100,00%	2	100,00%	92	100,00%

Fonte: Dados produzidos pelo autor, 2021.

O grupo reflexivo foi um fator determinante para a não reincidência. Analisamos todos os indivíduos que participaram grupo reflexivo até a sua finalização. O objetivo era de conscientizar os autores de violência doméstica que haviam praticado um crime contra a mulher e que, de acordo com toda a metodologia do trabalho da Vara de Violência Contra a Mulher de Jaboatão, era possível interromper esse ciclo de violência doméstica.

Acreditamos que mais que a punição pelo crime, a função da pena é conscientizar o indivíduo criminoso do seu ato e o reabilitar ao convívio tanto na sociedade quanto em sua família. Obviamente que dependendo do crime praticado, não há medidas para reparação do erro, como por exemplo: homicídio, lesão corporal, estupro etc, todavia, mesmo esses crimes, com o cumprimento da pena e a aplicação de uma metodologia específica para programas de reabilitação social, podemos sim interromper a prática de um novo delito, e, nesse sentindo, podemos diminuir a reincidência e a criminalidade violenta.

Importante ressaltar alguns pontos da análise estatística. Por exemplo, a relação com a vítima nas categorias: esposa, companheira e namorada há maior probabilidade de agressão. Em vista disso, podemos pensar que nesses casos há uma ideia de posse sobre a mulher e nesse sentido os agressores homens podem ainda considerar a lei de legitima defesa da honra, o término do relacionamento, a ideia de ver "sua mulher" com outro homem. Nesse caso, o tipo de relação entre agressor e vítima traz maior probabilidade de cometimento do crime contra a mulher que as demais categorias.

Já a carreira criminal dos indivíduos agressores, não teve impacto sobre a reincidência. Dessa forma, qualquer indivíduo está propenso a se tornar um "agressor" contra a mulher, contudo, para uma afirmação mais consistente é necessário realizar uma pesquisa qualitativa para mensurar esse fenômeno. O resultado dessa análise, em especial, é muito preocupante do ponto de vista social e criminal, pois não há como realizar um monitoramento somente através do histórico criminal, é necessário investigar e acompanhar casos para entendermos melhor esse fenômeno da violência contra a mulher.

6. CENÁRIOS E SUJEITOS DO GRUPO REFLEXIVO

6.1. PERCEPÇÃO DO CAMPO

Após descrever como fluiu o campo, dissertar sobre o processo histórico dos movimentos em defesa da mulher, dos grupos reflexivos e as metodologias dos grupos reflexivos nos capítulos anteriores, permito-me apresentar o cenário dos grupos reflexivos da Vara de Violência Contra a Mulher do Município de Jaboatão dos Guararapes, em Pernambuco, o qual foi meu *lócus* da pesquisa onde ocorrem e como se organizam -, observando a dinâmica das próprias reuniões e suas metodologias. Além disso, procuro apresentar os atores que circulam, principalmente os homens agressores, pois a intenção não é apenas traçar o perfil desses denunciados, porém, de alguma maneira, oferecer visibilidade à diversidade de camadas econômicas, etárias, escolaridade, entre outras, que minha visão possa alcançar, como também, as experiências relacionadas durante o convívio na Vara e que muitas vezes ecoa nos discursos da sociedade.

O Grupo reflexivo de Jaboatão dos Guararapes-PE é composto por uma equipe multiprofissional especializada que atua na intervenção com homens autores de violência contra a mulher. A intenção é fazer uma descrição do *lócus* onde tive o privilégio de ter acesso a esses grupos, autorizado pelo Juiz Dr. Renato Dibatchi Inácio de Oliveira, sendo acompanhada pela psicóloga Rosaly Menezes Coelho de Araújo e a Assistente Social Fernanda Freire Travassos. As narrativas e lógicas desses encontros não costumam ser partilhadas com tanta intensidade fora da esfera jurídica, dando a oportunidade de expor um pouco do que foi vivenciado. Então, em que outro ambiente e situação o agressor é estimulado a refletir sobre aspectos da sua intimidade e confrontado com o cenário descrito pela sociedade em que se encontra senão em pontuais iniciativas como do Grupo Reflexivo?

Para essa reflexão, foi necessário tomar um ponto de partida, primeiramente explicar do que se trata o Grupo Reflexivo, depois tentar entender como funciona a vivência dos grupos, saber quem são os atores envolvidos através dos relatórios descritivos da atividade da equipe multiprofissional,

processos judiciais e outros materiais apresentados, como o sistema Jusdwin⁹. Então me proponho a trabalhar com esses dados, mas informo a dificuldade de entender a dinâmica, como também, o discurso apresentado e minha própria percepção, tendo em vista que a área da equipe multiprofissional não é expertise da pesquisadora, contudo, os documentos, as fichas de atendimentos e os relatórios facilitam o olhar. Apesar de que o material tem uma tônica mais técnica e propositiva, diferente do conteúdo que pretendo apresentar em razão da área de estudo a qual estou ligada e também a finalidade da pesquisa.

Inicialmente, a dificuldade em encontrar materiais e bibliografia sobre grupos reflexivos e intervenções com homens autores de violência contra a mulher foi significativa, pois a matéria sempre estava exposta em artigos, dissertações e teses na área de saúde pública, psicologia ou antropologia, além das ONGs com produção de material acessível ISER (RJ) e Instituto Noos (RJ), logo o olhar no mundo jurídico não se ateve para a pesquisa na área. Acredito que o tema ainda é um tabu no campo do enfrentamento da violência contra a mulher, difícil de entender para alguns que a inserção em grupos reflexivos deve fazer parte de uma política pública, e alguns movimentos feministas ou prófeministas resistem a essa ideia diante da fragilidade primária da vítima.

Outra situação foi organizar os materiais disponíveis da equipe multidisciplinar, porque a cada período arquivado tinha uma dinâmica de entrevistas, modelos, e, não se tem uma metodologia clara e um padrão a ser seguido, pois o Tribunal de Justiça de Pernambuco não disponibilizou, até o momento da pesquisa, um procedimento único por todas as equipes das Varas de Violência Contra a Mulher de Pernambuco, referente aos Grupos Reflexivos. Além disso, a equipe do Município de Jaboatão foi pioneira a implantar, ano de 2013, e, diante da necessidade dos envolvidos, foram adaptando para chegar a um denominador comum nos atendimentos e dinâmicas com os atores da violência.

Tratando-se da própria Vara de Violência Contra a Mulher de Jaboatão dos Guararapes/PE, o desafio agora seria criar um ambiente para circular de modo tranquilo e entender os fluxos, mas o Juiz Dr. Renato, de modo

_

⁹ Sistema de dados do Tribunal de Justiça de Pernambuco

surpreendente nos acolheu e facilitou assim a receptividade da equipe técnica como um todo. Interessante frisar que comecei a pesquisa no período de chegada do Magistrado na Vara e a preocupação percebida pelos que circulavam era que pelo fato de ser do sexo masculino poderia não ter uma compreensão adequada do assunto. E, muitas vezes, a figura de um Juiz numa Vara de Violência Contra a Mulher é vista de forma negativa, no entanto, o Dr. Renato demonstrou coesão nas decisões e gestão nos procedimentos, acolhendo a todos os profissionais - vítimas e equipe multidisciplinar.

Os profissionais técnicos da Vara sempre se reuniam no "café da manhã" e, naquele momento, discutiam a pauta do dia, facilitando a comunicação dos processos. A presença do Juiz (pelo menos uma vez na semana), fazia-se presente e facilitava o andamento processual. Esta coesão entre as equipes facilitou os dados e a percepção para a pesquisa.

Inicialmente, os primeiros encontros com o grupo reflexivo foram preparados através de reuniões com a equipe multidisciplinar para entender como funcionaria a dinâmica e como impactaria esse tipo de trabalho. Friso aqui que os profissionais envolvidos eram mulheres. Normalmente nas pesquisas realizadas encontramos profissionais homens a frente dos grupos, não obstante, na Vara de Jaboatão não ocorreu essa situação. Interessante é que essas profissionais entravam de modo neutro, permitindo que os homens autores de violência que participavam do grupo não se sentiam incomodados no transcorrer das reuniões, isso foi bastante claro nos momentos presentes.

As participações no grupo sempre foram através da observação, e cada uma teve um sentimento, uma percepção diferente. Cada grupo trazia suas revoltas, dores, sentimentos, deixando muito claro que aquela ocasião poderia transformar alguns, não todos, pois a transformação dependeria da vontade de cada um. Entretanto, deixava-se claro que aquela oportunidade seria de reflexão, para analisar o papel de cada um na ação que provocou a mudança na vida das suas companheiras, mães, filhas e demais que estariam ao lado. Assim, chegamos a ver lágrimas, dor, revolta, mas também, possibilidades de mudança e esperança de dias melhores. O processo com o grupo reflexivo passou a ser maior do que imaginávamos. Não seria apenas um "procedimento" determinado pelo Juiz, porém, a possibilidade de orientar um ser humano que nunca pôde ser

ouvido no que fez de errado (ou se teve chance, nunca se permitiu) e o que poderia, a partir daquele momento, fazer o correto.

Passei a enxergar como evolutivo o Judiciário fazendo esse papel de humanização, de orientação, de reflexão e de responsabilização para o homem autor de violência, tendo em vista que a sociedade só permite enxergar como "punitivo e justiceiro". Agora, para aqueles homens, a "punição" tinha um sentido com possibilidades de fechar o ciclo do sistema de justiça e viver uma nova vida.

Uma situação inesperada no transcorrer da pesquisa, foi o momento da Pandemia Mundial – COVID 19. Estava planejado levantarmos dados mais detalhados dos homens nos processos arquivados de 2013 a 2017, traço da pesquisa, no arquivo geral do Tribunal de Justiça, quando, no início da segunda quinzena de março do ano de 2020, tudo foi fechado, não permitindo o desenvolvimento da analise documental dos processos físicos que já foram concluídos.

Os dados foram colhidos nos relatórios da equipe multidisciplinar, anteriormente, mas, no momento da Pandemia de 2020, utilizamos dos arquivos da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Neste período, os grupos reflexivos foram suspensos e nenhuma atividade pôde ser substituída, prejudicando assim o andamento dos homens que estavam iniciando.

6.2 A Vara de Violência Contra a Mulher de Jaboatão dos Guararapes

A Vara de Violência Contra a Mulher de Jaboatão dos Guararapes está localizada no Município de Jaboatão dos Guararapes, região metropolitana da capital Recife – Pernambuco, onde possui uma população estimada (em 2019) de 702.298 pessoas, e a violência doméstica de 2.149 mulheres em 2016.

Em sua pesquisa, Durand (2016, p.64) afirma que a Vara de Violência Contra a Mulher foi inaugurada em 19 de dezembro de 2012 com uma equipe composta por: uma Juíza, dois assessores e uma Promotora, esta, por sua vez, estaria quatro dias na semana, cumulando numa vara de meio ambiente um

chefe de secretaria (tempo integral), quatro funcionários, uma defensora pública (para os acusados) - três dias na semana - e uma defensora pública (para as vítimas) - dois dias na semana, uma equipe técnica psicossocial composta por uma psicóloga e uma estagiária, uma assistente de serviço social e uma estagiária, dois servidores para copa, limpeza e apoio técnico em geral, uma telefonista e um policial 24 horas.

No ano de funcionamento, em 2013, a Vara concluiu com 5.446 processos. No ano seguinte, em 2014, passa a ter 7.249. Em abril de 2015, quatro meses depois, chega-se a 7.781 processos, demonstrando o volume crescente da violência contra a mulher no Município. Dados informados pela Vara de Violência Contra a Mulher de Jaboatão dos Guararapes/PE.

A necessidade da implantação da Vara de Violência Contra a Mulher ocorreu devido o crescente índice da violência de gênero no Município. Com o surgimento da Lei Maria da Penha 11.340/2006, o Tribunal de Justiça de Pernambuco sente a necessidade de especializar suas competências e assim desafogar processos de mulheres em Varas não específicas.

Com a Vara de Violência Contra a Mulher no Município de Jaboatão dos Guararapes, surge a equipe multidisciplinar, composta por psicóloga e assistente social. A atuação fica respaldada nas competências requeridas pelo artigo 30 da citada lei 11.340/06. Fala-se que à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, irá fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação e encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltadas para a ofendida, o agressor e os familiares, em especial, às crianças e aos adolescentes. (BRASIL, 2006)

A autora Durand (2016, p.65), quando da sua pesquisa *in loco* na Vara de Jaboatão, afirma que a equipe multidisciplinar passa então a propor "a sistematização de grupos reflexivos com agressores", tentando efetivar os artigos 30 e 45 da Lei 11.340/06 e adotam programas de recuperação e reeducação do agressor, cujos princípios são: prevenção da reincidência de violência doméstica e familiar contra a mulher; conscientização sobre o processo de mudança nas relações entre gêneros; responsabilização do agressor ao aspecto legal, cultural e social; igualdade e respeito da diversidade – discussão

de gênero; equidade – observância à garantia dos direitos universais; promoção e fortalecimento da cidadania.

A equipe multidisciplinar passa a atuar junto às vítimas, aos imputados e às famílias na perspectiva que englobe o combate à violência contra as mulheres. Passa também a desenvolver atividades no âmbito institucional, e, além disso, com a rede de enfrentamento à violência das esferas municipais, estaduais e federais.

O Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Família contra a Mulher do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - passa a ser o ponto de partida para a elaboração do processo de trabalho numa Equipe Multidisciplinar.

Outras demandas existem para a atividade da equipe multidisciplinar, as quais, segue:

ATIVIDADES D	A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Demanda Finalidade	
Medidas Protetivas de Urgência	Realizar análise dos casos, por meio de relatório, laudo e/ou parecer, condizente com a área profissional, especialmente quando se referir em casos de restrição de visita aos filhos pelo agressor;
	Realizar encaminhamentos condizentes com o caso.
Acompanhamento de réQW78IJM(agressor es) em penas alternativas	Realizar acompanhamento dos réus e encaminhamentos condizentes, no sentido de prevenção da reincidência da violência contra a mulher.
Parecer Psicológico e Parecer Social	Auxiliar o Juízo na compreensão do contexto familiar em que ocorre a situação de violência e das peculiaridades e necessidades da unidade familiar, assim como da vítima e do (a) agressor (a).
Encaminhamentos aos recursos comunitários governamentais e não governamentais de vítimas, autores e seus familiares (recursos que compõem a rede de atendimento)	Dar suporte Psicológico e Social às partes do processo
Atendimento às vítimas, autores e seus familiares.	Fornecer informações, orientações e promover reflexões sobre a violência de gênero e interrupção do ciclo de violência.
Renúncia ao direito de representação da vítima.	Fornecer informações, orientações à mulher sobre as implicações da sua renúncia ao direito de representação.
Assinatura mensal do réu (agressor) em processo suspenso	Controle de frequência dos agressores de acordo com a determinação judicial; Atendimento individual ou em grupo reflexivo

Entrevista com as mulheres vítimas (podem ser agendadas e/ou anteceder as audiências).	Apresentar informações relevantes e considerações para serem anexadas aos autos, quando solicitado pela magistrada.
Contatos telefônicos com as vítimas de violência doméstica.	Conhecer a gravidade/urgência da situação, orientar sobre a necessidade de atendimento por Defensor Público ou profissional advogado.
Visita domiciliar	Averiguar situações pertinentes ao processo e condizentes com as respectivas áreas profissionais.
Capacitações com os integrantes da Rede Pública Municipal e Estadual (Saúde, Educação e Ação Social), Conselhos Tutelares, Conselhos Comunitários de Segurança Pública e demais órgãos afins.	Visando ao aperfeiçoamento das ações de enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.
Realizar palestras para o público em geral.	Sociabilizar junto à comunidade a Lei 11.340/2006 objetivando a divulgação, o esclarecimento e a promoção do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.
Captar recursos comunitários	

Desta maneira, a equipe multidisciplinar da Vara de Violência Contra a Mulher de Jaboatão dos Guararapes passa a ter multifunções específicas para a contribuição e a análise do tema.

6.3 Grupos Reflexivos em Jaboatão dos Guararapes - Pernambuco

Diante das lacunas e formas do sistema que deveriam fortalecer a Lei, podemos caminhar para a transformação de uma sociedade com menos violência doméstica?

A inquietação e a necessidade da resposta para a pergunta acima surgem através do conhecimento do trabalho realizado por uma psicóloga e assistente social da Vara da Violência Contra a Mulher do Município de Jaboatão dos Guararapes/PE, quando se observa que o apoio às mulheres vítimas de violência doméstica seria muito mais abrangente e consolador se seus companheiros, pais, filhos ou maridos fossem "recuperados". Essas inquietações ocorrem nas entrevistas com as profissionais e, também, nos grupos reflexivos de mulheres realizados na Vara, onde existem esses atendimentos. Muitas vezes elas têm medo de denunciar à justiça e seguir em frente, mostrando suas dores e o receio do agressor. Neste viés, a possibilidade de "os recuperar" cria uma garantia de convivência ou de proteção plena da sua liberdade.

Para Marília Montenegro (2016), punir o agressor, colocá-lo na prisão durante anos, será a finalização do problema? Quando sair será que irá procurar

sua vítima para reincidir? Logo, pode-se refletir a "fórmula mágica" da lei penal em simplesmente punir ser a resolução dos problemas sociais.

Pensar em punir no modelo de sistema de justiça existente não é tão difícil, mas conforme a Lei 11.340/2006 e a alteração da Lei 13.984/2020, as possibilidades de responsabilizar/reeducar passam a existir, e permitir que o juiz obrigue eventuais homens autores de violência a frequentarem grupos reflexivos a partir da fase investigatória de cada caso por fazer parte das medidas de proteção urgente das vítimas. Mas, fica claro que a responsabilização através da frequência dos grupos reflexivos não livrará o cumprimento da eventual pena ao final do processo judicial.

Pode-se entender que os grupos reflexivos e de apoio não apenas irão contribuir para diminuir os casos de reincidências, mas também concorrem para a quebra do ciclo da violência estabelecida. Além disso, favorecem na proteção emocional do próprio agressor, dando a ele uma oportunidade de se conscientizar da sua responsabilização e, de modo indireto, "reeducar-se".

Segundo Larrauri (2004), quando se menciona que os programas de responsabilização e educação com homens autores de violência são ineficazes, normalmente, se ignora indicar qual outro tipo de pena se considera eficaz. Visto isso, subentende-se que os modelos de "recuperação" existente no modelo de sistema de justiça punitivista não são eficazes.

Véronique Durand, no seu livro Órfãs de Esperança (2016), no qual pesquisou a Vara especializada de Jaboatão dos Guararapes em Pernambuco, afirma que a equipe especializada apresenta uma proposta diferente das demais aplicadas, e tem como foco a reinserção e o tratamento desta população mais carente de políticas públicas. Em vista disso, ela propõe uma nova maneira de observação do fenômeno da violência doméstica, na qual, não concebe a filosofia feminista como matriz das discussões.

Os princípios que norteiam o trabalho da equipe multidisciplinar que trabalha o grupo reflexivo da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE são ancorados no paradigma científico que compreende a complexidade das situações. Conforme postula Edgar Morin (2006), uma dimensão complexa dos sistemas é "a maneira de escapar à alternação e entre o pensamento, redutor, que só vê os elementos, e o pensamento globalizado, que só vê o todo". Embasados nessa compreensão, existe um sentimento que permite uma visão

ampliada dos "processos" demandados pela Lei Maria da Penha, sobre jurisdição nesta Vara de Violência Doméstica de Jaboatão dos Guararapes/PE.

6.4 Metodologia da Vara de Violência Contra a Mulher da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE

Como comentei anteriormente, a equipe multidisciplinar, que trata com os Grupos Reflexivos, teve que criar sua metodologia de trabalho, tendo em vista não existir no Tribunal de Justiça de Pernambuco (até o momento da pesquisa) um padrão a ser seguido, e que ainda estava em discussão com todos os profissionais das Varas de Pernambuco para padronizar esse modelo.

Quando comecei a pesquisa, tentei entender as metodologias empregadas em outros locais através de trabalhos publicados em anais de congressos, de teses e de dissertações pelo Brasil. Observei, porém, que nenhuma seguia um modelo pré-determinado. As orientações básicas eram seguidas pelo que preconiza a Lei Maria da Penha e o Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Para chegar a um denominador e entender a metodologia que o Grupo Reflexivo de Jaboatão dos Guararapes se utiliza, convivi de forma diária (por seis meses) dentro da Vara de Violência Contra a Mulher e, especificamente, estando com a psicóloga e a assistente social, no seu dia a dia, além de acompanhar os grupos de homens. Em vários momentos, sentia-me integrante da equipe multidisciplinar, chegando a discutir sobre alguns casos de mulheres que apareciam no cotidiano e de situações dos homens agressores. Essa convivência me permitiu sentir como a equipe trabalha, como se utiliza de instrumentais de entrevistas e a criação da sua metodologia própria. Segundo palavras da Psicóloga Rosaly, "lidar com grupo é lidar com organismo vivo, então é difícil explicar a metodologia. Muda-se a cada tipo do grupo, e as adaptações vão acontecendo conforme os grupos acontecem."

Mas foi percebido que a equipe possui princípio referente aos Grupos Reflexivos:

- Prevenção de reincidência de violência doméstica e familiar contra a mulher;
- Conscientização sobre o processo de mudança nas relações entre gêneros;
- Responsabilização do(a) agressor(a) no aspecto legal, cultural e social;
- Igualdade e respeito da diversidade (discussão sobre gênero);
- Equidade (observância à garantia dos direitos universais);
- Promoção e fortalecimento da cidadania (respeito aos direitos e deveres individuais e coletivos).

Inicialmente, precisei entender a trajetória da criação da equipe na Vara de Violência Contra a Mulher do Município de Jaboatão dos Guararapes – PE, que foi criada em 2012, mas só passando a funcionar em 2013, e imediatamente passam a focar a ideia de atendimento ao homem e, dentro disso, criam mecanismos e instrumentais para tal situação.

Em 2013 foi criado pelas profissionais um questionário de atendimento a mulher. Essa demanda vinha dos processos da Vara e dos encaminhamentos do Juiz e do Ministério Público que necessitavam compreender a situação da mulher vítima de violência. Nesta abordagem, surgia, por parte da equipe, a necessidade de averiguar melhor a situação e compreender quem era o homem agressor, levando assim a chamar este autor para a entrevista e, diante desse panorama, surge a necessidade do Grupo Reflexivo. Então, esses homens começam a surgir a partir da tentativa de compreender quem seria esse agressor. Vale ressaltar que também foi criado o grupo reflexivo de mulheres, no qual, elas se colocam e partilham suas dores, preocupações e tentam se reorganizar emocionalmente. Não obstante, esse fluxo de atendimento e captação para o Grupo reflexivo para atendimento do homem foi seguindo até 2014 e, com o tempo, modificado conforme o amadurecimento da equipe.

"A captação do homem era na escuta da mulher, no estudo de caso e pedia para que a Juíza determinasse a participação compulsória, depois o Juiz ampliou, ele ouvia a história na audiência de justificação, onde iria ouvir a mulher para dá a medida protetiva, e seguia para a equipe, dava então a equipe liberdade para triar" (Assistente Social Fernanda).

Assim, a equipe multidisciplinar assume o trabalho proposto com um caráter responsabilizante e pedagógico e, dessa forma, não constitui um serviço

assistencial ou tratamento ao agressor. Segundo Prates e Andrade (2013, p.7) os grupos têm um papel educativo, reflexivo e preventivo e objetivam o questionamento de mentalidades, estereótipos e valores, que atuam legitimando a violência. Nesse sentido, definem os grupos reflexivos como:

Um modelo de intervenção grupal que tem por objetivo provocar a desconstrução e a mudança dos padrões naturalizados de gênero, violência de gênero e masculinidade. Nos grupos reflexivos espera-se, por um lado, destacar e descontruir a ideologia patriarcal/machista e, por outro, apresentar e possibilitar a construção, individual e coletiva, de processos de socialização que tem como referência a equidade de gênero e a formação de novas masculinidades. As principais características dos grupos reflexivos são: grupos exclusivos de homens; abertos, com no máximo 15 participantes; onde cada homem participa de, no mínimo 16 encontros; entre estes homens, dois são referências na organização e coordenação e promotores de formação de vínculos, de mecanismos de identificação e da capacitação dos homens participantes em multiplicadores (ANDRADE, BARBOSA, PRATES, 2010 apud PRATES; ANDRADE, 2013, p.7-8)

O termo usado "agressores", para expressar os homens que frequentam o Grupo reflexivo, começa a ser repensado, e logo é visto como inadequado. O olhar da psicóloga do grupo faz questão de destacar que se baseia na visão do homem humanista: dele "estar assim", e não "ser e estar". É a questão da situação. Então, o termo "homem autor de violência", "homem agressor", é um estado, utilizado inclusive pela própria Lei Maria da Penha. Desta feita, o termo "agressor e vítima" são termos que estão caducando, segundo a equipe multidisciplinar.

No entendimento da equipe multidisciplinar, não tem como se ter um olhar para o homem de forma isolada. Existe um contexto da sociedade e, a condução do grupo é através da visão de sujeito, vendo o todo, em que este é muito mais que a soma das partes. Não será o ato delituoso que irá definir quem são eles, até porque a parte de "penalidade" ficará a cargo do Juiz, estão para serem sentenciados e responder suas ações conforme preconiza a lei. Não cabe ao grupo reflexivo enquadrar num julgamento ou coisa parecida, tendo em vista essa situação não fazer parte da competência da equipe multidisciplinar.

Nenhuma pessoa é agressiva 24 horas por dia, segundo a psicóloga da Vara de Jaboatão dos Guararapes - Rosaly. Temos que reconhecer que a agressão é desencadeada por diversos estímulos e que, na sua maioria, não determina a identidade de uma pessoa. Visto isso, a brecha de agressor rotula

e estigmatiza. Da mesma maneira, a ideia de vítima, de menor infrator, de aidético deve ser reconsiderada. Há de se pensar que o homem incorreu em um ato agressivo, foi autor de uma agressão, mas esses eventos não devem configurar a marca, o rótulo de agressor como identidade, como diria Goffman (1982), como identidade deteriorada. Sendo assim, na proposta de trabalho com homens, utiliza-se a expressão homens autores de violência contra a mulher em lugar de homens agressores. Expressão que orienta facilitadores e participantes na medida em que não determina que esses homens sejam apenas agressores, mas que também são pessoas que vivem em sociedade, trabalham, mantêm relações de amizade, namoram, casam, são pais, filhos, etc. Segundo Andrade e Barbosa (2008, p.2), a adoção desse termo implica também a adoção de uma posição que responsabiliza o autor de violência, fazendo recair sobre este as punições previstas pelas leis brasileiras, acreditando, todavia, que este homem pode ser capaz de rever seus comportamentos e assumir um processo de mudança para o qual necessita de apoio.

A partir de 2014 até final de 2016, todo processo de triagem passou a ser vinculado à Medida Cautelar, o qual era apresentado junto com a Medida Protetiva, contudo, a equipe multidisciplinar acordou com o Juiz que mesmo a inclusão no grupo (sendo compulsório), precisava ter uma triagem. Essa situação passava a analisar melhor o homem que chegava, pois alguns tinham uso abusivo de drogas/álcool e transtorno mental - esses perfis não tinham condições de participar. Quando apresentavam esse panorama, a equipe solicitava ao Juiz a retirada dele do Grupo e o seu encaminhamento para Redes de Atendimento como os centros de atendimentos especializados - os CAPs (Centro de Apoio Psicossocial). Então, o único critério para não ficar no grupo reflexivo era a inaptidão, pois esses teriam uma necessidade maior de cuidar da saúde.

Com cada situação que se apresentava, o grupo multidisciplinar passava por amadurecimentos, chegando a 2017 até a presente data. O questionário de entrada é modificado, acrescentando alguns pontos para a entrevista. Assim, o grupo reflexivo hoje é constituído por quatro perfis de participantes: homens respondendo processo judicial por crimes da Lei Maria da Penha; homens que já cumpriram pena, mas estão sob a condição de *sursis*; homens ainda sem

denúncia por crimes da Lei Maria da Penha, mas encaminhados através da escuta das mulheres pelo Juiz quando solicita Medida Protetiva.

Diante desse contexto, são realizados 12 (doze) encontros quinzenalmente - todas as quartas feiras -, com no máximo 15 (quinze) participantes. E, claro, não existindo a participação da mulher vítima. Cada reunião é mediada por uma ou duas profissionais, sendo uma Assistente Social e uma Psicóloga. Os homens que frequentam, tem um período de 1(um) ano, com cada encontro controlado por frequência e expedição de ofício, declarando sua participação. Alguns desistem, todavia, essa situação é informada no processo judicial.

Interessante descrever que quando os homens chegam ao grupo, muitas vezes o momento crítico do conflito já se esgotou, tendo em vista muitos deles já se afastaram das companheiras, estão com outras famílias ou até voltaram para a mulher e isso termina gerando um inconformismo diante da necessidade de participarem dos grupos reflexivos. Assim, eles chegam sem nenhuma informação da Lei Maria da Penha, e, ainda, afirmando que a Lei só cuida da mulher. Esses entraves são visíveis para a equipe multidisciplinar. A defesa deles é dizer que a culpa é toda da mulher, porém, não percebem o discurso e a definição de papéis que trazem nas suas falas, muitas vezes machistas:

"trabalhar para ganhar mais que ela, para ela ficar em casa cuidando do meu filho, porque tudo era tão bom, mas essa mulher começou a trabalhar fora virou a cabeça, agora muda o cabelo, a cor e não me pergunta não me pergunta que gosto do cabelo dela, ela vai lá e faz..."

Pontuo aqui que a análise documental fora feita no período de 2013 a 2017, no total de 92 homens, mas não sendo possível conseguir dados socioeconômicos deste período, devido à falta de informações abastecidas pelo sistema Jusdwin. As únicas informações obtidas através desse sistema foram o crime cometido e se houve reincidência. Vale observar que só ocorreram 2 (duas) reincidências neste período pelo sistema Jusdwin do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Os processos físicos não se encontravam mais na Vara de Violência contra a mulher de Jaboatão dos Guararapes, estavam no Arquivo Geral do TJPE, tornando-se indisponível. O convívio presencial com os homens nos Grupos fora no período de 2018 a 2020, de modo esporádico, destes

podemos destacar o perfil socioeconômico através das informações prestadas no questionário da equipe multidisciplinar.

Interessante comentar que muitos homens começaram a frequentar no ano de 2013 e, com a permanência, passam a integrar a lista de 2014. Só em 2015, novos homens entraram e assim sucessivamente, logo o número inicialmente visto seria bem maior, mas na verdade é reduzido a 92 homens.

Partindo para analisar a metodologia empregada pela equipe, conforme comentei anteriormente, não existe um padrão determinado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco. A psicóloga e a assistente social, conforme o passar dos anos, foram criando suas formas e meios para atingir o desejado. Inicialmente aplicam um questionário, preenchido por eles, caso algum apresente não ter condições de preencher elas fazem. Nesse instrumento, procuram saber detalhes sobre possuírem acesso ao SUS; benefícios do SUAS; uso de substância psicoativa; como está a saúde do homem; se a denúncia ou o processo provocou alguma mudança no aspecto da vida: do trabalho, da religião, da moradia, da educação, da saúde, da organização familiar. Como também, um levantamento da caracterização da violência cometida e se eles reconhecem a gravidade psicológica e física. Esse mesmo instrumental é usado no final do período do Grupo Reflexivo para avaliar a participação e se houve alguma alteração no transcurso do tempo.

A equipe multidisciplinar tem na sua metodologia um plano de trabalho que são seguidos por etapas. São elas:

Etapas	Plano de trabalho de Conscientização em grupo com homens
1ª etapa	✓ Realizar Rapport¹0 objetivando uma aliança de confiança e compromisso que seja mediadora da comunicação, cujo propósito será a introdução de conhecimentos sobre os mecanismos da Lei Maria da Penha, bem como a explicitação das decorrências de sua aplicação.
2ª etapa	✓ Apresenta representações sociais, culturais e relações de gênero.
3ª etapa	 ✓ Regatar a construção da relação amorosa na fase de lua de mel com a companheira com a qual houve rompimento através da violência conjugal. ✓ Descrever as etapas de aproximação, enamoramento, romantismo inerente a história de amor que foi desgastada;

¹⁰ Significa "relação". Representa gerar empatia, ou seja, uma relação de confiança e harmonia dentro de um processo de comunicação no qual a pessoa fica mais aberta e receptova para interagir, trocar e receber informações

_

	✓ Rememorar os conhecimentos construídos no grupo anterior objetivando situar a relação amorosa atual dos componentes do grupo.
4ª etapa	 ✓ Trabalhar com recursos que favoreçam uma retrospecção da vida dos participantes enquanto filho de suas relações com a autoridade parental, objetivando uma reflexão da relação construída como a influência do seu papel enquanto pai; ✓ Trabalhar numa perspectiva sistêmica no sentido de fazer o sujeito perceber a linha do tempo, a lei de ação e reação a incorporação de valores perpetuados; ✓ Dar visibilidade as motivações causadoras das violências parentais; ✓ Focar na construção cognitiva e reelaboração de ações que visem comportamentos conscientes e comprometidos na transmissão de valores de respeito e solidariedade, necessários para a paz e o convívio social.
5ª etapa	 ✓ Falar sobre poder das palavras e controle das emoções; ✓ Apresentar estratégias e mediadoras de conflitos, e verbalizações das emoções sem recorrer à violência; ✓ Distinguir os termos Violência verbal e violência Psicológica.
6ª etapa	 ✓ Trabalhar na construção de conhecimentos éticos sobre o público e o privado, o sentido de justiça e o lugar da lei no ambiente privado ✓ Trabalhar a compreensão cognitiva da necessidade responsabilização e reparação do dano.
7ª etapa	 ✓ Trabalhar com recursos de promoção da autoestima ✓ Planeamento e ensaio de ressignificação do Eu, e da autoimagem, apresentar os atributos da resiliência;
8ª etapa	 ✓ Avaliação das perspectivas pessoais e no contexto de grupo; ✓ Oportunizar o feedback em relação aos condutores do grupo e dos temas abordados, fazendo uso de questionário com perguntas abertas;
	✓ Analisar a linha do tempo referente ao decurso dos encontros.

É observado que alguns resultados sobre a intervenção são vistos como: resistência inicial - pelo fato de participarem compulsoriamente-, mas depois a superação da resistência e o envolvimento com o grupo passa a ocorrer; aumento de nível de compreensão, comunicação e discussão da violência em geral e da Lei Maria da Penha; aumento no reconhecimento das dificuldades no trato com as mulheres e filhos; mudança no discurso nas falas individuais, questionamento de valores e novos comportamentos.

6.5 Eixos do Grupo – Levantamento temático

A equipe multidisciplinar, para trabalhar os grupos reflexivos de homens, tem a ideia de trazer eixos temáticos, os quais, os encontros são apresentados de acordo com as categorias de análise, elaboradas a partir das temáticas recorrentes observadas na sociedade. Assim, será contemplada em cada categoria a dinâmica do grupo ao longo dos encontros, com relação aos conteúdos específicos a que se referem.

São 08 (oito) eixos com variações temáticas durante os 12 (doze) meses do ano: Lei Maria da Penha, Direitos Humanos, Saúde do Homem, Paternidade, Cidadania, Início da Relação a dois, Comunicação não violenta e Gênero.

Os eixos temáticos vão permear todos os encontros com variados temas, como por exemplo: Adversidades x educação; Previdência Social; Saúde mental (álcool e drogas); Violência conjugal; Relações parentais, valores e crenças, família; Comunicação não violenta e violência verbal; Autoimagem, resiliência, ressignificação do eu; Avaliação de escolhas e Violência contra a mulher e a Lei Maria da Penha. Todos esses temas são trabalhados através de estudos de casos, vídeos, dinâmicas, interpretação de músicas (como por exemplo, "Amélia" de Ataulfo Alves e "Cidadão" de Zé Ramalho) e artes de recortes com colagem.

Os temas podem variar conforme a necessidade do grupo, sempre girando nos eixos específicos, mas possibilitando a refletirem sobre os motivos que levaram ao comportamento violento, contribuindo no processo de conscientização, da responsabilização ou do posicionamento como ator da violência, e a pensar e a discutir sobre o universo feminino e, em que momento o machismo pode estar inserido na fala e comportamento deles. Além disso, levar à observação e ao debate como forma de evitar a violência, percebendo e reconhecendo sentimentos como orgulho, honra, ciúme, possessividade, incapacidade de lidar com perdas que geram atitudes de agressividade e como lidar com eles.

A ideia de responsabilização dos homens pelas violências cometidas é um dos eixos metodológicos principais em todo o momento da condução do grupo. A responsabilização visa quebrar discursos naturalizantes e justificadores para os atos de violência, implicando o sujeito nas escolhas feitas e mostrando que outras possibilidades são sempre possíveis. Segundo Felippe Lattanzio e Rebeca Barbosa (2013, p.89), o caminho da responsabilização ainda busca mostrar aos homens a estrutura social de desigualdade, privilégios e dominação, posicionando os sujeitos como atores de suas vidas e responsáveis pela

manutenção dessa estrutura hierárquica em seus cotidianos e em suas relações sociais e de intimidade.

6.6 Também sou vítima, quem vai me ouvir?

Um dos momentos intrigantes de toda a pesquisa foi participar dos próprios grupos reflexivos, os quais estive fazendo o trabalho de escuta com as psicólogas e a assistente social junto aos agressores de violência doméstica. Parte da coleta de dados deste estudo foi realizado presencialmente com esses homens. Assim, meu olhar e escuta foram focados nas falas deles, nas quais, de modo inicial, nada dizem, mas o corpo passa a responder diante das colocações das profissionais e, com o tempo, passam a se sentirem parte daquele espaço e daquele grupo e suas falas passam a ser registradas.

Os primeiros encontros são tímidos, mas bastante questionadores para os olhares deles, alguns se atrevem a verbalizar: "não sei por que estou aqui! Sou um pai de família, responsável, não bebo e não fumo... e tive que sair só com uma caixinha de roupa da minha casa, algemado, com toda vizinhança pensando que sou um marginal!" Logo, os demais se identificam e passam a se colocar.

No primeiro momento, observamos que esses "homens" parecem com qualquer outro que podemos encontrar na nossa própria família. Nenhuma característica, inicialmente, que apresentem serem agressores. Suas histórias só se distinguem pela denúncia por violência e a subsequente intervenção do Estado em suas vidas. As diferenças começam a surgir quando se sentem mais à vontade e os atos de violência são considerados por eles mesmos como erros justificáveis: como ameaça, tapa, empurrões, golpes, invasão de domicílio, porém, sempre afirmando que "tem que ver o nosso lado", "a mulher fez da vida um inferno", perdendo assim o controle das suas razões, algo considerado normal para seu meio e convívio. As profissionais envolvidas levam a reflexão para o grupo, mostrando se os papéis tivessem invertidos, como seria a reação?

Muitos dos homens repetem que as companheiras/vítimas são "loucas", "maldosas", "provocadoras", e que esquecem que são maridos, pais e muitas vezes provedores, "como podem então ser tão ingratas a ponto de mandar seu parceiro para a cadeia?" Essa reação sempre se dá nos primeiros encontros dos

Grupos Reflexivos, e muitos homens optam por rejeitar o diálogo com as profissionais, e inclusive alguns afirmam que estão ali porque é ordem judicial e para que as profissionais "ganhem seu salário no final do mês".

A partir disso, eles vão, aos poucos, percebendo o caráter de responsabilização, e, também, a importância do espaço de escuta e acolhida do grupo reflexivo para suas demandas, constituindo assim um estímulo a cada momento para colocarem seus sentimentos e sua vulnerabilidade. Logo, sabemos que a masculinidade, por mais diversa que seja na prática, na teoria ainda é alimentada por referências que não instigam o desenvolvimento de dinâmicas, nas quais os homens exponham seus sentimentos.

A equipe multidisciplinar, usando da necessidade de exposição de sentimentos para trabalhar a conscientização, num dos primeiros encontros que participei, trouxe a dinâmica de formar grupos para dialogarem entre eles. A intenção metodológica, incialmente, seria deixar eles falarem sobre a temática abordada. A primeira foi "bebida" e, foi interessante notar que o silêncio imperou. A justificativa foi de sono, mas as profissionais insistem com as frases escritas por eles na finalização da dinâmica de grupo: "vê o colega bebendo", "curiosidade", "espairecer no final de semana", "nas festinhas", "bebe porque está com dinheiro", e "porque está com raiva da mulher". A psicóloga pede para se reconhecerem, logo surge um espanto na última frase: "eita! Essa aí... a mulher estressa e dá vontade de beber!". A Assistente Social aproveita a espontaneidade e pergunta: - "estressa como?". O riso fica solto entre eles, contudo, justificam que saem às vezes com os amigos, chegam tarde da noite e bêbado. A Psicóloga afirma que isso seria o porquê..., mas que irá gerar novas consequências, insiste o motivo! E o dinheiro? A conversa para a bebida não existe dificuldade, "o homem da "barraca" vende fiado um dia, no outro dia vende a quatro reais, mas se pedir um pouco de café para tomar, não se faz isso. Todo mundo ajuda a quem quer beber". Interessante que essa exposição de sentimentos deles traz a temática da droga (entorpecente), "não usava droga, conheci em festinha, quando chegava em casa a mulher achava ruim, ou eu tinha raiva, a vontade era maior de usar a droga, e assim não parava", "nas festinhas cada uma levava sua bebida e através de amizade leva para bebedeira e droga", "quero mais isso não!... se eu voltar a beber e a se drogar minha vida

volta tudo de novo", "a bebida puxa a droga, a bebida dá vontade de se drogar, e daí a confusão!" A psicóloga faz refletirem: "pode usar bebida e droga quando está feliz?", e a resposta vem: "beber de manhã, tarde e noite é usar de profissionalismo... acorda para beber e bebe para dormir, eu comecei bebendo com 12 anos no clube da cidade, e via os amigos bebendo, achava bonito, e começava a beber", "eu tinha vergonha de falar com as meninas, e bebia para poder falar com elas e ficava mais alegre para dançar", "achava bonito, as propagandas só passa gente bonita, mulher bonita, carro bonito, cheio de dinheiro, não mostra ninguém caindo e todo sujo...!", "está na sofrência, quando a pessoa está sem dinheiro, brigado com a namorada e aí um amigo chama para sentar e tomar uma!".

Diante dessa dinâmica vivenciada, observei que muitos homens acabam repensando suas vidas, suas relações com as mulheres, além de descobrirem que respondem com violência a certas situações consideradas como "provocações" das companheiras. Isso não significa que são transformados, mas a sensação é que nunca pararam para pensar, as vivências de comportamento são vistas como "normais", "fui criado vendo isso", "meu pai ensinou assim, nunca falou diferente disso para mim", essas colocações me faz refletir que mesmo sabendo que existe o errado... não é errado fazer, uma compreensão dúbia, porém clara para eles. E sigo acompanhando os grupos...

Outro momento interessante é quando a equipe multidisciplinar passa um filme com várias cenas de violência física, violência marital, violência moral e psicológica e a reação deles é não concordar com as cenas, recriminam a atitude dos personagens, mas não conseguem se reconhecer nas falas dos personagens.

O processo de "vítima" que eles iniciam a dinâmica, na qual as profissionais passam a fazer o processo de reflexão, conscientização das ações negativas entendidas pela sociedade, começa a introjetar nas falas deles e alguns começam a se reconhecer e perceber que as atitudes muitas vezes tomadas passam a ser intempestivas, desnecessárias e prejudiciais para a vida familiar. E percebem que o espaço ofertado pela equipe multidisciplinar não é de julgamento das ações, mas sim de os levar a entenderem "o que e como" tudo ocorreu através de óticas distintas, no qual estão envolvidos numa sociedade

machista e descontruir a ideologia patriarcal, apresentando possibilidades de construção coletiva, processos de socialização como referência à equidade de gênero e à formação de novas masculinidades.

6.7 Dificuldades encontradas pelo pesquisador e pelos facilitadores

Quando da intenção de iniciar a pesquisa com homens, as dificuldades e facilidades - de modo antagônico – surgiram. Afirmo isso porque as facilidades foram surgindo, fluindo naturalmente sem a percepção dos acontecimentos, porém acreditando que tudo estava convergindo para o nosso trabalho. Ter conhecimento de pessoas no campo da pesquisa, facilidade em encontrar pessoas para contribuir e sinergia com os grupos reflexivos, tudo que um pesquisador poderia encontrar. Além da possibilidade do ineditismo da pesquisa, só contribuiu para ter mais facilidade do que dificuldades.

Mas como o dito popular fala: "Nem tudo são flores...!"

As dificuldades encontradas como pesquisadora começam pela busca de referências bibliográficas, visto que, encontrava apenas artigos, dissertações e teses na ótica da saúde mental, da saúde pública, da psicologia, da sociologia e da antropologia. No entanto, todas serviram de base para começar a pensar na área da ciência do Direito. Ao longo da pesquisa, começaram a surgir referências de autores e trabalhos da Espanha, mostrando-nos que seria viável a análise desejada, respaldada pelas pesquisas brasileiras de áreas diversas, mas da mesma temática.

Entrando no campo, a primeira percepção foi a falta de estrutura adequada para o atendimento e para o trabalho com os homens na Vara de Jaboatão dos Guararapes. Como dito antes, não havia sala específica com instrumentos necessários para viabilizar boas dinâmicas. O local era emprestado da Defensoria Pública, no qual, fora cedida a sala, tudo muito improvisado e emprestado de setores. Quando se parte para analisar documentos que seriam os relatórios da equipe multidisciplinar, havia arquivos das fichas de atendimento, contudo, os dados básicos não estavam preenchidos e a justificativa era de que usavam o processo judicial quando dos atendimentos e não precisavam preencher para análise futura. Assim, os dados do perfil daquele autor não tiveram como ser investigados nos documentos da equipe

multidisciplinar. Toda a base de dados utilizado é do Jusdwin¹¹, preenchido pela secretaria da vara com os dados que chegam da Polícia e do Ministério Público. Vale frisar que os dados do sistema também estão incompletos, mais uma vez não conseguindo, inicialmente, traçar o perfil do homem autor que participa do grupo reflexivo, além de dados como filiação e antecedentes, logo o sistema jusdwin é subutilizado.

A equipe multidisciplinar apresentou um relatório de 2013 a 2017 com todas as atividades, os registros dos encontros e as palestras realizadas que apresentam no final do ano para o Juiz da Vara. Deste material, consegui extrair algumas informações que foram importantes para a continuidade da pesquisa e entender a metodologia utilizada pelas profissionais. Elas não seguem um padrão determinado pelo Tribunal de Justiça, como relatei em outro momento. Aliás, não existe padrão também a ser seguido pela Coordenação do Tribunal na área da Vara de Violência Contra a Mulher do Estado de Pernambuco. Na pesquisa, encontramos padrões e modelos do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro e outros Estados. Assim, o Estado de Pernambuco nada tem escrito ou padronizado neste sentido, deixando as equipes que fazem o trabalho com grupos reflexivos seguir seu próprio estilo. Além disso, não existe uma supervisão dessas metodologias por parte do Tribunal de Justiça de Pernambuco junto às profissionais envolvidas.

Partindo para analisar a dinâmica dos grupos e as dificuldades encontradas, uma das sentidas e ditas pela equipe é a criação da metodologia a ser utilizada. As facilitadoras afirmam que a presença de uma profissional pedagógica para integrar a equipe seria de suma importância para completar as competências, tendo em vista a não habilitação por parte da equipe da Psicóloga e da Assistente Social na preparação de dinâmicas com o intuito de fluir determinados temas. A presença da pedagoga poderia indicar instrumentos mais adequados, contribuindo no preparo das temáticas, facilitando os debates e as intervenções junto aos homens.

Os indicadores da equipe referentes aos homens atendidos no grupo reflexivo não são claros. Quando dá finalização dos atendimentos, possuem

_

¹¹ Sistema do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

questionários de entrada e de saída, contudo, não fica claro se o processo do grupo realmente teve efeito na transformação deles. Basear-se nos discursos dos homens atendidos pode não ser o mais recomendável, pois, as percepções de cada um são bastante subjetivas e distintas, podendo serem, em algumas situações, manipuláveis, falando o que a entrevistadora queira ouvir.

Também não são questões fáceis de solução e conclusão. Por esse motivo, procuramos outros meios técnicos e levantamento de dados fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública para entender se os grupos reflexivos são eficazes quando da não reincidência nos crimes previsto na Lei Maria da Penha 11.340/2006, mostrando a possibilidade de funcionalidade e eficácia da equipe multidisciplinar com homens autores de violência.

6.8 Os homens e suas versões

Escrever sobre o homem agressor, traçar o seu perfil sem apresentar as versões e reflexões dos participantes, é não ter a chancela do autor da história. Assim, passamos a transcrever um encontro de um dos participantes do Grupo Reflexivo que passou por todas as etapas e hoje se encontra num novo processo de vida.

Soubemos através da Psicóloga Rosaly que um dos homens atendido no primeiro grupo (em 2014) estava trabalhando e com muita alegria tinha reencontrado com a profissional descrevendo a mudança de vida. Sabendo desse encontro, solicitei a mesma para ir aonde o Sr. Jessé¹² trabalhava.

A psicóloga promoveu esse encontro para saber se o mesmo tinha interesse em conversar sobre a passagem dele pelo grupo reflexivo e afirmou que poderia contribuir. Assim, agendamos uma data. No dia marcado, tentei uma conversa, todavia, o mesmo afirmou que não poderia ser possível, pois teria que viajar de última hora para o interior de Pernambuco. A primeira tentativa foi frustrada, e, reagendamos. Enfim, algumas tentativas foram realizadas, contudo, observei que a resistência não era para falar sobre o grupo reflexivo e sim levantar seu passado, visto que, o mesmo hoje não queria lembrar.

¹² Nome fictício, protegendo a identidade do homem que participou do grupo reflexivo da vara de violência contra a mulher do Município de Jaboatão dos Guararapes/ PE

Após quatro tentativas de encontro, explicando a pretensão da conversa, ele aceita ser entrevistado. O local do encontro foi determinado por ele, na clínica veterinária popular, ambiente de trabalho, onde se encontra recebendo os animais para a triagem de cirurgia. Ele não quis outro lugar e estava esperando do lado de fora, apreensivo. Sentamos, um ao lado do outro, estava suado, aparentemente nervoso, e comecei a conversa com amenidades, observando-o se acalmar.

Quando pensei que ainda iria começar e preparar a conversa... ele afirma: "Doutora! Passei dois meses preso pela Maria da Penha, não queria lembrar mais disso! Eu tinha minha ex-esposa, que morreu recentemente, com quatro filhos e dois netos, mas quando tudo aconteceu eu já estava separado dela, nunca tive problema com ela. O problema era que eu vivia com uma companheira que morria de ciúme da minha amizade com meus filhos e exesposa. Um dia minha ex-esposa liga pedindo dinheiro, R\$50,00 (cinquenta reais), e na hora minha companheira pegou o celular para brigar com minha exesposa e ficamos puxando o celular um do outro, quando minha mão bateu no nariz dela que sangrou... pronto doutora! Minha vida acabou! Ela correu para delegacia... fez a contação da história dela... e fui preso logo! Não foi fácil o tempo que passei no COTEL. Depois que fui solto, tempinho depois fui chamado para uma entrevista com a psicóloga e ela falou que eu ia participar de um grupo... não achei nada demais... fui tranquilo, mas não sabia que ia encontrar tanto homem lá! Fui tranquilo! Dra. Rosaly é muito boa, conversa muito com a gente, dava sempre atenção. Quer dizer... todo mundo de lá, todas do grupo. Ela colocava filminho para assistir, achava tudo bonito, mas ficava pensando naquilo na minha cabeça, depois ela vinha conversar com a gente! Não entrei no grupo revoltado não, mas muito homem lá ia sem gostar, meio revoltado, mas depois começava a aprender as coisas, nunca ninguém explicava aquilo pra mim e foi muito bom! Eu ia todo mês, não perdia um encontro, comecei a gostar. Aprender é muito bom! Acho que se eu não tivesse ido para o grupo e aquelas falas de Dra. Rosaly não tivesse entrado na minha cabeça... eu tinha ficado revoltado depois que saí do presídio. Foi muito bom o grupo para eu entender como tudo aconteceu depois e saber as coisas direitinho agora. Hoje tenho outra companheira, minha coroa, não tenho filhos dela, ela é coroa, mas graças a Deus vivo em paz! (grifos da autora).

A pretensão da entrevista não foi analisar e julgar o comportamento que o levou ao grupo reflexivo, mas sim entender se a intervenção poderia ser efetiva, levando ao homem algum processo de conscientização, responsabilização e reflexão dos atos cometidos.

Os homens encaminhados ao grupo reflexivo sempre iniciam seus relatos negando ou justificando seus atos, e o primeiro posicionamento característico é, em geral, o da própria vitimização e da desresponsabilização. E, no transcorrer dos encontros, a discussão em torno da Lei mobiliza os homens participantes e uma série de manifestações contrárias à sua legitimidade começa a ser pontuada. A norma legal passa a ser considerada como discriminadora e injusta na punição a que estão sendo submetidos.

Com o passar da frequência dos encontros, percebem-se mudanças substantivas nos pontos de vista dos homens que participam do grupo, sendo difícil descontruir aspectos enraizados culturalmente e no imaginário masculino composto na identidade deles. Assim, é notório e importante observar a flexibilização nos discursos sobre as relações sociais com as mulheres.

Podemos considerar um avanço dos homens no transcorrer dos encontros, a estratégia da equipe multiprofissional que acolhe o processo de "catarse" deles, criando condições para buscar uma ressignificação da presença no grupo, ou melhor, começar a orientar a ideia de punição para a de responsabilização, progredindo ao longo dos encontros.

Ao final do processo, a avaliação, tanto individual como coletiva, é vista como relevante na participação no grupo reflexivo, ressignificando a presença deles. Isso mostra uma nova percepção de benefícios, diferente dos sentimentos contrários apresentados inicialmente. Assim, a palavra de ordem passa a ser: "pessoas melhores".

Portanto, o trabalho do grupo reflexivo para homens autores de violência contra a mulher é entendido pela pesquisa como uma iniciativa assertiva, a qual revela possibilidades de êxitos, quando bem conduzido e compreendido por todos os profissionais que cercam a atividade. Vale frisar, no entanto, que sua implantação e sua implementação devem ser entendidas nas políticas públicas como importância no processo de proteção a mulher vítima. Sendo assim, é

possível afirmar que a intervenção com o grupo reflexivo é viável, e possível também de mudança do homem autor de violência para uma perspectiva de quebra de novos ciclos da violência contra a mulher.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Da reflexão analisada, a partir da pesquisa, na qual investiguei os grupos reflexivos de homens autores de violência contra a mulher da Vara de Jaboatão dos Guararapes, em Pernambuco, firmou-se a importância da estruturação e do fortalecimento das políticas públicas preventivas, visto que, o fenômeno da violência contra a mulher necessita de uma atenção que vai além da edição de normas legais e/ou punições. E surge assim a problemática da pesquisa. Os programas de intervenção com agressores como o grupo reflexivo de Jaboatão dos Guararapes da Vara de Violência Contra a Mulher é uma resposta penal eficaz/efetiva nos casos de violência contra as mulheres? É possivel não existir reincidência com o modelo e o processo aplicado pelo grupo reflexivo?

Os homens autores de violência contra as mulheres são indistinguíveis dos "homens da rua", segundo Billand (2016), ou ainda parecem com alguns homens da convivência familiar ou até consigo mesmo. As histórias se distinguem pela denúncia por violência e a subsequente intervenção do Estado em suas vidas. Os atos de violência são considerados por eles mesmos como erros justificáveis: tratam-se de ameaças, uma invasão de domicílio, empurrões, um tapa, alguns golpes... mas a fala sempre ouvida nos grupos reflexivos é: "tem que ver o nosso lado", "ela fez da minha vida um inferno", "perdi o controle da raiva que tive dela". E assim ficamos pensando... Nada justifica a violência, mas não temos como mensurar, pois senti que "cada caso é um caso" e a reflexão leva a inferir que a violência contra a mulher remonta à gênese das relações humanas, a qual, na evolução histórica enfatizou a questão social dos homens e a discriminação das mulheres.

O fenômeno da violência contra a mulher passa então a não fazer parte de um único grupo social, tendo em vista ser entendida como um fenômeno transcultural, analisado por todos os Estados da comunidade internacional, afetando todas as camadas sociais. A partir disso, surge a necessidade da intervenção estatal e assim nasce a Lei Maria da Penha – Lei 11.340/06. Esta passa a ser um marco na luta pela temática da violência doméstica e a efetivação da rede de enfrentamento à violência contra a mulher, trazendo três pilares: proteção a vítima, prevenção à violência e responsabilização do autor. Não obstante, essas linhas determinadas pela lei não seguem estruturadas e

fortalecidas pelo poder público, deixando a desejar o entendimento e a aplicabilidade, necessitando criar conexões e viabilidades.

Os altos índices de violência contra a mulher no Brasil publicadas em várias pesquisas e mídias sociais, deixa claro a necessidade urgente de consolidar uma rede de proteção que efetivamente funcione para acolher a vítima e sua família. Assim, dando condições do empoderamento econômico, visto que, muitas vezes a submissão aos maus tratos é por dependência financeira, como também, protegê-la de novas violências, responsabilizando o autor, além do processo punitivo intrínseco ao sistema, rompendo o ciclo da violência.

Nesta perspectiva, a análise desta pesquisa passa por firmar o fortalecimento de políticas públicas preventivas, pois o fenômeno da violência deve ser visto além de normas legais e/ou simplesmente punições dos agressores. A busca foi tentar enxergar alternativas para efetivar o fortalecimento da rede de enfrentamento à violência contra a mulher. E frizar o que a Lei Maria da Penha traz: a intervenção com os agressores no seu art. 35, inc. V, no qual prevê a possibilidade de criação e promoção de centro de educação e de reabilitação para homens autores de violência contra a mulher e, o art. 45, que dá ao juiz a prerrogativa de determinar o comparecimento obrigatório do homem agressor a programas de recuperação ou responsabilização. No entanto, deixa falha a não regularização, a estrutura e a organização desses centros e, também, disciplinar os modelos a serem seguidos no processo das intervenções.

Assim, a concretização e o debate a respeito da introdução dos programas reabilitadores com agressores, no sistema brasileiro, são incipientes, entendendo que passam por razões isoladas e conjugadas, como a falta de consciência política na concretização da Lei Maria da Penha, desde a criação de Varas de violência contra a mulher e a instalação de programas de recuperação/responsabilização na fase da execução penal.

A falta do olhar das políticas públicas segue ao encontro do discurso que se justifica pela não implantação da intervenção com os homens autores de violência: os programas desviam fundos que seriam destinados às vítimas das

violências, segundo Rebecca Dobash (2004). Na verdade, entende-se que essa afirmativa alberga como prioridade dos recursos a serem direcionados ao atedimento às vítimas e não aos agressores.

Claro que não se sabe os valores desses recursos na implantação da intervenção, mas não é possível concordar que o argumento da insuficiência de recursos financeiros inviabilize as intervenções e torne morta a letra da Lei. Além disso, os esforços para criar e manter centros de reabilitação, também passam por resistência de alguns coletivos feministas, do Poder Judiciário e também da sociedade, faltando a compreensão de que recuperando o homem autor de violência estará também contribuindo para a quebra de outros ciclos de violência contra a mulher e não mais a reincidência na sociedade.

Essa resistência também é vista no Poder Judiciário, mesmo daqueles que não se dizem machistas e estão atuando dentro de uma vara de violência contra a mulher, mostra o desconhecimento do objetivo da intervenção do homem autor de violência, argumentando as vezes que o judiciário não deve ter o papel de reeducação, ressocialização... mas o judiciário não faz esse papel, e sim de responsabilização, conscientização, tendo em vista o autor de violência já ter sido punido pelo devido processo legal pelo ato de violência e não se tem condição de "educar", contudo, conscientizar.

É notório, em minha opinião, a resistência de alguns operadores do judiciário, estendendo a outros profissionais ligados ao tratamento desta violência, e até a alguns gestores públicos, o desconhecimento, descrédito e ao preconceito em relação à violência contra a mulher e a possibilidade de intervenção no homem autor da violência. É perceptível, o desconhecimento dos programas de intervenção com agressores e os objetivos por eles pretendidos, como também escassas capacitações para qualificar profissionais e habilitar a respeito desta temática, dificultando a conscientização dos profissionais que deveriam estar envolvidos.

A própria Maria da Penha Fernandes afirma: "...é inadimissível um juiz não entender que precisa aplicar a Lei Maria da Penha...", seguindo, afirma sobre os grupos reflexivos: "...não sei o que está faltando para que isso seja aplicado,

esse tratamento deve existir, porque a reflexão vai fazer com que ele repense suas condutas."

A necessidade de analisar o autor de violência contra a mulher é levantar o processo de reflexão sobre as finalidades da punição e sinalizar os limites do sistema punitivo brasileiro. Desafios existem ainda, tendo em vista que para a sociedade e para o devido processo legal, o agressor da violência já cumpriu o seu papel perante o Estado, não devendo mais nada para a sociedade, nem tão pouco para a família da vítima. Não deixando garantido que este homem que está "limpo" com sua pena e possa voltar a reincidir, desta vez com outra família, outro relacionamento, surgindo um novo ciclo de violência, repetindo a mesma história ou até a mesma família de origem.

Por conseguinte, precisa-se deixar claro que existem algumas formas a qual a sociedade pode se organizar para contribuir com a não reincidência deste agressor. O terceiro setor faz o papel de recuperação e reeducação com equipes multiprofissionais, trabalhando com comunidades de homens que são levados por terceiros ou sentem a necessidade de ajuda e procuram ONG'S ou congêneres, além de poucas Varas Judiciárias que passam a compreender o papel da intervenção com homens e vêm a contribuir com o papel de conscientizar/responsabilizar através dos grupos reflexivos, durante o devido processo legal.

O papel do judiciário não será de reeducar de modo literato da palavra, mas de conscientizar aquele homem que está sendo punido e fazer com que ele entenda o motivo da sua condenação, deixando claro que o Estado agora deu o limite as atitudes de violência, porém precisa entender que a violência gerada não deverá continuar, formando novas vítimas na vida do agressor.

È neste sentido que frizamos a importância dos grupos reflexivos e centros de responsabilização para homens autores de violência contra a mulher, apesar da Lei Maria da Penha não detalhar sua estruturação, passo a trazer nesta pesquisa a convivência com a equipe multiprofissional da Vara de Jaboatão dos Guararapes/Pernambuco, onde observamos a metodologia e a eficácia nos 92 (noventa e dois) homens acompanhados, percebendo a redução da reincidência, entendendo, na leitura da dinâmica e da pesquisa, a atitude

positiva e intervencionista dos processos implementados pela equipe multiprofissional, em que a "restauração" do homem agressor não se deu pela punição do Estado, todavias pelo processo de concientização, orientação e resposabilização orientados pelos profissionais envolvidos.

Um dos desafios encontrados para implantação dos grupos reflexivos foi a questão estrutural, metodológica, e compreender a complexidade que envolve a ideia de punir e responsabilizar por parte dos operadores, deixando claro que não defendo que o autor de violência contra a mulher não deve ser punido, deverá sim ser punido e também responsabilizado. Tendo em vista que esse tipo de violência envolve vínculos afetivos eternos como filhos, e esses laços devem ser entendidos pelos homens autores da violência como permantes, e com a imposição da punição não irá garantir a restauração e nem evita que outras violências aconteçam.

Desta feita, entendo que apesar de não ter modelo padrão determinado pelo Conselho Nacional de Justiça e/ou Tribunal de Justiça de Pernambuco, a equipe do grupo reflexivo da Vara de Jaboatão dos Guararapes-PE criou sua própria metodologia, mesmo encontrando dificuldades e limitações, contudo obtendo respostas positivas, compreendendo assim como "funcional" no que se pretende: contribuir para a não reincidência e conscientizar o autor de violência gerando uma resposta eficaz dentro do limites estabelecidos pelas profissionais.

Os resultados obtidos, analisados, trouxeram essa comprovação e, percebi que entre os 92 (noventa e dois) homens autores de violência que estiveram durante os anos de 2014 a 2017 nos grupos reflexivos da Vara de Violência Contra a Mulher de Jaboatão dos Guararapes, a reincidência genérica se deu num percentual de 2,2%, em números absolutos 2 indivíduos, sendo que somente 1,1% de reincidência nos crimes contra a mulher (outra vítima) em números absolutos somente um indivíduo, já os não reincidentes somam 97,8%.

.

O perfil destes agressores, na sua maioria, são jovens - entre 19 a 29 anos. A relação com a vítima, em grande parte, é a da companheira, no percentual de 38%, seguido de esposas 21% e namoradas 11%. Interessante observar que antes da intervenção do grupo reflexivo, os homens, num

percentual de 72.8%, não apresentaram nenhuma modalidade de crime. Logo, o percentual de crimes cometidos por esses homens ao entrar no sistema de justiça e participar do grupo reflexivo foi referente à Lesão Corporal no percentual de 33,7% e à ameaça, 27,2%.

Em vista disso, as faixas etárias com mais probabilidade de incidência da violência doméstica é de 19 aos 39 anos, ao passo que os tipos de relação são: companheiras e esposas, ou as relações maritais, em que o agressor e a vítima coabitam sob o mesmo teto, merecendo assim mais atenção das políticas públicas e dos programas de prevenção da Lei Maria da Penha.

Observando as estatisticas apresentadas na pesquisa, entendo que os grupos reflexivos sejam implementados e utilizados pela justiça brasileira, além de reestruturar os existentes, padronizando as metodologias através do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, como forma de restauração e cooperação com as políticas públicas. Mas, deixando claro que esse instrumento não deverá ser despenalizador, e sim entendido como mecanismo aliado à punição do autor de violência contra a mulher, respeitando as características da vítima e prevenindo novas violências.

Além disso, investir na implantação da Lei Maria da Penha, que traz o direcionamento para medidas de políticas para as mulheres, sem ter necessidade de criar ou fortalecer novos projetos de leis referente a medidas punitivas, pois isso não irá contribuir para um processo de transformação social. Precisa-se entender que o modelo preventivo deve ser fortalecido e aplicado de modo amplo e eficaz.

Avanços se fazem necessário para evitar a violência contra a mulher nas famílias brasileiras. É lamentavel que o Estado e a sociedade não compreendam as políticas públicas necessárias para a implantação do combate à violência contra a mulher, passando pela reeducação e conscientização do homem autor de violência, e, assim, percebe apenas que o caráter repressor seja o único meio, após a violência perpetrada, vindo a ocorrer. Torna-se indispensável à estruturação de políticas públicas preventivas, assim poderemos romper com o ciclo da violência, permitindo um futuro em que nossa sociedade possa ser menos desigual e com possibilidades de não violência na família.

Finalizo com o relato de um homem atendido pelo grupo reflexivo, o qual deixa registrado a necessidade da efetivação e da aplicação do grupo reflexivo: "...Foi muito bom o grupo para eu entender como tudo aconteceu depois e saber as coisas direitinho agora. Hoje tenho outra companheira, minha coroa, não tenho filhos dela, ela é coroa, mas graças a Deus vivo em paz!".

BIBLIOGRAFIA

ACOSTA, Fernando; ANDRADE FILHO, Antônio; BRONZ, Alan. **Conversas homem a homem**: grupo reflexivo de gênero. Metodologia. Instituto NOOS, Coleção Homens e Violência de Gênero, Rio de Janeiro, v.3, 2004. Disponível em: http://www.noos.org.br/userfiles/file/metodologia_port.pdf. Acesso em: 12 fev. 2018.

ARAÚJO, Eliane Julkovski de. **A vinculação entre alcoolismo e a violência contra a mulher e suas vítimas. 2009**. Disponível em: http://br.monografias.com/trabalhos3/vinculacao-alcoolismo-violencia-contra-nulher/vinculacao-alcoolismo-violencia-contra-nulher.shtml Acesso em: 17 jul. 2018.

ARAÚJO, Maria de Fátima; MATTIOLI, Olga Ceciliato (org.). **Gênero e violência.** São Paulo: Arte&Ciência, 2004.

ALVAREZ, Angeles. Critérios de calidad para intervenciones con hombres que ejercen violencia en la pareja. España, Grupo 25, 2006.

ÁLVARES, Maria Luzia Miranda. A questão de gênero e a violência doméstica e sexual. 2003.

Disponível em

http://www.ufpa.br/projetogepem/administrator/questaodegenero.pdf Acesso em: 18 maio. 2018.

ANDRADE, Vera Regina de. **Ilusão de Segurança Jurídica**- Do controle da Violência à Violência do Controle Penal. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997.

ANDRADE, Vera Regina de. **A soberania patriarcal**: o sistema de justiça criminal no tratamento da violência sexual contra a mulher. Revista Sequência, Florianópolis. 2004.

ANDRADE, Leandro F.; BARBOSA, Sergio F. A lei Maria da Penha e a implementação do grupo de reflexão para homens autores de violência contra mulheres em São Paulo. Comunicação apresentada no Encontro Fazendo Gênero 8- Corpo, Violência e Poder. ST 42 — Gênero, violência e direitos humanos. Florianópolis, de 25 a 28 de agosto de 2008.

ANTEZANA, Alvaro Ponce. Intervenção com homens que praticam violência contra seus cônjuges: reformulações teórico-conceituais para uma proposta de intervenção construtivista-narrativista com perspectiva de gênero, **Revista Nova Perspectiva Sistêmica**, n.42, p. 9-25, 2012. Disponível em:

https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/5798249/Modelos de Intervencion con hombres que ejercen violencia de genero. Analisis critico. ALVARO PONCE.pdf?response-content-

<u>disposition=inline%3B%20filename%3DMODELOS_DE_INTERVENCION_CON_HOMBRES_QUE.pdf&X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Credential=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A%2F20190812%2Fus-east-</u>

1%2Fs3%2Faws4_request&X-Amz-Date=20190812T130628Z&X-Amz-Expires=3600&X-Amz-SignedHeaders=host&X-Amz-Signature=9017d4a165eb079aed81e11edc1bf09a4cd2546755dc34846de1dd7 3e98f8216 . Acesso em: 11 fev. 2018.

APPIO, Eduardo. **Controle judicial das políticas públicas no Brasil**. Curitiba: Juruá, 2006.

ALENCAR- RODRIGUES, Roberta de; CANTERA, Leonor. Violencia de Género em la Pareja: Una Revisión Teórica. **PSICO**, Porto Alegre, v. 43, n.1, p.116-126, 2012.

ALVAREZ, Ángeles (org). Criterios de calidad para intervenciones com hombres que ejercen violência en la pareja. **Grupo 25**. Infoprint [s.l.], n.1. Espanha, 2006

ARCE, R., & Fariña, F. Diseño e implementación del programa Galicia de reeducación de maltratadores: Una respuesta psicosocial a una necesidad social y penitenciaria. Intervención Psicosocial: **Revista Sobre Igualdad y Calidad De Vida,** v.19, n.2, p.153-166. Disponível em: http://scielo.isciii.es/scielo.php?script=sci arttext&pid=S1132-05.592010000200007. Acesso em: 12 fev. 2018.

ATALLAH, R., AMADO, R. M., & GAUDIOSO, P. Experiências no trabalho com homens autores de violência doméstica: reflexões a partir da experiência do Ser H. In P. V. L. Lopes., & F. Leite (orgs.), Atendimento a homens autores de violência doméstica: desafios à política pública (p. 65-86). Rio de Janeiro: Iser, 2013.

BASURTO, V.F; PÉREZ, Victoria A.; FIOL, Esperanza Bosch; GUZMÁN, Capilla Navarro; BLAHOPOULOU, Joanna. Instrumentos pafra el análisis de los programas de intervención com maltratadores en casos de violencia de género aplicados en España. **Journal of Feminist, Gender and Women Studies**, p 11-22. Espanha, 2015.

BARATTA, A. **Criminologia crítica e crítica do direito penal:** introdução à sociologia do direito penal. 3.ed., Rio de Janeiro: Editora Revan/Instituto Carioca de Criminologia. 2002.

BARIN, Catiuce Ribas. **Violência doméstica contra a mulher:** programas de intervenção com agressores e sua eficácia como resposta penal. Curitiba: Juruá, 2016.

BATE, S. P. Whatever happened to Organizational Anthropology? A Review of the Field of Organizational Ethnography and Anthropological Studies. Human Relations, v. 50, n. 9, p. 1147-1175, 1997.

BECCARIA, Marquês Cesare. **Dos Delitos e das penas**. São Paulo: Martinhs Claret, 2001.

BECKER, Howard S. Segredos e truques da pesquisa. Rio de janeiro: Zahar, 2007.

BECKER, Howard S. Métodos de pesquisa em ciências sociais. São Paulo: Editora HUCITEC, 1993.

BEIRAS, Adriano; NASCIMENTO, Marcos; INCROCCI, Caio. Programas de atenção a homens autores de violência contra as mulheres: um panorama das intervenções no Brasil. **Revista Saúde Soc. São Paulo,** v.28, n.1, p.262-274, 2019. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v28n1/1984-0470-sausoc-28-01-262.pdf. Acesso em: 20 ago.2019.

BILLAD, Jan Stanislas Joaquim. Como dialogar com homens autores de violência doméstica? Etnografia de um grupo reflexivo. Tese de doutorado, p 199. Universidade de São Paulo- Faculdade de Medicina. São Paulo. 2016.

BLAY, Eva Alterman. **Violência contra a mulher e políticas públicas.** Estudos Avançados. Vol. 17, n.º 49, São Paulo: set./dez. 2003. p. 87-98.

BIANCHINI, Alice. **Homens agressores**: grupos de reflexão, prevenção terciária e violência doméstica.

BUCCI, Maria Paula Dallari. O conceito de política pública em Direito. *In:* BUCCI. **Políticas públicas**: reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006. P. 1-50.

BOURDIEU, Pierre. A dominação masculina. **Revista Educação e Realidade.** UFGRS, Porto Alegre, v. 20, n. 2. 1995. p. 133 - 184.

BOURDIE, Pierre. O poder simbólico. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002

BRASIL. Lei n.9099, de 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os juizados especiais cíveis e criminais, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/l9099.htm . Acesso em: 01 mar.2019.

BRASIL. Lei n. 11,340 de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/ ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

Acesso em: 11 out. 2018.

BRASIL. **Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres.** Diretrizes gerais dos serviços de responsabilização e educação do agressor. Brasília, DF, 2008. Disponível em: http://www.mulheresseguras.org.br/diretrizes-gerais-dosservicos-de-responsabilizacao-e-educacao-do-agressor. Acesso em: 28 out.2019.

BRASIL. **Secretaria de Políticas para as Mulheres**. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília, DF, 2013. Disponível em : http://www.mulheres.ba.gov.br/arquivos/File/Publicacoes/PlanoNacionaldePoliticasparaasMulheres20132015.pdf . Acesso em 28 out.2019.

BRASIL, Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República. **Pacto nacional pelo enfrentamento à violência contra as mulheres**. Brasília: Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres/ Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República, 2011. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/pacto-nacional-pelo-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres. Acesso em: 24 out. 2019.

BRASIL, **Manual de Gestão para Alternativas Penais**: Medidas Protetivas de Urgência e Demais Serviços de Responsabilização para Homens Autores de Violência Contra Mulher. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional. 2016. Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/dirpp/cgap/modelo-degestao/medidasprotetivasdeurgncia.pdf. Acesso em: 20, fev.2020.

BRASIL. Instituto de Pesquisa DataSenado. **Violência doméstica e familiar contra a mulher. 2017.** Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/aumenta-numero-de-mulheres-que-declaram-ter-sofrido-violencia. Acesso em 18 jan. 2020.

BRASIL. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Atualização - Junho de 2017. Disponível em : < http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017-rev-12072019-0721.pdf > Acesso em 21/07/2020.

BRUCHELE, Fátima, LIMA, Daniel Costa. Revisão crítica sobre o atendimento a homens autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres. Physis - **Revista de Saúde Coletiva,** vol. 21, núm. 2, abril-junio, 2011, pp. 721-473. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, Brasil.

CASA NOVA, Maria de Fátima Cristina Poças Amorim. **Atendimento a Homens Autores de Violência Conjugal:** um desafio do mundo contemporâneo. 2005. 186 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de Serviço Social, PUCRS, Porto Alegre, RS.

CAIXETA MACIEL, Wellinton. **Os "Maria da Penha"**: uma etnografia de mecanismos de vigilância e subversão de masculinidade violentas em Belo Horizonte.2014. xxi, 305 f., il. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

CAMPOS, Carmen Hein de; CARVALHO, Salo de. Violência doméstica e Juizados Especiais Criminais: análise a partir do feminismo e do garantismo. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v.14, n.2, p.409-422. maio/set. p.416-419, 2006.

CAMPOS, Carmen Hein de. **Violência Doméstica no espaço da lei.** BRUSCHINI, Cristina; PINTO, Célia Regina (org.), *In*: **Tempos e lugares.** São Paulo: FCC/ Editora 34, p. 303-322, 2001.

CAPDEVILA, Manel Capdevila; PUIG, Marta Ferrer. **Tasa de reincidência penitenciaria 2008**: Documentos de trabajo – investigación (Investigación propia, 2008). Disponível em: http://creativecommons. org/licenses/by-nc-nd/2.5/es/legalcode.ca. Acesso em: 08 jun.2020.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. **O trabalho do antropólogo:** Olhar, Ouvir, Escrever. Revista de Antropologia. São Paulo:USP, 1996, v.39 nº 1.

CARVALHO, Grasielle Borges Vieira de. Grupos reflexivos para os autores de violência doméstica: responsabilização e restauração. Rio de Janeiro: Lmen Juris, 2018.

CEPIA – CIDADANIA, ESTUDO, PESQUISA, INFORMAÇÃO E AÇÃO. Relatório de Pesquisa Violência contra as mulheres os serviços de responsabilização dos homens autores de violência. Rio de Janeiro, 2016.

CREAZZO, G. Desarrollar estrategias de intervención para hombres que utilizan violencia contra las mujeres en las relaciones íntimas. *In*: AA.VV., G. Creazzo, L. Bianchi (eds.). **El desarrollo de estrategias de trabajo con hombres que usa violencia contra las mujeres en sus relaciones íntimas.** El caso de los países de Europa del Sur: ¿Por qué y cómo?. Barcelona: Editorial ITD. 2009. Disponível em: https://issuu.com/transitprojectes/docs/violenciagenero_daphne. Acesso em: 08 jun. 2020.

COELHO, Carolina M.S.; NATIVIDADE, Cláudia; GAETANI, Rebeca R.B. Intervenção grupal nos casos de violência de gênero: direitos humanos e emancipação. *In*: **Seminário Internacional Fazendo Gênero 8- Corpo, violência e poder.** 2008, Florianópolis. Intervenção grupal nos casos de violência de gênero: direitos humanos e emancipação, 2008.

CONDEPE. FIDEM. Estatística de Criminalidade Violenta em Pernambuco 2016. Pacto Pela Vida. CONDEPE/ FIDEM, 2016. Disponível em: http://www.condepefidem.pe.gov.br/. Acesso em fev. jun. 2019.

CONNEL, R.W. Política da masculinidade. Educação e Realidade, Porto Alegre, **FACED/UFRGS**, v.20, n.02, 1995. CNJ, 2018. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/722e01ef1ce422f00e726fbbee709398.pdf. Acesso em 15 jan. 2020.

CORSI, Jorge. **Programas de intervención com hombres que ejercen la violencia.** Documentación de apoyo – Fundación Mujeres. http://tiva.es/articulos/Intervenciones%20con%20hombres.pdf>. Acesso em 01/06/2019.

CORSI, Jorge. Modelos de intervención com hombres que ejercen violencia en la pareja. **Revista del Centro de Estudios sobre la Mujer de la Universidad de Alicante - Feminismo/s**, Espanha, 2005, N. 06 - Violencia Estructural y Directa: Mujeres y Visibilidad, pp 137-147. Disponível em: https://rua.ua.es/dspace/bitstream/10045/3186/1/Feminismos 6 10.pdf. Acesso em 01 jun. 2019.

COSTA, Alvaro Mayrink da. **Criminologia.** Rio de Janeiro: Ed. Rio, 1976, p.465-466

CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. **Violência Doméstica Lei Maria da Penha (lei 11.340/2006) comentado artigo por artigo.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha**: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate a violência doméstica e familiar contra a mulher. São Paulo. Editora Revista dos Tribunais, 2007.

DIAS, Jorge Figueiredo; ANDRADE, Manuel da Costa. **Criminologia** – O Homem Delinquente e a Sociedade Criminógena. Coimbra: Ltda., 2013.

DURAND, Veronique. **Órfãs da Esperança.** Violência Contra Mulher, alguns relatos no mundo. Editora: CUBZAC., 2016.

DOBASH, Rebecca Emerson; DOBASH, P. Russel. **Women's Violence to Men in Intimate Relationships.** In: British Jor of Criminology. http://www.brown.uk.com/domesticviolence/dobash.pdf. Acesso em: 02 fev. 2021

DURAND, Veronique; ARAÚJO, Rosaly; SILVEIRA, Elionora; SOUZA, Nilma. **E por falar em homens...** http://www.tjpe.jus.br/documents/1252286/1369258/E+por+falar+em+homens... .pdf/e4db9187-f4d1-4ba1-aab9-8781fad067c6 . Acesso em: 08 jan. 2018.

ECHEBURÚA, Enrique; DE CORRAL, Paz; FERNANDEZ-MONTALVO, Haviery; YAMOR, Pedro Javier. ¿Se puede y debe tratar psicologicamente a los hombres violentos contra la pareja? Papeles Del Psicólogo. Madri. España. 2004. Disponível em: http://www.redalyc.org/pdf/778/77808802.pdf. Acesso em 14 out. 2019.

ELIAS, Miriam Luciana Freitas. **Lei Maria da Penha e os Centros de Educação e Reabilitação de Agressores.** http://ebooks.pucrs.br/edipucrs/anais/cienciascriminais/IV/44. Acesso em: 08 jan.2018.

FERRAJOLI, Luigi. **Direito e Razão:** teoria do garantismo penal. 2.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

FERREL, Jeff. **Morte ao método:** uma provocação. *In:* Dilemas. v.l5, n. 1, jan. /fev./mar., p. 157-176,2012.

FERNANDES, Valéria Dies Scarance. **Lei Maria da Penha**: o processo penal no caminho da efetividade. São Paulo, 2015.

FLECHA, Ainhoa; PUIGVERT, Lidia; REDONDO, Gisela. Revista del Centro de Estudios sobre la Mujer de la Universidad de Alicante- Feminismo/s,

Espanha, 2005, N. 06 - Violencia Estructural y Directa: Mujeres y Visibilidad, pp.107-120.Disponível em:

https://rua.ua.es/dspace/bitstream/10045/3184/1/Feminismos 6 08.pdf Acesso em: 01 jun. 2019.

FRASER, Nancy. **Mapeando a imaginação feminista:** da redistribuição ao reconhecimento e à representação. **Estudos Feministas,** Florianópolis, v.15, n.2, 291-308, 2007.

GEERTZ, C.A interpretação das culturas. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

GROSSI, Miriam. Rimando amor e dor: reflexões sobre a violência no vínculo afetivo-conjugal. *In*: PEDRO, Joana Maria, GROSSI, Miriam Pillar (orgs.). **Masculino, feminino, plural:** gênero na interdisciplinaridade. Florianópolis: Ed. Mulheres, p. 293-313, 2000 p.

GROSSI, Patrícia Krieger. Nem com uma flor: reflexões sobre abordagens com grupos de homens agressores. *In.* GROSSI, Patrícia K. (Org.). **Aspectos psicológicos na prática jurídica**. 2 ed. Campinas: Millennium, 2008.

GROSSI, Patrícia Krieger. CASA NOVA, Maria de Fátima; STAROSTA, Michele. Grupos para Homens que Exercem a Violência Conjugal: Um desafio no enfrentamento da violência de gênero. *In*: STREY, Marlene Neves; AZAMBUJA, Mariana P. Ruwer de, JAERGER, Fernanda Pires (orgs.). **Violência, Gênero e Políticas Públicas**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.

HERMANN, Leda Maria. **Maria da Penha lei com nome de mulher**: violência doméstica e familiar. Campinas: Servanda, 2007.

HUNT, Lynn. **A Invenção dos Direitos Humanos:** uma história. Tradução Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras,2009.

IBGE Meu Município. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/jaboatao-dos-guararapes/panorama.
Acesso em 19/09/2019.

IZUMINO, Wania Pasinato. **Justiça para todos:** os Juizados Especiais Criminais e a violência de gênero. 2003. 376f. Tese (Doutorado em Sociologia) - Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

LATTANZIO, Felippe; BARBOSA, Rebeca. **Grupos e gênero nas intervenções com as violências masculinas: paradoxos da identidade, responsabilização e vias de abertura.** Iser- Instituto de Estudos da Religião (ISER). Rio de Janeiro. 2013.

LARRAURI, Elena. **Dogmática y Leu Penal:** libro homanaje a Enrique Bacigalupo/coord. Por Jacobo Lópes Barja de Quiroga, José Miguel Zulgaldía Espinar, v.1, 2004. Disponível: https://www.researchgate.net/publication/228746145 > Acesso em 29/07/2020.

LARRAURI, Elena. **Criminologia Crítica y Violencia de Gênero**. Madrid: Editorial Trotta, 2007.

LARRAURI, Elena. **Mujeres y sistema penal:** violencia doméstica. Montevideo-Buenos Aires: Editorial Ibdef, 2008.

LARRAURI, Elena; CID, Jose. La economia política del castigo. **Resvista electrónica de ciencia penal y criminologia.** n° 11, 2011.

LIMA, Daniel Costa. Homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher: desafios e possibilidades. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública) – UFSC - Florianópolis, 2008.

LIMA, Daniel Costa; BÜCHELE, Fátima. Revisão Crítica sobre o atendimento a homens autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres. **Physis: Revista de Saúde Coletiva,** Rio de Janeiro, V.21, n.02, 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/physis/v21n2/a20v21n2.pdf . Acesso em: out. 2017.

LOPES, Paulo Victor Leite. (org.). **Atendimento a homens autores de violência doméstica:** desafios à política pública- Rio de Janeiro: Iser, 2013. Disponível em: http://www.iser.org.br/site/wp-content/uploads/2013/11/homens miolo 9nov .pdf . Acesso em: out. 2017.

MADUREIRA, Alexandra Bittencourt; RAIMONDO, Maria Lucia; FERRAZ, Maria Isabel Raimondo; MARCOVICZ, Gabriele de Vargas; LABRONICI, Liliana Maria; MANTOVANI, Maria de Fátima. **Perfil de homens autores de violência contra mulheres detidos em flagrante:** contribuições para o enfrentamento. Escola Anna Nery, 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/ean/v18n4/1414-8145-ean-18-04-0600.pdf. Acesso em jan. 2020.

MANITA, Celina. Programas de intervenção em agressores de violência conjugal. Intervenção psicológica e prevenção da violência doméstica. **Revista de Reinserção Social e Prova,** nº1, 2008:21-32

MANITA, Celina. Programas de intervenção em agressores de violência conjugal: Intervenção psicológica e prevenção da violência doméstica. *In:* Ousar Integrar- Revista de reinserção social e prova, Lisboa, Direcção - Geral de Reinserção Social – Ministério da Justiça, n.1, p. 21-32, 2008.

MATTOS, CLG. A abordagem etnográfica na investigação científica. *In:* MATTOS, CLG., and CASTRO, PA., orgs. **Etnografia e educação**: conceito e usos [online]. Campina Grande: EDUEPB, p. 49-83., 2011.

MAN KOWSKI, E.S.; HAA KEN, J.; SILVERGLE ID, C.S. Collateral Damage: an analysis of the Achievements and Unintended Consequences of Batterer Intervention Programs and Discourse. Journal of Family Violence, v. 17, n. 2, p. 167-184, 2002.

MEDEROS, F. Changing our visions of intervention – the evolution of programs for physically abusive men. *In*: E. Aldarondo & F. Mederos (eds.). Men who batter: intervention and prevention strategies in a diverse society. Nova York: Civic Research Institute. Disponível em:

<u>https://www.melissainstitute.org/documents/abusivemen.pdf</u> . Acesso em 23.jun.2020.

MEDEIROS, Carolina Salazar L'armée Queiroga de. Reflexões sobre o punitivismo da lei Maria da Penha com base em pesquisa empírica numa vara de violência doméstica e familiar contra a mulher do Recife. Dissertação. 2015. p.20.

MEDRADO, Benedito; LYRA, Jorge. Nos homens, a violência de gênero. *In:* BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher — Plano Nacional: diálogos sobre violência doméstica e de gênero: construindo políticas públicas. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Cap. 4, p. 21-26., 2003.

MEDRADO, Benedito. Por uma matriz feminista de gênero para os estudos sobre homens e masculinidades. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, 16(3): 809-840, set./dez., 2008.

MEDRADO, Benedito: LEMOS, Anna Renata; Brasilino, Jullyane. Violência de gênero: paradoxos na atenção a homens. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 16, n.3, p. 471-478, 2011. Disponível: http://www.scielo.br/pdf/pe/v16n3/v16n3a14.pdf. Acesso em: 20 jan.2020.

MEDRADO, Benedito; MELLO, Ricardo Pimentel. Posicionamentos críticos e éticos sobre a violência contra as mulheres. **Psicologia & Sociedade**, vol. 20, no. Spe, Porto Alegre, 2008.

MEDRADO, Benedito; PEDROSA, Cláudio. **Pelo fim da violência contra as mulheres:** um compromisso também para os homens. Brasília: Agende, 2006.

MELLO, Marília Montenegro Pessoa de. **Lei Maria da Pena:** uma análise criminológico-crítica. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

MELLO, Marília Montenegro Pessoa de. Da mulher honesta à lei com nome de mulher: o lugar do feminismo na legislação penal brasileira. **REVISTA VIDERE DA FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UFGD**, v. 2, n. 3, p. 137-159, 2010.

MELLO, Marilia Montenegro Pessoa; SALAZAR, Carolina; MACHADO, Érica Babini; CASTRO, Helena Rocha Coutinho de; VALENÇA, Manuela Abaht. Notas sobre pesquisa qualitativa em uma unidade de internação feminina: Experimentando contradições e desafios na investigação criminológico-crítica. **REDES - REVISTA ELETRÔNICA DIREITO E SOCIEDADE,** vol.3, n.1, p.203-222,2015.

MISTURA, Tales F. Vivência de homens autores de violência contra a mulher em grupo reflexivo: memórias e significados presentes. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, Faculdade de Saúde Pública. São Paulo, 2015.

MIRANDA. Alessandra de La Veja. Lei Maria da Penha; paradigma emancipatório à luz das considerações da criminologia crítica feminista. **Revista Jus Vigilantibus**, set. 2008.

MUÑOZ CONDE, Francisco. **Direito penal e controle social**. Trad. Cíntia Toledo Miranda Chaves. Ed. Forense. Rio de Janeiro, 2005.

NAÇÕES UNIDAS. Division for the Advancement of Women. **Report of the fourth world conference on women.** Disponível em: https://www.unsceb.org/CEBPublicFiles/Beijing%20Platform%20for%20Action_1995.pdf . Acesso em: 25 set. 2019.

NAÇÕES UNIDAS. Division for the Advancement of Women. Report of the fourth world conference on women. Disponível em: https://www.un.org/womenwatch/daw/vaw/SGstudyvaw.htm 2006. Acesso em:06 fev. 2021

NATIVIDADE, Claudia; VELOSO, Flávia Gotelip Correa. **Metodologias de abordagem dos homens autores de violência contra as mulheres.** ISER-Instituto de Estudos da religião. Rio de janeiro, 2013.

NATIVIDADE, Cláudia. Semióticas da(s) masculinidade(s) em um grupo de homens que exercem violência contra as mulheres. 2012. Tese (Doutorado em Linguística do Texto e do Discurso) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012.

NOBRE, Maria Teresa; Barreira, César. Controle social e mediação de conflitos: as delegacias da mulher e a violência doméstica. **Sociologias,** v. 10, n. 20, juliodiciembre, 2008.

NOGUEIRA, Christina Gladys de Mingareli; MIRANDA, Marcelo Henrique Gonçalves de. **A (re)produção das masculinidades hegemônicas**: homens, famílias populares e violações dos direitos humanos. Disponível em: https://periodicos.ufpe.br/revistas/interritorios/article/download/234444/27612. Acesso em: 04 jun. 2019.

NOLASCO. Sócrates. O Apagão da Masculinidade? **Revista Trabalho e Sociedade**. Ano1-nº2. Rio de Janeiro. Disponível: http://www.mpce.mp.br/wpcontent/uploads/2018/03/O-Apagao-da-Masculinidade-S%C3%B3crates-Nolasco.pdf . Acesso em 04 jun.2019.

NOTHAFT, Raíssa Jeanine; BEIRAS, Adriano. "O que sabemos sobre intervenções com autores de violência doméstica e familiar?". Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 27, n. 3, e56070,2019.

OLIVEIRA, Anderson E.C. de. Atendimento a homens autores de violência contra a mulher: lacunas, desafios e perspectivas. Dissertação (Mestrado)-Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2012, 120f.

OLIVEIRA, Elisa Rezende. Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher: Um Cenário de subjugação do Gênero feminismo. **Revista do Laboratório de Estudos da Violência da UNESP/Marília**, Maio, 2012.

OLIVEIRA, Isabela Venturoza de Oliveira. **Homem é homem:** narrativas sobre gênero e violência em um grupo reflexivo com homens denunciados por crimes da Lei Maria da Penha. Dissertação (Mestrado) — Universidade de São Paulo - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - Departamento de Antropologia Social. 2016, 115f.

OLIVEIRA, Luciano. **Neutros & Neutros.** Humanidades, n.19, p.122-127, Brasília, 1988.

OLIVEIRA, Tatyane Guimarães. Feministas ressignificando o direito: desafios para aprovação da Lei Maria da Penha. **Revista Direito e Práxis,** Rio de Janeiro, Vol. 08, N. 1, 2017, p. 616-650. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/rdp/v8n1/2179-8966-rdp-8-1-0616.pdf. Acesso em 07 jun. 2020.

PAIVA, Ingrit Machado Jeampietri de. Saudosa Amélia – A crise da masculinidade frene às "mulheres modernas". Encontro Internacional da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relação de Gênero. GT Gênero, Homens e Masculinidade.P.3030-3115. Disponível : https://editorarealize.com.br/revistas/ebook_redor/trabalhos/gt11.pdf. Acesso em 04/06/2019.

PASINATO, Wânia. **Estudo de caso**: juizados especiais de violência doméstica e familiar contra a mulher e a rede de serviços para atendimento de mulheres em situação de violência em Cuiabá, Mato Grosso. Relatório Final. São Paulo, set. 2009. Disponível em: http://www.observe.ufba.br/_ARQ/estudodecaso.pdf. Acesso em: 12 out.2018.

PASINAT, Wânia. Lei Maria da Penha – Novas Abordagens sobre Velhas Propostas. Onde avançamos? **Civitas**, Porto Alegre, v. 10, n.02, 2010. P.216-232.

PASINATO, Wânia; MacDowell, Cecília. **Mapeamento das Delegacias da Mulher no Brasil, 2008.** PAGU/UNICAMP Núcleo de Estudos de Gênero Pagu, CEPLAES- IDR, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2008. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/mapeamento-das-delegacias-da-mulher-no-brasil. Acesso em 03 jun. 2020.

PINTO, Céli Regina Jardim. **Uma história do feminismo no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo. 2003.

PINTO, Isabela Cardoso de Matos. Mudanças nas políticas públicas: a perspectiva do ciclo da política. **Revista Políticas Públicas**, São Luís, v.12, n.1, p 27-36, jan./jun.2008. Disponível em: http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/3832/1960, Acesso em: 24 out. 2019.

PORTO, Madge; COSTA, Francisco Pereira. Lei Maria da Penha: as representações do judiciário sobre a violência contra as mulheres. **Estudos de psicologia (Campinas),** v. 27, n. 4, p. 479-489, 2010.

PORTO, M.; SANTOS, M. L. G.; LEITE, M. F. A. Os crimes contra as mulheres e a perícia psicológica no contexto da Lei Maria da Penha (Lei nº. 11.340/2006). Lei Maria da Penha: aplicação e eficácia no combate à violência de gênero, p. 58-68, 2008.

PRATES, Paula Licursi. **A pena que vale a pena.** Alcances e limites de grupos reflexivos para homens autores de violência doméstica. Tese (Doutorado), p 302. Universidade de São Paulo – Faculdade de Saúde Pública. São Paulo. 2013.

REGINATO, Andréa Depieri de Albuquerque. Obrigação de punir: racionalidade penal moderna e as estratégias de controle da violência doméstica contra a mulher. 2014. Tese (Doutorado), p. 251. Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2014.

RIBEIRO, D. O que é: lugar de fala? Belo Horizonte (MG): Letramento, 2017.

ROTHMAN, E.; BUTCHART, A; CERDÁ, M. Intervening with perpetrators of intimate partner violence: a global perspective. Geneva: word ||Health Organization, 2003.Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/42647/9241590491.pdf;jsessionid=D03424DB7F166FB85405421B69925CEC?sequence=1 . Acesso em 23 set.2019.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **O poder do macho.** Coleção Polêmica, São Paulo, Moderna, 1987.

SAFFIOTI, Heleite I. B. Heleieth I. B. Violência de gênero no Brasil atual. **Revista Estudos Feministas**, Rio de Janeiro, vol. 2, p. 443- 461, 1994.

SALAZAR, Carolina; DE MEDEIROS, Armée Queiroga; DE MELLO, Marília Montenegro Pessoa. Não à retratação? O lugar da intervenção penal no crime de violência doméstica contra a mulher. **Revista Brasileira de Sociologia do Direito,** v. 1, n. 2, 2014.

SANTOS, Cecília MacDowell; PASINATO, Wânia. Violência contra as mulheres e violência de gênero: notas sobre estudos feministas no Brasil. *In: Revista Estudios Interdisciplinários de America Latina y El Caribe*. Israel: Universidade de Tel Aviv, vol. 16, n.º 1, 2005, p. 147-164. SANTOS, Cecília Macdowell. Da delegacia da mulher à Lei Maria da Penha: absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, n. 89, jun. 2010, p. 153-170.

SANTOS, Cecília Macdowell. **Mapeamento das delegacias da mulher no Brasil. Núcleo de Estudos de Gênero. Pagu**. Campinas: PAGU/UNICAMP, 2008. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-

a-violencia/pdfs/mapeamento-das-delegacias-da-mulher-no-brasil>. Acesso em 01/06/2019.

SANTOS, Heloisa Mônaco dos. Etnografia em estudos organizacionais: qual etnografia? XXXII Encontro da ANPAD. Rio de Janeiro – 6 a 10 de setembro de 2008.

SANTOS, Izequias Estevam dos. **Manual de métodos e técnicas de pesquisa científica.** Rio de Janeiro: Impetus, 2013.

SANTOS, Milena C.C. Eu ser um homem feminino não fere meu lado masculino: percepções e socializações nos grupos reflexivos de gênero para homens. Dissertação (Mestrado) – Universidade.

SANTOS, Roberta Fernandes. FATORES DETERMINANTES DA REINCIDÊNCIA CRIMINAL EM MINAS GERAIS. Programa de Pós-Graduação da em Ciências Sociais da Puc-MG, Minas Gerais, 2015, 104 f, Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). Disponível em: http://acaopelapaz.org.br/novo/wp-content/ uploads/2018/02/tese_Roberta-Fernandes-Santos_PUCMG.pdf. Acesso em: 08 jun.2020.

*****SARAIVA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete (Org.). Políticas públicas. Brasília: ENAP, 2006. Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2914/1/160425 coletanea pp v1.pdf . Acesso em: 24 out.2019.

SCHMDT, Simone Pereira. **O feminismo nas páginas dos jornais**: revisitando o Brasil dos anos 70 aos 90. Disponível: https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/viewFile/11921/11176 . Acesso em 07jun.2020.

SCOTT, Joan W. **Gênero:** Uma Categoria Útil para a Análise Histórica. Traduzido pela SOS: Corpo e Cidadania. Recife, 1990. Disponível: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/185058/mod_resource/content/2/G%c3 waanero-Joan%20Scott.pdf . Acesso em 01 jun. 2019.

STOCK, Bárbara Sordi. **Actualidad Criminolígica y Penal.** Violencia Contra La Mujer, Prevención, Programas de rehabilitación, análisis internacional. Madri, España: EDISOFER S.L., 2018.

TONELI, Maria Juracy Filgueiras; LAGO, Mara Coelho de Souza; BEIRAS, Adriano; CLIMACO, Danilo de Assis. **Homem e Mulheres**: alma gêmeas? Atendimento a homens autores de violência contra as mulheres: experiências latino americanas. Florianópolis: UFSC/CFH/NUPPE, 2010.

VELHO, Gilberto. **Observando o familiar**. *In*: NUNES, Edson de O. A aventura sociológica: objetividade, paixão, improviso e método na pesquisa social. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.

VIOLÊNCIA doméstica: os dilemas e conquistas do trabalho com homens agressores. Compromisso e Atitude, 14 jan. 2014. Disponível em:

http://www.compromissoeatitude.org.br/violencia-domestica-os-dilemas-e-conquistas-do-trabalho-com-homens-agressores. Acesso em: 31 jan.2020.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2015** – homicídio de mulheres no Brasil. Brasília: FLACSO, 2015. Disponível em: https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pd f. Acesso em: 12 out. 2018.

ZAFFARONI, Raul; tradução Sérgio Lamarão. A Questão Criminal. Rio de Janeiro: Revan, 2013. Disponível em: https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/135/9/Livro%20-%20A%20Quest%C3%A3o%20Criminal%20-%20Eugenio%20Ra%C3%BAI%20Zaffaroni%20-%20P%C3%A1g.%20140%20a%20154.pdf . Acesso em 06/06/2019

ANEXOS

1. Formulário de entrevista de conclusão do Grupo reflexivo

Fone: 2181-5833

Formulário de entrevista para a conclusão da participação no grupo reflexivo com homens IDENTIFICAÇÃO: Nº do processo: Nome: ____ Data de Nascimento: _____/___/ Filiação: Endereço: Telefone: _____ Bairro: _____Cidade: ____ RG: _____CPF: ____ PERFIL DO ENTREVISTADO: Estado civil; __ Profissão: Situação no mercado trabalho: Raça/Cor: Escolaridade: ____ Possui alguma deficiência:

Possui doença grave/crônica:

Acesso aos Serviços /Programas/ beneficios do SUS:
Acesso aos Serviços /Programas/ beneficios do SUAS:
Faz uso de alguma substância psicoativa (álcool/drogas)?
Foi realizado algum encaminhamento pela equipe? Se sim, qual? O Sr. seguiu?
Faz uso de alguma medicação psicotrópica?
Atualmente, como está a sua saúde?
A denúncia ou processo provocou alguma mudança nestes aspectos de sua vida?
Trabalho: ()S ()N Qual?
Religião: ()S ()N Qual?
Moradia/Residência:()S()N Qual?
Educação: ()S ()N Qual?
Saúde: ()S ()N Qual?
Organização familiar:()S ()N Qual?
Outros: ()S ()N Qual?

AVALIAÇÃO DO GRUPO:

	Os grupos reflexivos esclareceram suas dúvidas sobre a lei Maria da Penha? De que forma?
-	O Sr. considera que atualmente tem capacidade de informar outras pessoas sobre a Lei Maria da Penha?
	Os temas tratados nas atividades do grupo reflexivo trouxeram informações desconhecida pelo Sr.?
_	De que forma essa participação influenciou em sua vida?
9	O Sr. voltou a ser processado na lei Maria da Penha, após a participação do rupo reflexivo com homens? Se sim, qual motivo?

Quais temas o Sr.	se recorda? Cite as atividades.		
Quais seus planor	s para o futuro? O que tem feito para realizá-los?		
Observações:			
Analista Judiciário			
Fully #101-0938			
ARACTERIZAÇÃO	DA VIOLÊNCIA:		
	DA VIOLÊNCIA: prisional? Quanto tempo? Por qual crime?		
ARACTERIZAÇÃO assou pelo regime			
assou pelo regime	prisional? Quanto tempo? Por qual crime?		
assou pelo regime elação com a requ	prisional? Quanto tempo? Por qual crime? erente à época do fato?		
assou pelo regime elação com a requ	prisional? Quanto tempo? Por qual crime?		
elação com a requ	prisional? Quanto tempo? Por qual crime? erente à época do fato? erentesco /afetividade com a requerente?		
elação com a requ	prisional? Quanto tempo? Por qual crime? erente à época do fato? erentesco /afetividade com a requerente?		
elação com a requielação atual e de p	prisional? Quanto tempo? Por qual crime? erente à época do fato? erentesco /afetividade com a requerente?		
elação com a requelação atual e de permo de relacionar	prisional? Quanto tempo? Por qual crime? erente à época do fato? earentesco /afetividade com a requerente? mento:		
elação com a requelação atual e de permo de relacionar	erente à época do fato? arentesco /afetividade com a requerente? mento: e levou ao processo, conforme a Lei 11.340/06:		
elação com a requielação atual e de pempo de relacionar po de violência que coê reconhece que coê scha que as coê acha que as co	erente à época do fato? arentesco /afetividade com a requerente? mento: e levou ao processo, conforme a Lei 11.340/06: cometeu a violência que gerou a atual denúncia? () Não onsequências físicas (dano físico, lesão) causadas po		
elação com a requielação atual e de perior de violência que conhece que con scha que as con a co	prisional? Quanto tempo? Por qual crime? erente à época do fato? parentesco /afetividade com a requerente? mento: e levou ao processo, conforme a Lei 11.340/06: cometeu a violência que gerou a stual denúncia? () Não		
elação com a requielação atual e de pempo de relacionar po de violência que conhece que o Sim o cê acha que as çuo(s) violento(s) que	erente à época do fato? arentesco /afetividade com a requerente? mento: e levou ao processo, conforme a Lei 11.340/06: cometeu a violência que gerou a atual denúncia? () Não onsequências fisicas (dano físico, lesão) causadas per e você cometeu contra esta mulher foram:		
elação com a requielação atual e de permo de relacionar po de violência que conhece que o Sim o	erente à época do fato? arentesco /afetividade com a requerente? mento: e levou ao processo, conforme a Lei 11.340/06: cometeu a violência que gerou a atual denúncia? () Não onsequências fisicas (dano físico, lesão) causadas pere você cometeu contra esta mulher foram: () Pequenas () Nenhuma masequências psicológicas (insônia, depressão, isolameda em auto estima, etc) causadas pelo(s) ato(s) violen		
elação com a requielação atual e de permo de relacionar po de violência que ocê reconhece que ocê acha que as coes y violento(s) que ocê acha que as coerda de apetite, per orda de apetite, per ocê acha que as coerda de acha que as coerda de acha que as coerda de acha que a	erente à época do fato? erente à época do fato? erentesco /afetividade com a requerente? mento: le levou ao processo, conforme a Lei 11.340/06: le cometeu a violência que gerou a atual denúncia? () Não onsequências físicas (dano físico, lesão) causadas per le você cometeu contra esta mulher foram: () Pequenas () Nenhuma maequências psicológicas (insônia, depressão, isolama		

2. Fotos de participação dos homens no grupo reflexivo



Fórum de Jaboatão dos Guararapes/PE



Participação dos homens no grupo reflexivo

3. Algumas atividades realizadas pela equipe multidisciplinar :

